Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ÓRGÃO	PROC.	DATA

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ALUGUEL DE VEÍCULOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO.

ENDEREÇO:

ASSUNTO:

RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 01/2024
Fls: 01
Assi:

Presidente Sarney - MA, 28 de dezembro de 2023.

Memorando nº 30/2023 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 48/2023, do Município de São Bento-MA, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento/MA, para apreciação e avaliação dos preços constantes na mesma, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Cordialmente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA
PROC
RUBRICA

Proc: 01/2024
Fls: 02
Assi:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, sediada na **Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP 65235-000, São Bento – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.258/0001-77, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Sr. **Manoel da Conceição Pinheiro Botelho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [illegible] RG nº 02495282003-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023 – RESOLVE registrar os preços da empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.243.425/0001-28, com sede na Rua Guimarães nº 06, Centro – Cidade/MA – CEP nº 65560-000, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 01 [illegible]2005 e CPF nº 018.867.483-54, e daqui por diante denominada simplesmente de EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, com minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, – **ex vi** do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com seu fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**, nas quantidades estimadas de acordo com a classificação por ela alcançada, *POR LOTE*, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, outrossim com a consubstanciação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 001/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, a ser designada a seu tempo.

FOLHA
PROC
RUBRICA
Proc: 01/2024
Fls: 03
Assi:

Paragrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiadas e representantes legais das empresas, encontram-se dispostos no **ANEXO ÚNICO** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas detentoras (consignatárias) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sobrevierem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele praticado no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará aos Fornecedores(as), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo – Cabe ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo Primeiro – Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

ANEXO BOEN
PASTA
CONFERIDO
6706334

FOLHA
PROC.:
RUBRICA
Proc: 01/2024
Fls: 04
Assi:

Parágrafo Segundo – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao(s) demais licitante(s) mantendo-se a ordem de classificação dos demais proponentes para o caso de ser convocado(s) oportunamente em substituição ao licitante vencedor.

Parágrafo Terceiro – Havendo mais de 1 (um) primeiro colocado, serão registrados preços de todos fornecedores desde que se ofertem a(s) mesmo(s) valor(es) inicial(is) do(a) licitante vencedor.

Parágrafo Quarto – O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo a eventual convocação, na ordem de classificação, do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – O entendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – PMSB/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro – Poderá haver prorrogações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLAUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

FOLHA
PROC.:
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA:
PROC.:
RUBRICA:

Proc: 01/2024
Fls: 05
Assi:

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento – MA, 26 de dezembro de 2023.

Manoel da Conceição Pinheiro Botelho
Secretário Municipal de Administração

ANDERSEN PAIVA TORRES
AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA

ANDERSEN PAIVA
TORRES:01860704

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-27

FOLHA: _____
PROC: _____
RUBRICA: _____

Proc: 01/2024
Fls: 06
Assi:

ANEXO UNICO

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 48.2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 48.2023 - PMSB/MA

PROCESSO Nº 305.2023 - CPL

VIGÊNCIA - 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 48.2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Bento e a Empresa abaixo e seus preços registrados, em face a realização do PREGÃO ELETRONICO nº 48.2023 - PMSB/MA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 26.245.325/0001-28 | Telefone - Fax: (98)9 [illegible]84-0210

Endereço: Rua Carnauba, nº 06, Carimata - Colinas-MA - CEP 65690-000 | E-mail: awtransportes2@gmail.com constituições

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Periodo	V. Unit.	V. Total
1	Veículo tipo passeio, ao mínimo motor 1.0, 65 cavalos de potência, tipo 04 portas, capacidade para 05 passoas, bicombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Ford – Modelo: Mobi Like – Ano: 2019	Mes	15	12	$ 3.300,00	594.000,00
2	Veículo utilitário tipo duplo ou simples, com motor potente e saudável, compartimento de passageiros dotado em um piso único, com capacidade de no mínimo 7 (sete) passageiros, com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: FIAT – Modelo: Doblò – Ano: 2019	Mes	7	12	4.262,38	216.000,00
					VALOR TOTAL LOTE 01	1.010.000,00

LOTE 02 - CAMIONETES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº fls: 214 258 0001 77

FOLHA
PROC
RUBRICA

Proc: 01/2024
Fls: 07
Assi:

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
[illegible]	Caminhonete de carroceria aberta pick-up cabine dupla com 04 portas, a óleo diesel, potência mínima 125 HP, tração 4x4, com capacidade de carga de mínimo 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Toyota. Modelo: Hilux CD SRX – Ano: 2019.	Mês	7	12	7.856,00	659.904,00
1	Caminhonete de carroceria aberta cabine simples com capacidade para 02 pessoas, com quilometragem livre, sem condutor abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Toyota. Modelo: Hilux SR – Ano: 2019	Mês	5	12	5.016,67	301.000,00

VALOR TOTAL LOTE 02	960.400,00

LOTE 03 – VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
[illegible]	Veículo tipo micro-ônibus sem condutor com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: MERAU. Modelo: COMIL SVELTO U. Ano modelo: 2019	Mês	16	12	10.500,00	2.016.000,00
[illegible]	Veículo tipo ônibus sem condutor com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Mercedes Benz. Modelo: COMIL VERSA FLY. Ano modelo 2019	Mês	8	12	12.500,00	1.200.000,00
[illegible]	Veículo tipo van sem condutor com capacidade mínima para 9 a 15 (quinze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Mercedes Benz. Modelo: MERCEDES BENZ. Modelo: MARCOPOLO TORINO. Ano modelo: 2018	Mês	10	12	12.000,00	1.440.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA
PROC.
RUBRICA

Proc: 01/2024
Fls: 08
Assi:

VALOR TOTAL LOTE 03	4.656.000,00

LOTE 04 - CAMINHÕES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
1	Veículo tipo caminhão 3/4 cabine simples, motor diesel potência mínimo de 160 cv, com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento de combustível por conta da contratada. Marca: Mercedes Benz Modelo 710 Ano: 2014	Mês	5	12	9.800,00	588.000,00

VALOR TOTAL LOTE 04	588.000,00

VALOR TOTAL MENSAL REGISTRADO	601.200,00

TOTAL DOS LOTES REGISTRADO	7.214.400,00

São Bento – MA, 26 de dezembro de 2023.

Manoel da Conceição Pinheiro Botelho
Secretário Municipal de Administração

ANDERSEN PAIVA TORRES
AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA

ANDERSEN PAIVA TORRES:01667948354

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

TERCEIROS

SÃO BENTO - MA - DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 15 - Nº 812 / 2023 - QUARTA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - PÁGINA 1 DE 8

FOLHA PROC. RUBRICA

Proc: 01/2024
Fls: 09
Assi:

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO	7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, sediada na **Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.134.248/0001-58, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Manoel da Conceição Pinheiro Batelho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 256.158.203-72, RG nº 0349528-20/MA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.945.328/0001-26, com sede na Rua Caramuru, nº 06, Cruzeiro, Coelho MA, CEP 65930-000, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 01326190279 SSP/MA, CPF nº 009.578.183-84, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 101/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com base nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergência entre o que consta no Portal e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**, com as quantidades estimadas de acordo com a classificação por ela(s) ofertada POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, atendendo a(s) partes(s) interessada(s) na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata terá por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes vencedores, constantes nos autos do processo nº 101/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo – Este ato inicial não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE proceder a cotações de acordo com suas necessidades.

FOLHA: _____
PROC: _____
RUBRICA: _____

Proc: 01/2024
Fls: 10
Assi:

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paragrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** do Município de São Bento.

Paragrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Paragrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Paragrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s) consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a fornecer contratações de prestação dos serviços observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação permitente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Paragrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Paragrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará aos fornecedores(s), mediante correspondência, redução de preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Paragrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Paragrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

FOLHA
PROC.
RUBRICA

Parágrafo Terceiro - As autorizações ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Proc: 01/12024
Fls: 11
Assi:

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o assinamento da(s) competente(s) ata(s), licitantes poderão realizar seus preços aos dos da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que aceitem cotar em valores iguais ao do licitante vencedor, caso:

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento desta Ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) do cancelamento, através de documento que será anexado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – PMSB/MA** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver readequações nos locais da entrega dos materiais caso entenda a CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

FOLHA
PROC.:
RUBRICA:

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Proc: 01/2024
Fls: 12
Assi:

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente na presença de duas testemunhas.

São Bento – MA, 26 de dezembro de 2023.

Manoel da Conceição Pinheiro Botelho

Secretário Municipal de Administração

ANDERSEN PAIVA TORRES

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - PMSB/MA

PROCESSO Nº 101/2023 – CPL

VALIDADE: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 48/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, sendo como partes o Município de São Bento e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023 PMSB/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

QUADRO I – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.218.325/0001-28 | Telefone: Tim (98) 9 [illegible] 54-0210

Proc: 01/2024
Fls: 13
Assi:

JUNTADA COTAÇÃO DE PREÇOS.

Proc: 01/12/2024
Fls: 14
Assi:

Pesquisa de Preço

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA/MA Processo - 011/2023	Veículo tipo VEÍCULO PASSEIO, fabricação no mínimo 2013, capacidade 05 pessoas de passageiro, para transporte escolar, sem motorista, com motor 4 cilindros, eletrônico, ABS, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, combustível por conta da contratante, devendo o veículo locado ficar à disposição do município. Rota de ida e volta Andirobal ao São João. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO	17/10/2023	10,00	MÊS	4.900,00	4.880,35	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA CNPJ - 08.866.317/0001-17	Pastos Bons - MA
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE Processo - 41/2023	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL - HATCH 1.0 (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) | LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH 1.0. VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, POTÊNCIA 1.0, 8V, BI COMBUSTÍVEL (FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS. 4 PORTAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, AIRBAGS DUPLO, CÂMBIO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, RODAS MÍNIMO ARO 14, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PNEU ESTEPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAM. KM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO	08/11/2023	17,00	UND	5.100,00	5.100,00	PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA CNPJ - 12.184.807/0001-00	Lagarto - SE

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE Processo - 040/2023	01 (UM) VEICULO SEDAN, SEM MOTORISTA - VEICULO SEDAN, 5 LUGARES, COMBUSTÍVEL: FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, CAMBIO AUTOMÁTICO, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 50L, PORTA MALAS A PARTIR DE 460L, COR DO VEICULO BRANCO OU PRATA MODELO SUPERIOR A 2022 E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ACESSORIOS DE FÁBRICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, LICENCIADOS PERANTE O DETRAN/SE E DEMAIS ÓRGÃOS. SEGURO TOTAL PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTO, INCÊNDIO, PREVENDO EM ESPECIAL PAGAMENTO DE DANOS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DE PASSAGEIROS E TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO. OBSERVAÇÃO: I- MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LICENCIAMENTO E SEGUROS (INCLUINDO FRANQUIA) SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; II- COMBUSTÍVEIS E MOTORISTA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO	18/12/2023	12,00	MES	4.025,10	3.688,00	QUALITY AUTOMOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 47.150.052/0001-08	Boquim - SE

Proc: 01/2024
Fls: 15
Assi:

Média dos Preços Orçado

R$ 4.675,03

Média dos Preços Homologado

R$ 4.556,12

Proc: 01/2024
Fls: 16
Assi:
LICITANET

PRESIDENTE SARNEY

Pesquisa de Preço

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES/BA Processo - 008/2023	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA. CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA (ABNT) DE 140 CV (GASOLINA OU ETANOL), 4 (QUATRO) PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS (NAS PORTAS DIANTEIRAS), TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALARME, AIR BAG (DUPLO FRONTAL), FREIOS ABS, ENTRE EIXOS DE 250 CM (MÍNIMO), CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS – INCLUINDO O CONDUTOR – BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ALTURA DO SOLO MÍNIMA (VÃO LIVRE) 20 CM, EQUIPADO COM CENTRAL MULTIMIDIA DE FÁBRICA COMPATÍVEL COM APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO COM ENTRADA USB, JOGO DE TAPETES EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN JUNTAMENTE COM O CRV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS). OBS: SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO: DUSTER, T CROSS, HONDA, TIGGO, KICKS. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO	18/10/2023	1,00	UND	9.500,00	4.500,00	LIMIT INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ - 27.125.275/0001-08	Salvador - BA

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE Processo - 41/2023	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO TIPO SUV (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)	5 lugares/ ano de fabricação não inferior a 2022 / Automático 6 marchas ou superior/ Direção Elétrica ou superior/ Roda de Liga Leve aro 18" ou superior/ Bicombustível (Gasolina e Álcool)/ Sensor de estacionamento traseiro/ motorização turbo, 1.3 ou superior / Espelhos retrovisores externos elétricos / luz indicativa no retrovisor externo/ 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclive / Controle de estabilidade e tração / Luz de condução diurna / ABS / freios a disco nas 4 rodas / Ar condicionado automático ou superior / Desembaçador traseiros / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Banco com regulagem de altura e profundidade / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti-esmagamento e fechamento / Central Multimidia com comando de voz com Tela LCD sensível ao toque de 10 (ou superior), integração com smartphones e Entrada USB / Sistema de Navegação / Controles de rádio e do celular no volante / Câmera de ré / Sistema de monitoramento de pressão dos pneus / Faróis de neblina/ Piloto Automático / Sinalização de Frenagem de emergência / abertura de porta malas a distância / abertura interna de bocal de abastecimento / chave de presença com telecomando para abertura de portas e vidros/ Bancos em couro e volante com revestimento em couro / Tapetes e Carpetes /Apoio de cabeça dianteiro com regulagem de altura / Apoio de cabeça traseiro / Porta objetos, porta copos, porta celular, console central com apoio de braço / Cinto de segurança de três pontas / luz na porta luva e porta mala / tampão de porta mala / para sóis com espelho e luz / insulfilm grau máximo permitido. Combustível por conta da Contratante e motorista por conta da Contratada. **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO	23/10/2023	1,00	UND	12.100,00	5.780,00	LOCA TUDO LOCADORA EIRELI CNPJ - 30.025.240/0001-01	Lagarto - SE
MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA Processo - 044/2023	VEICULO SUV EXECUTIVA, 05 (CINCO) PORTAS, 07 (SETE) LUGARES; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTIVEL DIESEL; MOTOR A PARTIR DE 2.8; SISTEMA DE FREIOS ABS, COM AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; SISTEMA DE ALARME, AIR-BAGS DIANTEIROS E LATERAIS; SEM MOTORISTA; NO CASO DE VEÍCULO USADO O MESMO SÓ SERA ADMITIDO COM ATÉ DOIS ANOS DE USO, A QUILOMETRAGEM NÃO PODE SER SUPERIOR A 50.000KM RODADOS, DEVE ESTAR TOTALMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO	07/11/2023	12,00	MÊS	13.600,00	11.700,00	FLORENCIO TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ - 08.975.618/0001-89	Cardeal da Silva - BA

Proc: 01/2024
Fls: 17
Assi:

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE Processo - 040/2023	01 (UM) LOCAÇÃO DE VEICULO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIOS ESPORTIVO), COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS , VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS , AR CONDICIONADO NA COR BRANCA OU PRETO ORIGINAL DE FÁBRICA, MÍNIMO QUATRO PORTAS, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2022, COM QUILOMETRAGEM INICIAL NÃO SUPERIOR A 10.000 (DEZ MIL) KM, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 115 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO FRONTAL, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, ALARME, VIDRO/ TRAVA ELÉTRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, RÁDIO, PELÍCULAS NOS VIDROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, LICENCIADOS PERANTE O DETRAN/SE E DEMAIS ORGÃOS, SEGURO TOTAL PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTO, INCÊNDIO, PREVENDO EM ESPECIAL PAGAMENTO DE DANOS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DE PASSAGEIROS E TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO. OBSERVAÇÃO: I- MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LICENCIAMENTO E SEGUROS (INCLUINDO FRANQUIA) SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO	18/12/2023	12,00	MES	5.633,33	4.862,00	QUALITY AUTOMOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 47.150.052/0001-08	Boquim - SE

Proc: 01/2024
Fls: 18
Assi:

Média dos Preços Orçado

R$ 10.208,33

Média dos Preços Homologado

R$ 6.710,50

Proc: 01/2024
Fls: 19
Assi:
UCITANET

Pesquisa de Preço

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA/MA Processo - 011/2023	Locação de veículo tipo: CAMINHONETE, fabricação no mínimo 2013 de tração 4x4, potência mínima de 120 cv, capacidade de carga de 1.000 kg, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para a SEMEC. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO	17/10/2023	10,00	MÊS	12.800,00	11.320,24	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA CNPJ - 08.866.317/0001-17	Pastos Bons - MA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE Processo - 22/2023	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE (PICK UP), CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4 (com motorista e combustível por conta da contratante), com no máximo 1 (um) ano de fabricação, com seguro total, compreendendo veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros e sem coparticipação no seguro, com as seguintes características: motor com potência mínima de 140 cv ou motorização igual ou superior a 2.0 litros, 04 (quatro) portas, capacidade mínima de passageiros 5 (cinco) pessoas adultas, cintos de segurança, arcondicionado, tração 4x4, combustível diesel, som automotivo com entrada usb, o veículo entregue pela contratada deverá estar revisado, em boas condições de higiene e limpeza internas e externas (limpo), abastecido (tanque pleno), com todos os itens exigidos pelo contran, ipva, licenciamento, emplacamento e demais taxas por conta da contratada, seguro total e franquia total por conta da contratada, despesas com sinistros, reparos e remoção por conta da contratada, modelos : s10, hilux, l200, amarok, ranger, frontier ou picape similar. **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO	01/11/2023	8,00	MÊS	7.014,33	5.979,00	PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA CNPJ - 12.184.807/0001-00	Lagarto - SE
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE Processo - 006/2023	Veículo tipo caminhonete 4x4, manual, cabine dupla, diesel e motor 2.0, despesas de motorista e manutenção de responsabilidade da contratanta e combustível de responabilidade da contratante, ano do veículo não inferior a 10 anos. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO	11/12/2023	12,00	Mês	10.817,87	9.340,00	A L X TRANSPORTE ESCOLAR E LOCACAO DE VEICULOS LTDA CNPJ - 11.072.215/0001-34	Messias - AL

Média dos Preços Orçado

R$ 10.210,73

Média dos Preços Homologado

R$ 8.879,75

Proc: 01/2024
Fls: 20
Assi:

PRESIDENTE SARNEY

Pesquisa de Preço

LICITANET

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA Processo - 035/2023	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine simples 4x4 – Sem Condutor_ Exclusivo ME/EPP **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO	09/10/2023	12,00	Mês	5.928,33	3.600,00	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA CNPJ - 18.940.621/0001-10	Pedreiras - MA
MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES/BA Processo - 008/2023	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS. OBS. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TIPO DO VEÍCULO AMAROK, RANGER, HILLUX, FRONTIER, S10. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO	18/10/2023	1.00	UND	9.000,00	4.000,00	LIMIT INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ - 27.125.275/0001-08	Salvador - BA
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE Processo - 35/2023	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP "0KM", COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMO 1.4, CAPACIDADE CARGA DE NO MÍNIMO 600KG, VEÍCULO COMPLETO, 02 PORTAS, COR BRANCA OU PRATA QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO	18/10/2023	1.00	MÊS	14.887,62	9.700,00	LOCACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ - 10.459.567/0001-84	Porto da Folha - SE

Média dos Preços Orçado

R$ 9.938,65

Média dos Preços Homologado

R$ 5.766,67

Proc: 01/2024
Fls: 21
Assi:

PRESIDENTE SARNEY

Pesquisa de Preço

LICITANET

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/ PE Processo - 006/2023	Caminhão toco 3/4, equipado com carroceria de madeira, capacidade mínima de carga para 4 000 KG despesas de motorista e manutenção de responsabilidade da contratanta e combustivel de responabilidade da contratante, ano do veiculo não inferior a 10 anos. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO	11/12/2023	12.00	Mês	28.558,14	24.390,00	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ - 41.457.675/0001-41	Recife - PE
MUNICÍPIO DE ARARIPINA/ PE Processo - 051/2023	02 VEICULOS CAMINHÃO ¾, TIPO DE CARROCERIA: "GAIOLA METÁLICA". ABERTURA DE 75 CM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR AOLONGO DE TODA CARROCERIA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DO VEICULO; PARTE SUPERIOR DA CARROCERIA ABERTA PARA CARREGAMENTO FINAL DO VEICULO E PREVISÃO DE LONA DE FECHAMENTO PARA DESLOCAMENTOS COM CARGA TOTAL, PORTA NA PARTE TRASEIRA PARA DESCARREGAMENTO DO VEICULO; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 2.000KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA CARROCERIA APROX. 29M³ (1,80 M (H) X 2,40 M (l), 6,50 M (C); SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE, SISTEMA DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO.VEÍCULO SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO. (OBS.CABE AO PROPONENTE FORNECER OS VEÍCULOS NOVOS CONTENDO NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CAVALOS). **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO	03/01/2024	12.00	Mês	23.000,00	23.000,00	T B CAVALCANTE LACERDA CNPJ - 23.015.004/0001-49	Araripina - PE

Média dos Preços Orçado

R$ 25.779,07

Média dos Preços Homologado

R$ 23.695,00

C M CARDOSO EIRELI – ME
CNPJ. 13.936.805/0001-93 Inscrição Estadual. 12.362 211-5
RUA CÔNEGO MENDONÇA, 406-B, BAIRRO CENTRO, CODÓ – MA,
CEP. 65.400-000, Telefone: (99) 99164-1056
E-mail: secomsg2021@gmail.com

Proc: 01/2024
Fls: 22
Assi:

ANEXO IV
CARTA-PROPOSTA

Ao Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Codó – MA:

A empresa **C M CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **13.936.805/0001-93**, com sede na rua **CONEGO MENDONCA, nº 406 B, CENTRO, CODÓ/MA**, representada por seu socio administrador **CÍCERO MARTINS CARDOSO RG. Nº 039620202010-0 SSP/MA, C.P.F Nº 067.581.613-07, DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial - CPL**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

1. Propomos o valor total de R$ 244.800,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) para a REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ/MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS., objeto do Pregão Eletrônico, obedecendo as especificações e condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

Item	Período de meses	Valor unitário	Valor total	Descrição dos itens
1	12	R$ 13.200,00	R$ 158.400,00	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO: Especificação: Locação de Veículo utilitário caminhonete (tipo Pick-up, S-10 ou similar, movido a diesel), com ar condicionado, vidro elétrico, câmbio automático, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo frontal, cabine dupla e demais acessórios. Quilometragem livre, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos. Devidamente segurado, com ano de fabricação não inferior a 2020.
2	12	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00	VEÍCULO TIPO PASSEIO. Especificação: Veículo tipo passeio, com 04 portas, capacidade para 05 passageiros; motor 1.0 cc (mínimo); com ar condicionado, vidro elétrico, câmbio automático, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo frontal, e demais acessórios. Quilometragem livre, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos. Devidamente segurado, com ano de fabricação não inferior a 2020
3	12	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00	MOTOCICLETA. Especificação; Motocicleta 150 cilindradas; sistema de partida elétrica; combustível - gasolina; motor 4 tempos. Motorista e combustível por conta da contratante. Quilometragem livre, comdocumentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demaisórgãos; com ano de fabricação não inferior a 2020
			TOTAL: R$ 244.800,00	

2. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

C M CARDOSO EIRELI – ME
CNPJ: 13.936.805/0001-93 Inscrição Estadual: 12.362.211-5
RUA CÔNEGO MENDONÇA, 406-B, BAIRRO: CENTRO, CODÓ – MA,
CEP: 65.400-000, Telefone: (99) 99164-1056
E-mail: secomsg2021@gmail.com

3.Comprometemos a executar o objeto desta licitação no prazo máximo ESTIPULADO EM EDITAL, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo.

Proc: 01/2024
Fls: 23
Assi:

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRADESCO
CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA
AGÊNCIA: 791
CONTA CORRENTE: 400.500-7
C M CARDOSO EIRELI
CNPJ: 13.936.805/0001-93

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: Cicero Martins Cardoso, brasileiro, portador do RG nº 039620202010-0 SESP/MA e CPF nº 067.581.613-07.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Codó (MA), 31 de Outubro de 2023.

C M CARDOSO EIRELI – ME
Cícero Martins Cardoso
CPF: 067.581.613-07
RG: 039620202010-0 SESP/MA

TITULAR

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Proc: 01/2024
Fls: 24
Assi:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/A/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25078/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Aos dez dias do mês de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM – MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA**, situada à Rua Teodoro Ferreira, Bairro Itapuítapera, S/N Vitória do Mearim – MA, sob **CNPJ nº 05.646.807/0001-10**, neste ato representada pelo (a) **Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR, nomeado(a) pela Portaria nº 001, de 01 de Janeiro de 2021, CPF; 602.952.683-95**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**, **resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 38.350.483/0001-27**, com sede na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim; Estado: Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR, Portador do RG, sob o nº. 0379548420095 SSP/MA, e CPF nº 614.431.943-36, **HOMOLOGADO** pelo **Sr. (a). JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços em locação de veículos automotores, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA**. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2022**, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM – MA
Folha nº 00079
Proc. Adm 25078/2022
Proc: 01/2024
Fls: 25
Assi:

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 38.350.483/0001-27, no Valor total de **R$ 5.247.261,56 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE VEICULOS									
LOTE	**Item**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD VEIC.**	**QTD MÊS**	**QTD UND VEICULOS 12 MESES**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	1	**VEÍCULO TIPO PICK-UP – carroceria aberta**, fabricação nacional, cabine dupla, ano/modelo de 2014 a 2018, diesel, tração 4x4, turbo, câmbio manual, com ar condicionado, direção hidráulica, para barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras: estribos laterais, potencia mínima do motor de 140cv, som com entrada USB, quilometragem livre, em prefeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	**Hilux**	Mês	14	12	168	**10.608,10**	**1.782.160,80**
1	2	**VEÍCULO TIPO PICK-UP – carroceria fechada, SUV**, fabricação nacional, cabine dupla, ano/modelo de 2010 a 2018, diesel, tração 4x4, turbo, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica, para barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; estribos laterais, potência mínima do motor de 140CV, som com entrada USB, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	**TRAIL BLAZER**	Mês	1	12	12	**11.693,57**	**140.322,84**
1	3	**VEÍCULO TIPO VAN UTILITÁRIO** ou similar ou superior, motorização à diesel, com ar condicionado com capacidade mínima para 13 (treze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	**Renault Master**	Mês	5	12	60	**10.904,14**	**654.248,40**

1	4	**VEÍCULO TIPO PASSEIO**, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, com ar condicionado, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	**Fiat Mobi**	Mês	14	12	168	**3.897,86**	**654.840,48**
1	5	**VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN**, modelo doblô ou similar, com motorização mínima 1.8, com capacidade para 07 (sete) passageiros sentados, 04 (quatro) portas, combustível gasolina/etanol, 04 (quatro) cilindros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, transmissão mecânica, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	**SPIN**	Mês	3	12	36	**7.771,05**	**279.757,80**
1	6	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS**, com capacidade para no mínimo de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista, combustível à diesel, ano/modelo de 2007 a 2018, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	**Iveco Bus**	Mês	2	12	24	**15.914,61**	**381.950,64**
1	7	**VEÍCULO TIPO CAÇAMBA TOCO**. Caminhão basculante tipo "toco": 02 (dois) eixos, potência mínima 160 cv, capacidade de carga de 6 m³, peso de carga útil mais carroceria de até 9.930 kg, ano/modelo a partir de 2006/2006.	**Mercedes Benz Actros**	Mês	2	12	24	**13.198,45**	**316.762,80**
1	8	**VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4**. Caminhão tipo 3/4 com equipamento hidráulico, capacidade mínima de 10 m³: 02 (dois) eixos, potência mínima de 160cv, ano/modelo a partir de 2006/2006, peso de carga útil mais carroceria de até 4.000 kg.	**Mercedes Benz 1718**	Mês	5	12	60	**9.744,65**	**584.679,00**
VALOR TOTAL LOTE 1									**4.794.722,76**
quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos									

LOTE 03 - AMBULÂNCIA									
LOTE	**Item**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD VEIC.**	**QTD MÊS**	**QTD UND VEICULOS 12 MESES**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**

3	1	**AMBULÂNCIA TIPO A – MODELO SIMPLES REMOÇÃO (Tipo Saveiro)** TRANSFORMAÇÃO MODELO AMBULÂNCIA Confeccionado em fibra de vidro sem emendas; divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro; Iluminação interna em LED; Tomadas; Janela lateral; Suporte para soro e plasma; Armário; Banco lateral; Suporte para cilindro de oxigênio; Cilindro de oxigênio; Régua de oxigênio de 03 pontas; Pintura externa na cor do veículo; Ventilador e exaustor. **MACA** Maca retrátil com comprimento de 1.95 m, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca possui três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Ar condicionado para paciente; Alarme sonoro de ré; Prancha de Resgate em MDF; Strobos no para-choque dianteiro; Strobos no para-choque traseiro; Cadeira de rodas; Suporte para cadeira de Rodas; Sensor de ré com câmera e sinalizador; Comunicador com tela e megafone; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, controlando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista.	SAVEIRO	MÊS	1	12	12	**10.361,40**	**124.336,80**

3	2	**AMBULÂNCIA TIPO C – AMBULÂNCIA 4X4 COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO – MODELO RESGATE (Tipo S10)** **ARMÁRIO:** Armário superior com portas deslizantes em acrílico, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, fixado na lateral da capota; Balcão com local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros. **SINALIZADOR:** Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira. **BANCOS:** Banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos individuais, banco médico e local para lixeira. **MACA:** Maca retrátil com 1.90m em alumínio com colchonete e cintos de segurança. **OXIGENOTERAPIA:** Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. Ar condicionado para paciente e motorista; Alarme sonoro de ré; Prancha de resgate em MDF; Strobos no para-choque dianteiro; Strobos no para-choque traseiro; Cadeira de rodas; Suporte para cadeiras de rodas; Tapeçaria com acabamento do piso em alumínio; Sensor de ré com câmera e sinalizador; Comunicador com tela e megafone; Layout corporativo em adesivo; Bomba de infusão / cardioversor / respirador / oxímetro; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, controlando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista.	S10	MÊS	1	12	12	**13.691,85**	**164.302,20**
VALOR TOTAL LOTE 3									**288.639,00**
DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS									

PREF. MUN DE VITÓRIA DO MEARIM – MA
Folha nº 0793
Proc Adm 25078/2022
Proc: 04/2024
Fls: 29
Assi:

VALOR TOTAL	5.083.361,76
CINCO MILHÕES, OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS	

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/A/2022**, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - MA
Folha nº 003800
Proc Adm 25078/2022
Proc: 01/2024
Fls: 30
Assi:

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e anuência do beneficiário.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREF MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - MA
Folha nº 000801
Proc Adm 25078/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Proc: 01/2024
Fls: 81
Assi:

Vitória do Mearim – MA, 10 de novembro de 2022.

JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF nº 602.952.683-95
Representante do Órgão

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
Assinado de forma digital por ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
Dados: 2022.11.10 16:28:16 -03'00'

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF nº 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Júnior
CPF/MF nº 614.431.943-36
Representante da Empresa

Proc: 01/2024
Fls: 32
Assi:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, com sede na Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representada pela Secretária, nomeada Sra. **Jeanne Mayker Dias Lobato, Secretária Municipal de Educação**, pela Portaria nº 003/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 531.459.333-53, portadora da Carteira de Identidade nº 383118720098 SESP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023**, publicada no **DOU**-Diário Oficial da União, **DOM**-Diário Oficial do Município e no **Jornal Pequeno do dia 30/06/2023**, com o **processo administrativo n.º 216/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando **futura e eventual contratação de empresa do ramo de transportes escolar, para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados para transporte escolar de acordo com o código brasileiro de trânsito no município de Santa Helena/MA,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1ª Empresa: **J JARBAS A FROES - EPP**
Cnpj: 22.919.020/0001-01
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 595 A, Centro, Santa Helena-MA.
Telefone: (98) 3382-0030
e-mail: jjtransportelocacao01@gmail.com
Representante legal: Luiz Madson Alves Froes
Cpf: 732.519.253-34

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

Item	Descrição do Serviço	Qtd. Mês	Qtd. Veículos	Marca	V. Unit. (R$)	V. Mensal (R$)	V. Total (R$)
1	PNATE: Micro-Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade entre 23 a 41 (vinte e três e quarenta e um) passageiros sentados, combustível diesel, por conta da Prefeitura, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	10	1	Agrale - Modelo MA10	17.299,99	17.299,99	172.999,90
2	FUNDEB: Micro-Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade entre 23 a 41 (vinte e três e quarenta e um) passageiros sentados, combustível diesel, por conta da Prefeitura, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sendo que 2 (dois) da frota, será com Acessibilidade.	10	9	Agrale - Modelo MA10	17.299,99	155.699,91	1.556.999,10
3	FUNDEB: Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 42 a 53 (quarenta e dois a cinquenta e três) passageiros sentados, combustível diesel, por conta da Prefeitura, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	10	10	IDEALE - Volkswagen 17.230	18.766,16	187.661,60	1.876.616,00
Valor Total							**3.606.615,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Santa Helena - MA, representada pela Sra. **Jeanne Mayker Dias Lobato.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedore) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Helena – MA, 25 de agosto de 2023.

Jeanne Mayker Dias Lobato
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

J JARBAS A FROES - EPP
Cnpj Nº 22.919.020/0001-01
Luiz Madson Alves Froes/**Proprietario**
Contratada

ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Proc: 01/2024
Fls: 37
Assi:

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA
Razão Social: ECOLED ILUMINACAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 12.131.846/0001-40
Endereço: RUA PRINCIPAL, S/N, CENTRO – PRESIDENTE SARNEY-MA
E-mail: ecoled.iluminacaoeservicos@gmail.com
Contato: (98) 8436-9343
Representante legal da PJ:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney-MA, conforme segue abaixo.

Item	Especificação dos Veículos	Unid	Quant	Período	V. Unit.	V. Total
01	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, capacidade para 05 pessoas, bicombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	07	12	R$ 3.500,00	R$ 294.000,00
02	Veículo utilitário tipo dobló ou similar, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade de no mínimo 7 (sete) passageiros, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	03	12	R$ 5.200,00	R$ 187.200,00
Valor Total 12 meses					**R$ 481.200,00**	

Item	Especificação dos Veículos	Unid	Quant	Período	V. Unit.	V. Total
03	Caminhonete de carroceria aberta/pick-up, cabine dupla, com 04 portas, a óleo diesel, potência mínima 120 HP, tração 4x4, com capacidade de carga no mínimo 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	03	12	R$ 9.700,00	R$ 349.200,00
04	Caminhonete de carroceria aberta, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	02	12	R$ 6.500,00	R$ 156.000,00
Valor Total 12 meses					**R$ 505.200,00**	

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant	Período	V. Unit.	V. Total
05	Veículo tipo micro-ônibus sem condutor com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	06	12	R$ 12.800,00	R$ 921.600,00
06	Veículo tipo ônibus sem condutor com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	04	12	R$ 14.300,00	R$ 686.400,00

ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Proc: 01/2024
Fls: 38
Assi:

07	Veículo tipo van sem condutor com capacidade mínima para 9 a 15 (quinze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	04	12	R$ 13.900,00	R$ 667.200,00
Valor Total 12 meses					**R$ 2.275.200,00**	

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
08	Veículo tipo caminhão ¾ cabine simples, motor diesel, potência: mínimo de 160 cv, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta da contratante	Mês	02	12	R$ 10.250,00	R$ 246.000,00
Valor Total 12 meses						**R$ 246.000,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 3.507.600,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

PINHEIRO-MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ECOLED ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 12.131.846/0001-40
Adriana Pacheco Serra
CPF nº 039.128.263-82
Titular

ECOLED Iluminação e Serviços Ambientais Eireli
Rua Principal N/S, Centro CEP: 65.204-000 - Presidente Sarney-MA
CNPJ: 12.131.846/0001-40
E-mail: ecoled.iluminacaoeservicos@gmail.com
(98) 98436.9343

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Terra de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 01/2024
Fls: 39
Assi:

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

PLANILHA

Item	Descrição	Und	Preço da Ata	Preço Empresa Local	Preço Ata Vitório do Mearim	Ata Santa Helena	Carta Proposta CM CARDOSO	Média de Preço Orçado Site de Compras Públicas	Média de Preço Homologado Site de Compras Públicas	Média de Preços
1.	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, capacidadepara 05 pessoas, bicombustível (gasolina e/ouálcool), com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	**R$ 3.300,00**	R$ 3.500,00	R$ 3.897,86	-	R$ 4.900,00	R$ 4.675,03	R$ 4.556,12	R$ 4.138,17
2.	Veículo utilitário tipo dobló ou similar, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade de no mínimo 7 (sete) passageiros, com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	**R$ 4.952,38**	R$ 5.200,00	R$ 7.771,05	-	-	R$ 10.208,33	R$ 6.710,50	R$ 6.968,45
3.	Caminhonete de carroceria aberta/pick-up, cabine dupla, com 04 portas, a óleo diesel, potência mínima 120 HP, tração 4x4, com capacidade de carga no mínimo 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	**R$ 7.850,00**	R$ 9.700,00	R$ 10.608,00	-	R$ 13.200,00	R$ 10.210,73	R$ 8.879,75	R$ 10.074,75
4.	Caminhonete de carroceria aberta, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	**R$ 5.016,67**	R$ 6.500,00	--	-	-	R$ 9.938,65	R$ 5.766,67	R$ 6.805,50
5.	Veículo tipo micro-ônibus sem condutor com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	**R$ 10.500,00**	R$ 12.800,00		R$ 17.299,99	-	-		R$ 13.533,33
6.	Veículo tipo ônibus sem condutor com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	**R$ 12.500,00**	R$ 14.300,00	R$ 15..914,60	R$ 18.766,16	-	-		R$ 15.188,72
7.	Veículo tipo van sem condutor com capacidade mínima para 9 a 15 (quinze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	**R$ 12.000,00**	R$ 13.900,00	R$ 10.904,14	-	-	-		R$ 12.268,05
8.	Veículo tipo caminhão ¾ cabine simples, motor diesel, potência: mínimo de 160 cv, com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento de combustível por conta da contratante	Mês	**R$ 9.800,00**	R$ 10.250,00	R$ 9.744,65	-		R$ 25.779,07	R$ 23.695,00	R$ 15.853,74

Presidente Sarney/MA, 29 de dezembro de 2023.

Roberth Luciano Nascimento Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 01/2024
Fls: 40
Assi:

Presidente Sarney-MA, 29 de dezembro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Conforme solicitado, estou encaminhando as Pesquisas de Preços de Mercado para Aprovação à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais providencias a respeito da **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento/MA.

Assim, no intuito de acelerar o atendimento e resolução da necessidade em questão, foram realizadas consultas nos sites de compras, pesquisas de preços junto a empresas que realizam serviços equivalentes dentro da região (anexo).

Cumpre ressaltamos que a prestação de serviços mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2023, Processo Administrativo nº 101/2023, Prefeitura Municipal de São Bento, é mais vantajosa para esta Prefeitura Municipal, tendo em vista que a proposta registrada consta preços abaixo dos valores praticados no mercado e da pesquisa de preços, gerando economia para a instituição.

Presidente Sarney - MA, 28 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Roberth Luciano Nascimento Rodrigues
Presidente CPL

Recebido em: 29/12/2023
Luciana Regina Lima Fonseca Silva

PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc: 01/2024
Fls: 41
Assi:

Ofício nº 89/2023 - SEGOV
Presidente Sarney-MA, 29 de dezembro de 2023
Assunto: Solicitação de Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023
Att: Sr. Manoel da Conceição Pinheiro Botelho, Secretário Municipal de Administração de São Bento-MA.

Senhor Secretário,

Pelo presente instrumento, manifestamos a intenção de aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, com Fulcro no artigo 22, parágrafos 1° e 2°, do Decreto Federal n° 7.982, de 23 de janeiro de 2013 e respectivas alterações, razão pela qual consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão por parte desta Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Os itens para quais solicitamos adesão são os delineados abaixo, obedecendo ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
01	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, capacidade para 05 pessoas, bicombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	07	12	R$ 3.300,00	R$ 277.200,00
02	Veículo utilitário tipo dobló ou similar, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade de no mínimo 7 (sete) passageiros, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	03	12	R$ 4.952,38	R$ 178.285,68
					VALOR TOTAL EM R$	**R$ 455.485,68**

LOTE 2 - CAMINHONETE

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
03	Caminhonete de carroceria aberta/pick-up, cabine dupia, com 04 portas, a óleo diesel, potência mínima 120 HP, tração 4x4, com capacidade de carga no mínimo 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	03	12	R$ 7.850,00	R$ 282.600,00
04	Caminhonete de carroceria aberta, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	02	12	R$ 5.016,67	R$ 120.400,08
					VALOR TOTAL EM R$	**R$ 403.000,08**

LOTE 3 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total

PRESIDENTE SARNEY
Governo de Reconstrução

Proc: 01/2024
Fls: 42
Assi:

05	Veículo tipo micro-ônibus sem condutor com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	08	12	R$ 10.500,00	R$1.008.000,00
06	Veículo tipo ônibus sem condutor com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	04	12	R$ 12.500,00	R$ 600.000,00
07	Veículo tipo van sem condutor com capacidade mínima para 9 a 15 (quinze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	05	12	R$ 12.000,00	R$ 720.000,00
					VALOR TOTAL EM R$	**R$2.328.000,00**

LOTE 4 - CAMINHÕES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
08	Veículo tipo caminhão ¾ cabine simples,motor diesel, potência: mínimo de 160 cv, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta da contratante	Mês	02	12	R$ 9.800,00	R$ 235.200,00
					VALOR TOTAL EM R$	**R$ 235.200,00**
					VALOR MENSAL EM R$	**R$ 285.140,48**
					TOTAL DOS LOTES EM 12 (DOZE MESES) R$	**R$3.421.685,76**

Solicitamos ainda o envio do Termo de Autorização à Adesão acompanhado dos documentos listados abaixo para subsidiar a contratação do referido objeto:

I. Autorização por parte da autoridade competente para a deflagração do procedimento licitatório;
II. Parecer Jurídico, aprovando a minuta do Edital, do Contrato e demais anexos;
III. Edital, minuta do Contrato e demais anexos;
IV. Avisos de Publicação do Certame;
V. Documentos de Habilitação da licitante vencedora;
VI. Termo de Adjudicação do objeto da licitação;
VII. Termo de Homologação de Processo Licitatório;
VIII. Ata de Registro de Preço e a Publicação do extrato da referida Ata;

Sendo só o que requer para o momento, renovamos protesto de eleva estima e consideração.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário de Administração

PREFEITURA DE
SÃO BENTO
UM NOVO TEMPO

Proc. 01/2024
Fls. 43
Ass.

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06214258000l-77

OFICIO Nº 265/2023

São Bento-MA, 30 de dezembro de 2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CARLOS ALBERICO COSTA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REF.: AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023-SRP.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício dessa Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, autorizo com fulcro na Lei Federal número 10.520 de 17/07/2002 e Decreto número 7.892/2013, que complementa o artigo 15 da Lei 8666 de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 9.488/2018 que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Vossa Senhoria a aderir o quantitativo solicitado da Ata de Registro de Preços nº 48/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2023-SRP, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas.

Solicitamos, que envie o ofício à empresa vencedora, solicitando informações acerca do interesse em aceitar prestar serviços para esse Município.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA	
CNPJ: 26.245.325/0001-28	Telefone / Fax: (98) 9154-0210
Endereço: Rua Curimata, nº 06, Curimata – Colinas-MA / CEP 65690-000	E-mail: construções_awtransportes78@gmail.com

Manoel da Conceição Pinheiro Botelho
Secretário Municipal de Administração

Proc: 01/2024
Fls: 44
Assi:

AUTORIZAÇÃO POR PARTE DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Proc: 01/2024
Fls: 45
Assi:

FOLHA: 46
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

São Bento - MA, 20 de novembro de 2023.

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo nº 101/2023
Assunto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

Encaminho e autorizo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda a Licitação conforme a Lei nº 10.520/02 subsidiada a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 10.024/2019.

Manoel da Conceição Pinheiro Botelho
Secretário Municipal de Administração

Proc: 01/2024
Fls: 46
Assi:

PARECER JURÍDICO, APROVANDO A MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E DEMAIS ANEXOS.

FOLHA: 103
PROC.: 101 | 2024 Proc: 01/2024
RUBRICA: Fls: 42
Assi:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO.

EMENTA:1. Analise das minutas de edital e contrato.2. A Assessoria Jurídica manifesta pelo atendimento dos dispostos na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13, Decreto 7.746/12, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais dispositivos legais.

PARECER JURÍDICO

I - DO PROCESSO:

1.1. Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, versa sobre procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto o seguinte:

a) Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

1.2. A despesa será com recursos próprios.

1.3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Requerimento oriundo da Secretaria autorizando a abertura do procedimento licitatório;
b) Termo de Referência devidamente justificado;
c) 03 Cotações de Preços;
d) Publicação da Portaria do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
e) Minuta do Edital;
f) Minuta do Contrato.

1.4. O processo foi devidamente protocolado e autuado.

1.5. Este é o relatório resumido do processo, segue o parecer.

II - DO EDITAL

2.1. Do atendimento das normas do procedimento licitatório.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1°, paragrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
II – Local a ser retirado o edital;
III – Local, data e horário para abertura da sessão;
IV – Condições para participação;
V – Critérios para julgamento;
VI – Condições de pagamento;
VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Conforme se depreende dos autos do processo, percebe-se que encontram-se presentes as exigências constantes do art. 3° da Lei 10.520/02, in verbis:

> Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances,

Proc: 04/2024
Fls: 49
Assi:

FOLHA: 109
PROC.: 04/2024
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Deste feito, conforme se examinou a fase preparatória do processo licitatório alhures, atendeu aos dispositivos legais, visto que, se encontra presentes as justificativas quanto à necessidade do presente registro de preço, definição do objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação da proposta, sanções e cláusulas do contrato.

Ademais, o termo de Referencia anexo definiu o objeto a ser contrato, de forma precisa, suficiente e clara, conforme dispõe o art. 3º, inciso XI, alínea "a" no item 1, do Decreto 10.024/2019.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

III – DA MINUTA DO CONTRATO
3.1. Do atendimento ao art. 55 da Lei nº 8.666/93. A Minuta contratual atende satisfatoriamente o art. 55 da lei de licitações.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS
4.1. Conforme explanado acima, de um modo geral, o edital atende ao disposto no artigo 40 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, bem como a minuta do contrato atende ao disposto no artigo 55 da mesma Lei de Licitações.
É o parecer, s.m.j.

São Bento, 27 de novembro de 2023.

Márcia da Conceição Pinheiro Pinto
Procurador do Município

Proc: 01/2024
Fls: 50
Assi:

EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E DEMAIS ANEXOS.

Fls. Nº 102
Proc. Nº 101/2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

Proc: 01/2024
Fls: 51
Assi:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023** **ORÇAMENTO SIGILOSO**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.
Data e hora de abertura da sessão pública: 13/12/2023 às 08h Local: https://licitanet.com.br/, horário de Brasília/DF.
Exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
Reserva de cota exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒Não
Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 08/12/2023
Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cplsaobento@hotmail.com, conforme Decreto nº 10.024/2019.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

Proc: 101/2024
Fls: 52
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - CPL

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação,** através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 13 de dezembro de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de São Bento, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Bento, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço https://licitanet.com.br/.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital.**

1.2. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de falência, concordata,dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;

c) em consórcio ou associação;

d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);

e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;

g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de São Bento;

h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de São Bento, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

- A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.6 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances,** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** - onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 2%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

10.8 A divulgação pública, para todos os licitantes do orçamento estimado, é imediatamente após o encerramento do envio de lances.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e da prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto **no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

Prefeitura Municipal de São Bento - CNPJ.: 06.214.258/0001-77
Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL
Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.235-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;

b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.

c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;

f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.

g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

h) Não apresentarem ano/marca/modelo dos veículos;

i) Não apresentação da composição de custos unitários, acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item, quando os licitantes vencedores derem descontos iguais ou maiores à 30% do valor máximo aceitável.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação dos serviços do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços, ano/marca/modelo.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,

c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e

e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação dos serviços similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema *LICITANET*:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante do anexo I deste Edital;

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema *LICITANET*.

15.11 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) e Comprovante de situação cadastral do CPF dós sócios;

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do

licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviço foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos**.

15.13.1.1 Comprovação que a empresa possua (em nome da Empresa ou de seu proprietário legal, sócio ou dirigente), no mínimo 50% dos quantitativos necessários de veículos, em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, devidamente regularizado (2023), para os Lotes 1, 2 e 3. Pode ser aceito ainda arrendamento à empresa licitante de veículos em sistema de Leasing.

15.13.1.2 Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e caminhões .constantes do Termo de Referência, para o cumprimento do objeto da licitação.

15.13.2 O licitante disponibilizará caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a prestação dos serviços.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termos de abertura e encerramento e notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

Proc: 01/2024
Fls: 64
Assi:

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante

e) Declaração de Contratos Firmados: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do Art. 31, § 4° da Lei Federal 8.666/93;

e.1 A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário fornecer os produtos, garantindo

assim, a capacidade econômico-financeira da mesma, por no mínimo a duração da Ata de Registro de Preços.

f) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas

15.14.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:
a) Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplsaobento@hotmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.16 **Dos Esclarecimentos:** (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

16.16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cplsaobento@hotmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.16.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.17 **Das Impugnações:** (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

16.17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.17.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.17.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.17.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.17.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.17.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.17.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.17.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.18 **Dos Recursos:** (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.16 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.17 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.18 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19.19 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.20 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.21 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do Lei nº 8.666/1993.

19.22 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

iV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de São Bento poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de São Bento aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL,** o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua

proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 **A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.**

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de São Bento, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de São Bento reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de São Bento reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de São Bento, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO,** independentemente de transcrição.

Fls. Nº 132
Proc. Nº 101/2023
Rubrica

Proc: 01/2024
Fls: 73
Assi:

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Minuta do Contrato

São Bento - MA, 28 de novembro de 2023.

DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de frequentes deslocamentos entre as diversas Secretarias e a Sede Administrativa bem como utilização para fiscalizações de obras e serviços, transportes de materiais leves, viagens especialmente do TFD (Tratamento Fora do Domicílio).
2.2 A prestação dos serviços de locação caminhões é para o atendimento dos pequenos serviços de infraestrutura realizados pelo Município.
2.3. Considerando que a utilização de veículos e caminhões sob o regime de locação desonera à Administração das despesas com manutenção preventiva e corretiva, bem como das despesas com reposição de peças e mão de obra para reparação e seguros, uma vez que tais custos são de responsabilidade da contratada.
2.4. A contratação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar aqui [redacted]scritos justifica-se pelo número insuficiente [redacted] veículos nesta [redacted] para aten[redacted]r a viabilização dos serviços [redacted] transporte para o [redacted]slocamento [redacted] alunos.
2.5 Cabe [redacted]stacar que a não contratação acarretaria prejuízo para a Administração Pública, pois teria que comprar os veículos para complementar a sua frota, o que seria muito oneroso.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
01	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, capacidade para 05 pessoas, bicombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	15	12		
02	Veículo utilitário tipo dobló ou similar, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade de no mínimo 7 (sete) passageiros, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	7	12		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

VALOR TOTAL EM R$	

LOTE 2 - CAMINHONETE

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
03	Caminhonete de carroceria aberta/pick-up, cabine dupla, com 04 portas, a óleo diesel, potência mínima 120 HP, tração 4x4, com capacidade de carga no mínimo 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	7	12		
04	Caminhonete de carroceria aberta, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	5	12		

VALOR TOTAL EM R$	

LOTE 3 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
05	Veículo tipo micro-ônibus sem condutor com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	16	12		
06	Veículo tipo ônibus sem condutor com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	8	12		
07	Veículo tipo van sem condutor com capacidade mínima para 9 a 15 (quinze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	10	12		

VALOR TOTAL EM R$	

LOTE 4 - CAMINHÕES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
08	Veículo tipo caminhão ¾ cabine simples, motor diesel, potência: mínimo de 160 cv, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta da contratante	Mês	5	12		

VALOR TOTAL EM R$	

VALOR MENSAL EM R$	

TOTAL DOS LOTES EM 12 (DOZE MESES) R$	

Na Proposta de Preço deverá constar os dados da empresa (endereço completo, telefone, razão social, CNPJ, data, nome e assinatura do responsável, etc.), nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, número da conta bancária, forma de pagamento, descrição detalhada do serviço cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total em algarismo e por extenso, ano, marca e modelo. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Quanto à prestação de serviço exigida no objeto, este será executado pela contratada no setor em que a Administração solicitar;

6.2 Os serviços serão prestados pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração;

6.3 Os serviços somente poderão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei;

6.4 O serviço deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho;

6.5 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;

6.6 Por ocasião da execução, o prestador deverá colher comprovante de prestação de serviço contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de prestação de serviço;

6.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a efetiva prestação de serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.8 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VEICULOS LOCADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

a) DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:
a.1 O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao contido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia – CONMETRO, à Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT.

a.2 Autorização emitida pelo DETRAN/MA
Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

i. registro como veículo de passageiros;
ii. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
iii. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
iv. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
v. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
vi. cintos de segurança em número igual à lotação;
vii. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

a.3. Resistência estrutural
Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento; Deverão ser montados sobre chassis, com presença de fortes longarinas estruturais.

a.4 Poltronas
A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente; local adequado para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

Fls. Nº 137
Proc. Nº 101/2023
Rubrica

Proc: 01/2024
Fls: 78
Assi:

a.5 Cintos de Segurança
Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que a poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança subabdominais.

a.6 Janelas
As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura máxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em situações de emergência.

a.7 Degraus
Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.

a.8 Portas
As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550m de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

a.9 Corredor central de circulação
O corredor de circulação deve ter no mínimo 350mm de largura.

a.10 Altura interna
A altura interna que possibilite ao passageiro se deslocar em posição vertical, sem que esteja curvado, com o mínimo de 1800mm.

a.11 Tacógrafo (art. 105, CTB)
Em atenção à norma disposta no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos devem ser equipados de fábrica com tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo), para fiscalização e registro de abusos na condução do veículo.

a.12 Acessibilidade
Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n.14022, de 2006.

a.13 Vida útil dos veículos A idade máxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não poderá ultrapassar 15 (quinze) anos, de modo a garantir bom prazo de vida útil dos veículos.

7 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 O recebimento dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal Interessada, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado por esta, da seguinte forma, de acordo com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da prestação dos serviços a secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da prestação provisória, após verificação da qualidade dos serviços requisitados;

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;

7.3 Caso seja verificado alguma falha quanto aos serviços realizados a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para refazer os serviços.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Bento/MA**, em conta corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato/ordem de fornecimento/nota de empenho, firmado pela autoridade competente, cópia das Certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e CND TRABALHISTA, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93:

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviço fornecidos a que se referir;
b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
c) Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material;

8.2 Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, quando for o caso.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
e) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
g) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
h) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

i) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
m) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
q) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

a) A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

b) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN. Adequar os veículos que serão disponibilizados ao transporte escolar, de acordo com as normas de segurança para transporte de alunos;

c) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

d) Observar as prescrições relativas às lei trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

e) A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante.

f) Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

g) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que

exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

h) A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

i) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Clausulas avençadas.

j) A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial do(s) veículo(s) apropriados) para o transporte, disponibilizando também o(s) funcionário(s) necessário(s).

k) Arcar com as despesas com manutenção dos veículos, além de todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluídos gastos com frete e/ou transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço, uma vez que o(s) seu(s) empregado(s) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ressalvando a Contratante de qualquer ônus decorrente do contrato;

l) Adesivar todos os veículos da forma que segue: "A SERVIÇO PMSB – SEMED", tamanho 30 cm x 50 cm, nas laterais, além de um numeração que será fornecida, após realização da licitação, além do disposto no art. 136 do CTB.

m) Registrar os veículos junto ao setor de transporte escolar deste município. Caso haja substituição de veículo, a contratada deverá informar ao setor supracitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

n) A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

o) A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

p) A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da SEMED. A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

q) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

r) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

s) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80.

t) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

u) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.

v) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

w) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

x) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

y) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

z) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços.

aa) Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Transito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual.

bb) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato caberá à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;
e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para prestação de serviço e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Será designado pela Administração o Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação de Serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12 – DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato poderá ser formalizado e conterá, necessariamente, as condições especificadas no Edital.

12.2 O presente contrato possui vigência a partir da data de sua assinatura com término dos créditos orçamentário, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses acordo com o art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- ✓ Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- ✓ A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- ✓ O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- ✓ A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

13.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

13.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de São Bento pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993;

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b";

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

14.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

.15 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

15.2 Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de São Bento-MA.

16 DA MANUTENÇÃO E SEGURO DOS VEICULOS OU CAMINHÕES

16.2 A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais à contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a CONTRATANTE no ato da entrega dos mesmos para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade dos veículos para a manutenção conforme o cronograma apresentado;

16.3 A CONTRATANTE poderá não liberar os veículos que estiverem com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a CONTRATADA não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente;

16.4 Quando os veículos apresentarem algum problema que o impeça de realizar suas atividades, a contratada terá **24 (vinte e quatro) horas** para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entrega-lo a CONTRATANTE, caso contrário a mesma não apontará na medição as horas.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A LOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1 Lei 8.666/93, Artigo 15:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

"§ 4o A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

17.2 O(s) veículos(s) locado(s) pela Contratante deverá(ão) estar em excelente estado de conservação e possuir itens de segurança, bem como atender aos requisitos previstos na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais normas e regulamentos estabelecidos pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/MA, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Bento o direito de efetuar vistoria/inspecionar a(s) maquina(s) antes de cada disponibilização.

17.3 No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar em nome da contratada os CRLV – certificado de registro e licenciamento de veículo – dos veículos que prestarão os serviços, sob pena de desclassificação, sem prejuízos da aplicação das formalidades legais.

17.4 É proibido o uso de inscrição de caráter publicitário ou qualquer outro que possa desviar a atenção dos condutores em toda a extensão do pára-brisa e da traseira, salvo se não colocar em risco a segurança do trânsito.

17.5 O objeto desta licitação será fornecido de acordo com as necessidades da contratante e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado;

17.6 É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nesse Edital e na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, conforme o caso;

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados e ate o dobro na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

19.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

19.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

19.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

19.5. O registro a que se refere o item 19.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19 no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto.

20. VALIDADE DA ATA

20.1 A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – CPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, sediada na **Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ..., brasileiro, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., CNPJ n.º ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... – ...../., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, ..., , portador CPF nº .....-., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 101/2023, "**ex vi**" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.
Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de São Bento.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviço nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante
Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMSB/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.
São Bento, __ de _____ de 2023.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMSB/MA

PROCESSO N.º xxxxxxx/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 – PMSB/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax: .....
Endereço:	E-mail: .....

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Bento – MA, ___ de _____ de 2023.

Nome
Secretária Municipal — EMPRESA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO,** sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, cep 65.235-000, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ..., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ... , doravante denominada **CONTRATADA,** sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação dos Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 101/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Quanto à prestação de serviço exigida no objeto, este será executado pela contratada no setor em que a Administração solicitar;

3.2 Os serviços serão prestados pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração;

3.3 Os serviços somente poderão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei;

3.4 O serviço deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

3.5 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;

3.6 Por ocasião da execução, o prestador deverá colher comprovante de prestação de serviço contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de prestação de serviço;

3.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a efetiva prestação de serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

3.8 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VEICULOS LOCADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

a) DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:
a.1 O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao contido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia – CONMETRO, à Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT.

a.2 Autorização emitida pelo DETRAN/MA
Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

i. registro como veículo de passageiros;
ii. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
iii. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
iv. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
v. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
vi. cintos de segurança em número igual à lotação;
vii. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

a.3. Resistência estrutural
Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento; Deverão ser montados sobre chassis, com presença de fortes longarinas estruturais.

a.4 Poltronas
A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente; local adequado para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

a.5 Cintos de Segurança

sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.
PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).
PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ...., do Banco .....

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) emitir Autorização de Serviços;
b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
d) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
e) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
g) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
h) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
i) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
m) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
q) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

cc)A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

dd) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN. Adequar os veículos que serão disponibilizados ao transporte escolar, de acordo com as normas de segurança para transporte de alunos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

ee) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

ff) Observar as prescrições relativas às lei trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

gg) A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante.

hh) Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

ii) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

jj) A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

kk) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Clausulas avençadas.

ll) A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial do(s) veículo(s) apropriados) para o transporte, disponibilizando também o(s) funcionário(s) necessário(s).

mm) Arcar com as despesas com manutenção dos veículos, além de todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluídos gastos com frete e/ou transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço, uma vez que o(s) seu(s) empregado(s) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ressalvando a Contratante de qualquer ônus decorrente do contrato;

nn) Adesivar todos os veículos da forma que segue: "A SERVIÇO PMSB – SEMED", tamanho 30 cm x 50 cm, nas laterais, além de um numeração que será fornecida, após realização da licitação, além do disposto no art. 136 do CTB.

oo) Registrar os veículos junto ao setor de transporte escolar deste município. Caso haja substituição de veículo, a contratada deverá informar ao setor supracitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

pp) A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

qq) A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

rr)A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da SEMED. A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

ss)As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

tt) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

uu) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80.

vv) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

ww) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.

xx) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

yy) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

zz)Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

aaa) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

bbb) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços.

ccc) Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Transito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual.

ddd) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido:

a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
d) judicialmente, nos termos da legislação.
e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 48/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
e) Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 e seus anexos;
f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Bento - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Proc: 01/2024
Fls: 101
Assi:

AVISOS DE PUBLICAÇÃO DO CERTAME.

Proc: 01/2024
Fls: 102
Assi:

ATOS E FATOS

São Luís - MA, Quarta-Feira, 29 de Novembro de 2023 | R$ 2,00 | MARANHÃO / R$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55093

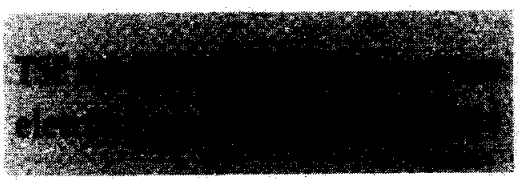

Brasil faz melhor campanha da história no Parapan ao somar 343 pódios

PÁGINA 6

POLÍTICA

Alckmin confirma transferência de R$ 8,7 bilhões a municípios

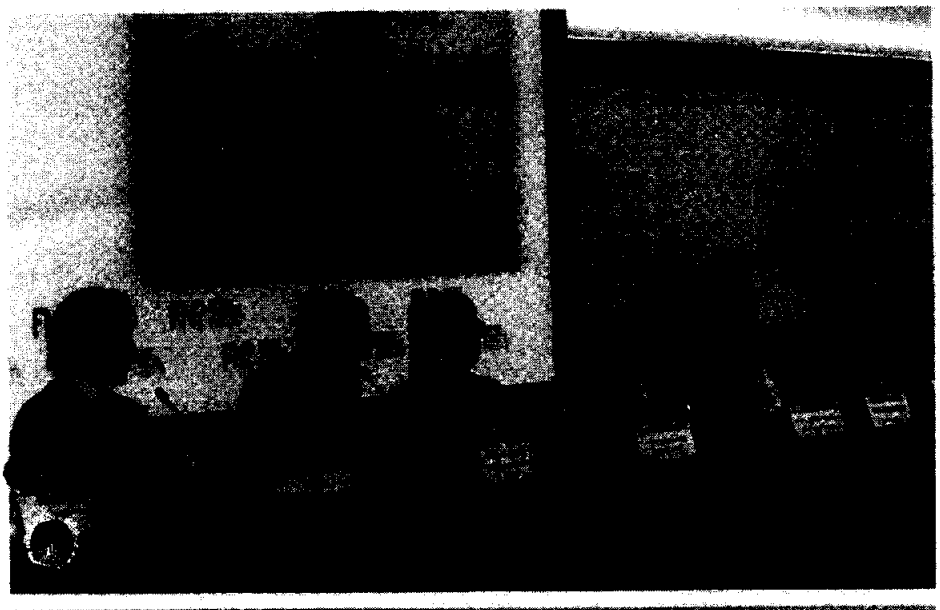

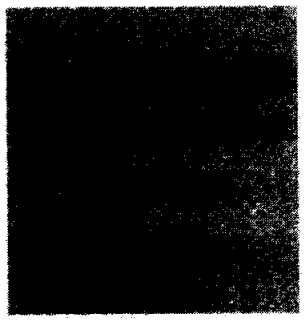

OPERAÇÃO PAZ: INVESTIGADO DE ASSASSINAR CAPITÃO DA PMMA EM CAXIAS, É PRESO NO INTERIOR DO PIAUÍ

PÁGINA 8

Semana de Justiça Restaurativa encerra com homenagens em solenidade

PÁGINA 4

Brasil faz melhor campanha da história no Parapan ao somar 343 pódios

A delegação brasileira encerrou sua participação no Parapan de Santiago (Chile) com a melhor campanha da história, ao totalizar 343 medalhas (156 ouros, 98 pratas e 89 bronzes), 35 a mais que na edição passada, há quatro anos, em Lima (Peru). Líder no quadro de medalhas, o Brasil deixou para trás Estados Unidos, segundo colocado com 166 pódios, e Colômbia (em terceiro com 161). O Brasil segue hegemônico na competição, liderando a classificação geral, desde a edição do Rio de Janeiro (2007). A edição de Santiado chegou ao fim neste domingo (26).

"O resultado foi extraordinário. Sabíamos que era um grande desafio fazer uma campanha melhor que [illegible], mas nossa delegação superou todas as marcas de todos os tempos. Tivemos uma participação mu[illegible]portante nos Jogos: [illegible] atletas jovens – 40% deles disputaram a competição pela primeira vez. Mais de 100 medalhas foram conquistadas por jovens. Realmente uma competição espetacular", festejou Mizael Conrado, bicampeão paralímpico de futebol de cegos, e atual presidente do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

Domingo com 11 pódios do Brasil

O ciclismo e o badminton garantiram as últimas medalhas (cinco ouros e seis pratas) do Brasil neste domingo (26). A primeira a subir ao topo do pódio foi a brasiliense Daniele Souza que venceu a peruana Jaquelin Javier, por 2 a 0, no torneio de simples do badminton da classe WH1 (cadeira de rodas), com parciais de 21/13 e 21/13.

Além de Daniele, outros sete atletas da modalidade asseguraram medalhas na modalidade. A sergipana Maria Gilda Antunes foi prata ao ser superada por 2 a 0 (21/4 e 21/2) pela peruana Pilar Cancino, pela classe WH2 (cadeira de rodas). Vice-campeão paralímpico nos Jogos de Tóquio, o paranaense Vitor Tavares, deixou escapar o ouro e foi prata depois de perder a final da disputa de simples da classe SH6, por 2 a 0 (21/19 e 21/15,).

O badminton brasileiro garantiu ainda dois ouros em cinco finais. O casal de noivos formado pela paranaense Edwarda Dias e o paulista Rogério Oliveira bateram os compatriota Adriane Ávila e Yuki Roberto por 2 a 0 (21/13 e 21/13) na final .duplas mistas das classes SL3 (pessoas com deficiência nos membros inferiores que andam) e SU5 (pessoas com deficiência nos membros superiores).

"É uma vitória que a gente estava trabalhando muito para conseguir devido a pontuação para a classificação para Paris. Isso nos deixa muito mais próximos do sonho, que é ter uma vaga nos Jogos de Paris 2024", festejou Rogério, de 22 anos.

O brasiliense Marcelo Conceição também assegurou o ouro, no torneio de simples masculino, classe WH1 (cadeira de rodas), ao superar o paulista Rodolfo Cano (prata), que ficou com a prata. Conceição ganhou por 2 a 0 (21/8 e 21/5. Fechando os pódios do badminton, o paulista Júlio César Godoy ficou com a prata no torneio de simples da classe WH2 (cadeiras de rodas) após derrota para o chileno Jaime Urrutia por 2 a 0 (21/15 e 21/11).

No ciclismo, a paranaense Jady Malavazzi garantiu o ouro ao vencer a prova de ciclismo de estrada, com o tempo de um tempo de 1h32min42, deixando para trás com a prata as norte-americanas Sophia Brim (1h38min48), medalha de prata, e Jenna Rollman (1h38min49), que ficou com o bronze.

Também leve ouro da paulista Bianca Canovas Garcia na prova individual contrarrelógio dada classe B2 (limitação visual), ao lado da piloto com o que conta com o auxílio de um guia piloto Nicolle Borges. Eles cruzaram em primeiro lugar a linha de chegada em 2h06min36. A prata ficou com a argentina Maria Agustina Cruceño (2h10min49), e o bronze com outra argentina: Maria José Quiroga (2h13min06).

"Foi muito emocionante fazer essa prova, mais essa conquista, graças a Deus deu tudo certo, conseguimos o primeiro lugar. Treinamos muito para isso, a prova estava bem complicada, mas deu tudo certo no final", afirmou Bianca Garcia.

Fechando o rol de medalhas do ciclismo, o paulista Lauro Chaman foi prata na prova de estradda ciclismo da classe C4-5 (deficiência físico-motora e amputados) como tempo empo de 1h48min58. Em primeiro lugar, com o ouro, foi do colombiano Carlos Vargas (1h48min58), e o bronze ficou com o dominicano José Rodriguez (1h52min05).

Brasil conhece adversários do Pré-Olímpico de basquete masculino

A seleção masculina de basquete conheceu nesta segunda-feira (27) os seus rivais na busca por uma vaga para a próxima edição dos Jogos Olímpicos, que serão disputados em Paris (França) em 2024. A definição aconteceu após a Fiba (Federação Internacional de Basquete) sortear os grupos dos quatro Pré-Olímpicos que serão disputados em junho de 2024 na Grécia, na Letônia, na Espanha e em Porto Rico.

O Brasil terá como adversários Letônia, Montenegro, Geórgia, Camarões e Filipinas na competição disputada em Riga (Letônia) entre os dias 2 e 7 de julho.

"Torneio muito equilibrado, com seleções importantes, compostas por grandes jogadoras. Pelo que fizeram na Copa do Mundo e por ser sede, a Letônia entra com favoritismo, mas tenho certeza de que podemos ser muito competitivos. O primeiro pensamento é fazer uma boa preparação e passar pelo grupo, para assim ter a possibilidade de jogar pela vaga na fase decisiva", declarou o técnico Gustavo de Conti.

O sorteio da Fiba levou em conta critérios de ranking e geografia. Durante o sorteio, os seis times de cada Pré-Olímpico são divididos em mini-grupos com três seleções cada. Eles se enfrentam numa fase inicial e os dois primeiros colocados de cada chave seguem para as semifinais, nas quais serão definidos os finalistas. Todos os duelos são em jogo único.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Instituto de Previdência Social de Bom Jesus das Selvas (BOMJEPREV), através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução da construção de edificação para o funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores – BOMJEPREV do município do Bom Jesus das Selvas – MA. ABERTURA: 14 de dezembro de 2023, às 08h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Coxias, nº 222, Centro, CEP 65.395-000 - Bom Jesus das Selvas/MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados ou obtê-lo gratuitamente junto ao setor de licitação, ou pelo site oficial do município: http://bomjesusdasselvas.ma.gov.br/ ou pelo link: http://www.transparenciadministrativa.com.br/portaltm/licitacao/licitacao.xhtml?token=1ffcea7807fed2c4635e427841f4914f42375e91. Demais informações no e-mail cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 27 de novembro de 2023. Herbeth dos Santos Fonseca - Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023-SRP/CPL – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/11/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 13/12/2023, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/: TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email:cplsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 28 de novembro de 2023. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/11/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 13/12/2023, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/: TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email:cplsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 28 de novembro de 2023. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO – Pregoeiro.

MAIKEL JOSE GALLE ODORISSI, CPF nº 002.444.000-08, torna público que RECEBEU, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença Única Ambiental de Regularização para atividade Agrossilvipastoril no imóvel rural Bloco Capinzal B, em Urbano Santos/MA, processo nº 114222/2023.

Proc: 01/2024
Fls: 104
FOLHA: 104
PROC.: 101
RUBRICA:

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

TERCEIROS

SUMÁRIO

Descrição	Página
[redacted]	1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/11/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 13/12/2023, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email:cplsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 28 de novembro de 2023. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/11/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 13/12/2023, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos [illegible] à disposição dos interessados na Comissão Permanente de [illegible]tação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email:cplsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 28 de novembro de 2023. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO – Pregoeiro.

Carimbo de Tempo : 29/11/2023 14:14:58 Página 1 de 2

Proc: 01/2024
FOLHA: 104 Fls: 105
PROC.: 101/2023 Assi:
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABIENTE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ
SAO BENTO , CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 29/11/2023 14:14:56 Página 2 de 2

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: cdinopenha2@gmail.com

ICP Brasil

Carimbo de Tempo : 29/11/2023 14:14:56

Proc: 01/2024
Fls: 106
Ass:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

FOLHA: 120
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32. § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, as Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuimos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

FOLHA: 120
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Proc: 01/2024
Fls: 107
Assi:

Colinas-MA, 12 de Dezembro de 2023

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - 26.245.325/0001-28

12/12/2023 10:52:30

Assinatura Digital: C29C34C779081A6FCCC641F337A3121D

FOLHA: 121
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/11/2023 22:19:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**
CNPJ: **26.245.325/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FOLHA: 122
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/11/2023 às 22:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 018.679.483-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em [illegible]

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do numero de controle 655D.54FB.063D.4419 no seguinte endereço: [illegible]

FOLHA: 334
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/11/2023 às 22:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.245.325/0001-28.

A condenação por ato de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://inelegibilidade.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 655D.84D1.26C9.D377 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 21/11/2023 às 22:09:37 — CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA — Página 1/1

FOLHA: 334
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
INABILITADOS

Proc: 01/2024
Fls: 108
Assi:

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANDERSEN PAIVA TORRES**

CPF: **018.679.483-54**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:14:57 do dia 21/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: NCYU211123221457

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA: 335
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANDERSEN PAIVA TORRES**

CPF/CNPJ: **018.679.483-54**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:15:29 do dia 21/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 76O5211123221529

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA: 336
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **26.245.325/0001-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:14:18 do dia 21/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: AA4M211123221418

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA: 027
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 32655187/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

OU

CNPJ n. 26.245.325/0001-28

Certidão emitida em 21/11/2023, às 22:06:50 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 21/11/2023, às 08:51:15;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 21/11/2023, às 08:51:15.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 32655187
Código de Validação: 4157 9811 7A5F 4F5A C67F EF7F 7F12 7E9B
Data da Atualização: 21/11/2023, às 08:51:15

21/11/2023

FOLHA: 027
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 32655171/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

Proc: 01/2024
Fls: 109
Assi:

ANDERSEN PAIVA TORRES

OU

CPF n. 018.679.483-54

Certidão emitida em 21/11/2023, às 22:05:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 21/11/2023, às 08:51:15;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 21/11/2023, às 08:51:15.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 32655171
Código de Validação: F2E0 D835 C840 73E9 8F4E CC5E BA77 386D
Data da Atualização: 21/11/2023, às 08:51:15

21/11/2023

FOLHA: 029
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Secretaria de Finanças
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023 **Nº 21/2023**

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
5787	26.245.325/0001-28	27/09/2016

Nome/Razão Social
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Denominação Comercial
AW TRANSPORTE & LOCACAO

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
[illegible]

Atividades Secundárias
[illegible]

Data de Início
27/09/2016

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA CURIMATA

Número
06

Complemento

Quadra

Bairro
CURIMATA

Data de Cadastro
18/03/2020

Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
VWT7-JCLW

Informações Adicionais

Rogério Lima da Costa
Secretário de Finanças
PORTARIA 11/2021

COLINAS-MA, 30/06/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

30/06/2023 10:17:04

FOLHA: 030
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

FÁCIL [illegible] FÁCIL [illegible]

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC/20306/981
NIRE 21600078858 CNPJ 26.245.325/0001-28	Situação ATIVA Data SEM STATUS

Endereço Completo: Rua CURIMATÁ, Nº 06, xxxxx, CURIMATÁ - Colinas/MA - CEP 65690-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230575078	03/05/2023	BALANCO
223	20230561136	26/04/2023	BALANCO
815	20230031343	11/01/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
318	20230226146	10/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230236138	15/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20230198826	10/12/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
804	72160007535	08/12/2022	TRANSFORMACAO
310	20211912440	05/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210780000	21/06/2021	BALANCO
223	20200548286	17/07/2020	BALANCO
002	20200136572	18/02/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200090372	07/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190546450	12/06/2019	BALANCO
002	20190341645	23/05/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190310731	25/04/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
208	20190000830	05/01/2019	PRODUTRACAO
208	20180618067	07/08/2018	PRODUTRACAO
223	20180360209	07/05/2018	BALANCO
002	20180426955	13/04/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180263666	13/04/2018	TRANSFORMACAO
223	20171267265	28/11/2017	BALANCO
223	20160557496	01/12/2016	BALANCO
315	20160517329	27/09/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21706644972	27/09/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2023, às 17:45:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresasnaohora.ma.gov.br, com o código CBOUTBV3

MAC20306981

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

1 de 1

FOLHA: 284
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

FOLHA: 283
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Proc: 01/2024
Fls: 110
Assi:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AM TRANSPORTE & LOCACAO LTDA			Protocolo: MA22/408529
NIRE : 21600676958 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21600676958	**CNPJ** 26.045.325/0001-28	**Data do Ato Constitutivo** 27/09/2016	**Início de Atividade** 27/09/2016

Endereço Completo
Rua CURIMATÃ, Nº 06, CURIMATÃ - Colinas/MA - CEP 65680-000

Objeto Social
4924-8/00- TRANSPORTE ESCOLAR 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM C ONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO O E AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANOAIMES 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5231-1/02 Atividades de operador portuário 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares) 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (BARCOS DE LAZER, BARCO À VELA CANOAS E ETC) 3600-5/02 Distribuição de água por caminhões 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Capital Social R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo da Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie do sócio	Administrador	Término do mandato
ANDERSEN PAIVA TORRES	018.679.483-54	R$ 1.500.000,00	Socio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANDERSEN PAIVA TORRES	018.679.483-54	Indeterminado

Último Arquivamento			**Situação**
Data 03/05/2023	**Número** 20230576079	**Atos/eventos** 999 / 293 - BALANCO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2023, às 12:44:33 (horário de Brasília).
Se interessa, verificar sua autenticidade em https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código GGENGAAR

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

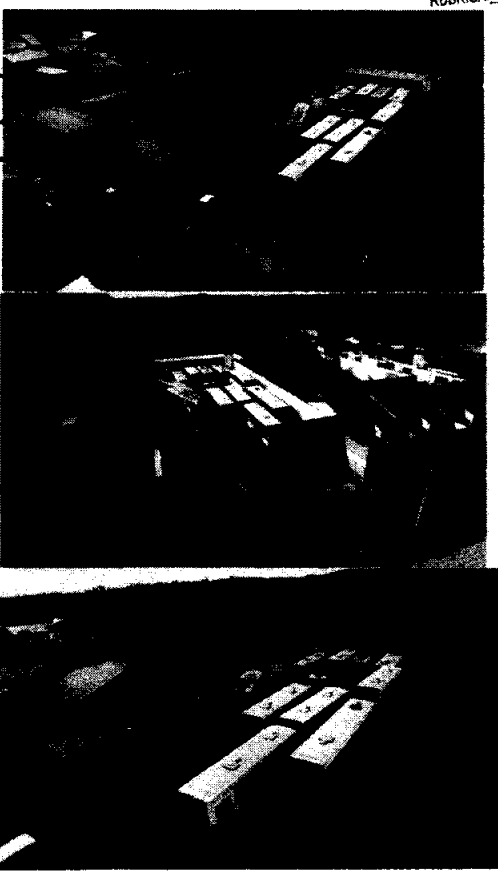

FOLHA: 285
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

FOLHA: 286
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

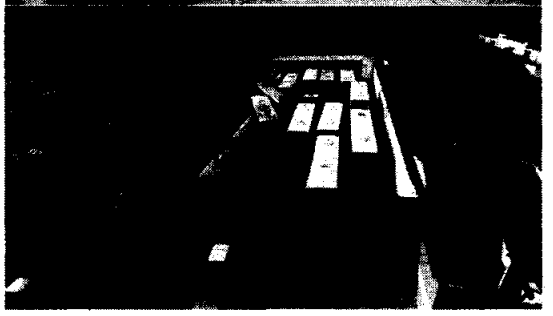

FOLHA: 385
PROC.: 001/2024
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO NO SEGUNDO GRAU

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Data emissão: 21/11/2023 **Data de validade:** 21/12/2023

Nº da certidão: 12351979133 **Código de Validação:** 7854584602

NOME: Andersen Paiva Torres

CPF: 018.679.483-54

DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1986

FILIAÇÃO: Angela Regina Macedo Paiva Torres / Antenor Torres Neto

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos cadastros do 2º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisSG (2º grau), PJE (2º grau) e PROJUDI;

FOLHA: 384
PROC.: 001/2024
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

AÇÕES PENAIS

Data emissão: 21/11/2023 **Data de validade:** 21/01/2024

Nº da certidão: 12351978676 Proc: 01/2024 **Código de Validação:** 9f917b04a9

NOME: Andersen Paiva Torres Fls: 111

CPF: 018.679.483-54 Assi:

DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1986

FILIAÇÃO: Angela Regina Macedo Paiva Torres / Antenor Torres Neto

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Penais contempla todas ações e execuções penais, inclusive da Auditoria Militar.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2o, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;

FOLHA: 383
PROC.: 001/2024
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO NO SEGUNDO GRAU

AÇÕES PENAIS

Data emissão: 21/11/2023 **Data de validade:** 21/12/2023

Nº da certidão: 12351978838 **Código de Validação:** b66d97ecd4

NOME: Andersen Paiva Torres

CPF: 018.679.483-54

DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1986

FILIAÇÃO: Angela Regina Macedo Paiva Torres / Antenor Torres Neto

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos cadastros do 2º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2o, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

Observações:

a) Esta certidão contempla processos penais originários e em grau de recurso, em tramitação no Segundo Grau, incluindo também eventuais recursos oriundos da Justiça Militar;
b) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
c) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
d) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
e) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
f) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
g) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisSG (2º grau), PJE (2º grau) e PROJUDI;

FOLHA: 382
PROC.: 001/2024
RUBRICA:

AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA., inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003 e CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Colinas/MA, 12 de dezembro de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2023.12.12 17:39:31 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

FOLHA: 349
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA., inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Colinas (MA), 23 de novembro de 2023

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2023.12.12 17:39:40 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

FOLHA: 350
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Proc: 01/2024
Els: 112
Assi:

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA., inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPL/PMSB**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPL/PMSB**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPL/PMSB** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPL/PMSB**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354

FOLHA: 351
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPL/PMSB**, quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPL/PMSB** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPL/PMSB** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPL/PMSB** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de São Bento/MA, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Colinas/MA, 12 de dezembro de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2023.12.12 17:40:01 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

FOLHA: 352
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, **DECLARA** não ter recebido do município de São Bento/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Colinas/MA, 12 de dezembro de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2023.12.12 17:40:11 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

FOLHA: 085
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na prefeitura Municipal de São Bento/MA - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPL/PMSB.**

Colinas (MA), 23 de novembro de 2023

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2023.12.12 17:40:21 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

FOLHA: 084
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Fls: 113
Assi:

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPL/PMSB e seu(s) ANEXOS** e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Colinas/MA, 12 de dezembro de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2023.12.12 17:40:33 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

FOLHA: 085
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPL/PMSB, que:**

• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354

FOLHA: 086
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

• Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPL/PMSB.**

Colinas/MA, 12 de dezembro de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2023.12.12 17:41:00 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

FOLHA:
PROC.:
RUBRICA:

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

A empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA** que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPL/PMSB**.

Colinas/MA, 12 de dezembro de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2023.12.12 17:41:12 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

FOLHA:
PROC.:
RUBRICA:

PROC: 01/2024
Fls: 114
Assi:

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de Sao Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

DECLARAÇÃO RFERENTE AO ART. 17, INCISO XI DA LEI Nº 13.707/2018.
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

A empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPL/PMSB**, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o Art. 17, Inciso XI, da Lei nº 13.707/2018.

Declaramos ainda ter ciência de todas as solicitações e condições para a habilitação, em conformidade com o referido Edital.

Colinas/MA, 12 de dezembro de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2023.12.12 17:41:24 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

FOLHA:
PROC.:
RUBRICA:

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Colinas/MA, 12 de dezembro de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2023.12.12 17:41:39 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

FOLHA:
PROC.:
RUBRICA:

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;
Sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 90 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de São Bento-MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de São Bento-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

ANDERSEN

FOLHA: 304
PROC.: 161/2023
RUBRICA:

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de São Bento-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de São Bento-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Colinas/MA, 12 de dezembro de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2023.12.12 17:42:34 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

FOLHA: 304
PROC.: 161/2023
RUBRICA:

PROC: 01/2024
Fls: 115
Assi:

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

A empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Colinas/MA, 12 de dezembro de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2023.12.12 17:42:55 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

FOLHA: 305
PROC.: 161/2023
RUBRICA:

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

A empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, **DECLARA** sob as penas da lei, que:

Declara não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

Declara, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

Colinas/MA, 12 de dezembro de 2023.

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA:26245325000128
Assinado de forma digital por AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA:26245325000128
Dados: 2023.12.13 06:57:02 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

gov.br

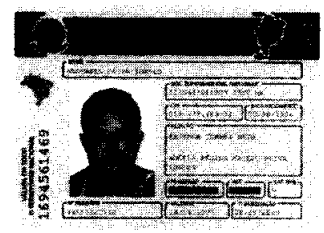

QR-CODE

FOLHA: 309
PROC.: 161/2023
RUBRICA:

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO | SENATRAN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA"

ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 018.679.483-54 e RG 0136408320003 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 458, centro, Colinas-MA, CEP: 65690-000, titular da empresa AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21600076358 e no CNPJ sob nº. 26.245.925/0001-28, com sede na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Colinas-MA, CEP: 65690-000, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa altera suas atividades para:

4924-8/00 - Transporte Escolar 3600-6/02 - Distribuição de Agua por Caminhões 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor 7721-7/00 - Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário 7731-4/00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agricolas sem Operador

CLÁUSULA SEGUNDA. À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL "AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA"

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, e tem sua sede nesta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Cep 65690-000

CLAUSULA SEGUNDA

Proc: 01/2024
Fls: 116
Assi:

Tem como objeto social 4924-8/00 - Transporte Escolar 3600-6/02 - Distribuição de Agua por Caminhões 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor 7721-7/00 - Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário 7731-4/00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agricolas sem Operador

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R$- 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), divididas em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do pais, a saber:

ANDERSEN PAIVA TORRES, 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSEN PAIVA TORRES**, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente em juizo ou fora dele, perante todas as repartições publicas e autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive movimentação das contas bancarias, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.-

CLAUSULA SETIMA

Fica eleito o foro da comarca de Colinas, Estado do Maranhão para dirimir as duvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por assim haver justo e contratado firma o presente contrato em via única de igual teor.

Colinas/MA, 10 de março de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR

MINISTERIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 15:14 SOB Nº 20236236138.
PROTOCOLO: 230236138 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301380679. CNPJ DA SEDE: 26245925000128.
NIRE: 21600076358. COM EFEITOS DO ARQUIVAMENTO EM: 27/02/2023.
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica adstrita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informações sobre respectivos códigos de verificação.

FOLHA: 117
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 26.245.325/0001-28

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

ANDERSEN PAIVA TORRES, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Colinas – MA, nascido em 29/06/1986, Empresário, número do documento 018.678.483-64, residente e domiciliado no(a): RUA RIO BRANCO 458, CENTRO, , Colinas - MA, CEP 65690-000 **(art. 997, I, CC)**

Sócio da **sociedade limitada AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, sediada na RUA CURIMATÃ, nº 06, CURIMATÃ, CEP: 65690-000, Colinas - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 26.245.325/0001-28, resolvem:

CLAUSULA I: DO DESENQUADRAMENTO

Os sócios declaram que a sociedade não está mais enquadrada na condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte) (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.
Colinas - MA, 11 de Março de 2023

ANDERSEN PAIVA TORRES
Administrador/Sócio

FOLHA: 118
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01867948364	ANDERSEN PAIVA TORRES

Proc: 01/2024
Fls: 117
Assi:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2023 11:42 SOB Nº 20230932343.
PROTOCOLO: 230932343 EM 11/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300750495. CNPJ DA SEDE: 26245325000128
NIRE: 21600816358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2023.
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A veracidade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade em repositório público, informando seus respectivos códigos de verificação.

12/12/2023, 08:50 about:blank

FOLHA: 119
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **018.678.483-64**

Nome: **ANDERSEN PAIVA TORRES**

Data de Nascimento: **29/06/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/03/2004**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:49:42** do dia **12/12/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1620.7874.A194.FF68**

Este documento não substitui o "Comprovante de inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FOLHA: 120
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 30.619.085/0001-51**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, sediada a Rua Magalhães de Almeida, nº 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob nº 65.960-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 592.093.483-20**, **ATESTA**, para os devidos fins de prova, a quem interessar possa, que a empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.245.325/0001-28 com sede na Rua Curimata, nº 06 – Bairro Curimatã - Colinas/MA**, prestou serviços de **locação de veículos para o transporte escolar, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 021/2021-SRP-CPL e Termo de Contrato nº 184/2021**, conforme descrição abaixo:

LOTE 3 – VEÍCULOS TIPO CAMIONETE

ORD.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.	PRAZO
03	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A OLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. MARCA/MODELO/ANO: TOYOTA HILUX ANO 2017	MÊS	03	12

LOTE 06 - VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EJED

ORD.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.	PRAZO
12	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	05	12

	MARCA / MODELO / ANO: MERCEDES BENZ / COMIL / 2011			
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. MARCA / MODELO / ANO: MERCEDES BENS / BUSSCAR / 2011	MÊS	06	12
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. MARCA / MODELO / ANO: MERCEDES BENZ / SPRINTER / 2011	MÊS	01	12

VALOR: R$ 1.854.400,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Por ser expressão da verdade subscrevo o presente **ATESTADO** para que produza seus reais e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA, 01 de novembro de 2023.

LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO nº 184/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada a Rua Magalhães de Almeida, nº 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob nº 65.860-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.619.083/0001-51, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 257.447.633-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, sediada a rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas-MA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, CPF nº 018.679.483-54, RG nº 3180069400-0 SSP-MA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 138/2021, da licitação na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 021/2021-SRP/CPL e seus anexos, conduzido pela Administração Pública Municipal de Pedro do Rosário/MA, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para locação de veículos para o transporte escolar, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE
Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Quanto à prestação de serviço exigida no objeto, este será executado pela contratada no setor em que a Administração solicitar;

3.2 Os serviços serão prestados pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração;

3.3 Os serviços somente poderão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei;

3.4 O serviço deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias da apresentação da Ordem de Serviços e respectiva Nota de Empenho;

3.5 Considerar-se-ão aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;

3.6 Por ocasião da execução, o prestador deverá colher comprovante de prestação de serviço contendo data, o nome, e cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de prestação de serviço;

3.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a efetiva prestação de serviço do objeto ao preço contido na proposta da CONTRATADA.

3.8 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VEÍCULOS LOCADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

a) DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS
a.1 O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao contido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia – CONMETRO, a Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT.

a.2 Autorização emitida pelo DETRAN/MA
Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

i. registro como veículo de passageiros;
ii. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
iii. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.
iv. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
v. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
vi. cintos de segurança em número igual à lotação.
vii. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

a.3. Resistência estrutural
Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento. Deverão ser montados sobre chassis, com presença de fortes longarinas estruturais.

a.4 Poltronas
A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente, local adequado para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

a.5 Cintos de Segurança

Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que a poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança subabdominais.

a.6 Janelas
As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura maxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em situações de emergência.

a.7 Degraus
Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.

a.8 Portas
As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550m de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

a.9 Corredor central de circulação
O corredor de circulação deve ter no mínimo 350mm de largura.

a.10 Altura interna
A altura interna que possibilite ao passageiro se deslocar em posição vertical, sem que esteja curvado, com o mínimo de 1800mm.

a.11 Tacógrafo (art. 105, CTB)
Em atenção à norma disposta no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos devem ser equipados de fábrica com tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo), para fiscalização e registro de abusos na condução do veículo.

a.12 Acessibilidade
Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n 14022, de 2006.

a.13 Vida útil dos veículos A idade maxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não podem ultrapassar 15 (quinze) anos, de modo a garantir bom prazo de vida util dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global estimado do presente Contrato e de **R$ 1.854.400,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)** para a prestação dos serviços, conforme planilha:

LOTE 03 - VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE						
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA	MÊS	3	12	R$ 8.300,00 Mês – R$ 24.900,00	R$ 298.800,00

	05(CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: Toyota Hilux ano 2017					
	TOTAL LOTE 03: Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais					R$ 298.800,00
	LOTE 06 - VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E PCD					
12	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: M.Benz/Comil/2011	MÊS	5	12	R$ 9.700,00 Mês – R$ 48.500,00	R$ 582.000,00
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: M.Benz/Busscar/2011	MÊS	6	12	R$ 12.100,00 Mês – R$ 72.600,00	R$ 871.200,00
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca: Renault/ Marca/Modelo/Ano: M.Benz/Sprinter/2011	MÊS	1	12	R$ 8.700,00 Mês R$ 8.700,00	R$ 104.400,00
	TOTAL LOTE 06: Um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais					R$ 1.557.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARAGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SETIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de deposito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 28659-1, Agência 1312-9, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, esta a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO
15 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA
00 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0407.2085.0000 – MANUT. DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO – 0.1.15

02 – PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0407.2022.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO – 0.1.15

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) emitir Autorização de Serviços;
b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
d) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do atesto que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
g) comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
e) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
g) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
h) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
i) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente de fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato
l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou mandado-lhe ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
m) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
q) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de recebimento da notificação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido:
a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
d) judicialmente, nos termos da legislação.
e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo indissolúvel por estar enquadrado no processo licitatório. Pregão Presencial nº 21/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações.
d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
e) Edital do Pregão Presencial nº 21/2021 e seus anexos;
f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, faltas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 02 de agosto de 2021.

LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ANDERSEN PAIVA TORRES
AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
CPF Nº 032.401.135-07
CPF Nº 034.527.623-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO nº 184/2021

Processo nº: 138/2021

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº: 021/2021 conduzido pela Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA.

AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME

CNPJ nº 26.245.325/0001-28

Endereço: Rua Curimatã, nº 06, Bairro Curimatã, Colinas-MA

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente termo de adjudicação, autoriza-se o fornecimento, resultantes do objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

VALOR GLOBAL: R$ 1.854.400,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Barão de Grajaú - MA, 02 de agosto de 2021.

LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Recebi em 02/08/2021

ANDERSEN PAIVA TORRES
AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova, a quem interessar possa, que a empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP: 65.690-000, Colinas/MA, representada por seu titular o **Sr. Andersen Paiva Torres**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003 e CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65.690-000, prestou serviços de locação de veículos, com condutor, para atender o transporte escolar do Município de Buriti Bravo/MA, por meio do **Termo de Contrato nº 128/2021 do Processo de Adesão nº 008/2021.**

DADOS DA OBRA/SERVIÇOS

- **Termo de Contrato nº 128/2021**
- **Processo Administrativo nº 138/2021**
- **Período de Vigência do Contrato: 22/10/2021 à 21/10/2022**
- **Período de Execução: 12 (doze) meses**
- **Valor Contratado: R$ 1.175.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:

- **Nome: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**
- **CNPJ/MF: nº 06.052.138/0001-10**
- **Endereço: Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB – Buriti Bravo-MA**
- **Gestora: Ludiana Borges Leocádio**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E QUANTITATIVOS:

- Prestação de serviços de locação de veículos, com condutor, para atender o transporte escolar do Município de Buriti Bravo/MA.

Item	Especificação do Veículo	Unid.	Quant.
01	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas		

FOLHA:
PROC.:
RUBRICA:

	de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Renault Master	Unid.	05
02	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Mercedes Benz	Unid.	02
03	Veículo tipo Kombi ou similar, com capacidade mínima de 9 (nove) lugares em perfeitas condições de uso para o transporte de alunos, combustível gasolina, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: VW Kombi	Unid.	01
04	Veículo tipo doblò, capacidade mínima de 07 (sete) lugares, em perfeitas condições para transportar alunos, combustível gasolina, que que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Fiat Doblò	Unid.	02

Atestamos ainda que a empresa desempenhou plenamente e exitosamente os serviços, cumprindo tecnicamente todas as normas exigências contratuais, inexistindo, portanto, fato que a desabone.

Buriti Bravo-MA/MA, 30 de dezembro de 2022.

MARINEIDE BRITO VIEIRA DOS SANTOS:41180135334

Marineide Brito Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

FOLHA:
PROC.:
RUBRICA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2021 – CPL/PMBB
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2021

Proc: 01/2024
Fls: 121
Assi:

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI BRAVO/MA E A EMPRESA AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI (AW TRANSPORTE & LOCACAO) QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI BRAVO , estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.321.952/0001-78, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB, CEP: 65.685-000 em Buriti Bravo/MA, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Marineide Brito Vieira dos Santos, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 05801621 2016-9 SSP/MA e inscrita no CPF nº 411.801.353-34, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 82, Centro, em Buriti Bravo/MA.

CONTRATADA: EMPRESA AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI (AW TRANSPORTE & LOCACAO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.245.923/0001-28, sediada na Rua Curimatá, nº 06, Curimatá, Colinas/MA, neste ato representado pelo Sr. Andersen Paiva Torres, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 038.679.483-64.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2021 instruído através do Processo Administrativo nº 0139/2021 – CPL/PMBB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desse ajuste a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 0139/2021 – CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

FOLHA:
PROC.:
RUBRICA:

Processo nº 121/2024
Folhas
Visto

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais), conforme detalhamento dos itens de especificações indicados na planilha anexa ao processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Buriti Bravo/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB, PNATE e demais recursos próprios e Despesa: 01 Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças 04.122.0005.2004.0000 Manutenção e Func. da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Educação Manutenção do Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar – PNATE – 12.361.0030.1019.0000 Ações do Programa de Transporte Escolar – PNATE – 12.362.0032.2079.0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

FOLHA:
PROC.:
RUBRICA:

Processo nº 121/2024
Folhas 124
Visto

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por quaisquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada compromete-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos lícitos e originados de execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Buriti Bravo/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceita observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

FOLHA: 119
PROC.:
RUBRICA:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega de Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado de nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta da dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

FOLHA: 120
PROC.:
RUBRICA:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

Proc: 01/2024
Fls: 122
Assi:

R = V x I - Io = onde:
Io

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos de Lei n° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a

FOLHA: 121
PROC.:
RUBRICA:

Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulado com as multas consecutivas abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

FOLHA: 122
PROC.:
RUBRICA:

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

FOLHA: 322
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Proc: 01/2024
Fls: 123
Assi:

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios fundamentais da teoria da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir eventuais omissos ou casos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações e serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aquelas que pretendam contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 e 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Buriti Bravo/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvidas ou litígios oriundos de execução deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buriti Bravo/MA, 22 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sra. Marinalde brito Vieira dos Santos
Contratante

EMPRESA AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI (AW TRANSPORTE & LOCACAO)
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome:
CPF:
02 – Nome:
CPF:

Praça Rita de Cássia Alves Coimbra, s/n - COHAB
CEP: 65.685-000 - Buriti Bravo/MA

Prefeitura de Colinas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 322
PROC.: 01/2024
RUBRICA:
FOLHAS 124
PROC 324/2018
Ass:

CONTRATO Nº 181/2018/CCL
PROCESSO Nº 324/2018/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º **06.113.682/00014-25**, com sede à na Praça Dias Carneiro , CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr. Filipe Ferreira Pantoja, brasileiro, CIC Nº 099.930.657-06, CI Nº 0203952437 - SSP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, com sede Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva nº 10, centro Jatobá-MA, neste ato representada pelo seu representante Legal, Srº Andersen Paiva Torres, sob nº CPF: 018.679.483-54, Rg 0136408020003 SESC -MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias.Nos termos da licitação CONTRATO Nº 181/2018/SEMAG, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2018/SEMAG, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, regulamentada pela Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013 , aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, para atendimento da

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura de Colinas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 321
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob CNPJ: 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro - Colinas - MA, atesta para os devidos fins que a empresa: A.W TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.325/0001-28, com sede na Rua 07 de setembro nº 218 - Centro - Jatobá - MA. Executou os Serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo estabelecido. O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde Assistência Social, da cidade de COLINAS, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial n- 42/2018/CCL.

Atestamos que tais fornecimentos foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme os Contratos Nº 181, 182, 183 e 184 /2018.

Colinas - MA, 11 de Dezembro de 2019.

2º OFÍCIO

Rogerio Lima da Costa
Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração Geral

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COLINAS - MA

Prefeitura de Colinas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 322
PROC.: 01/2024
RUBRICA:
FOLHAS 126
PROC 324/2018
Ass:

Secretaria Municipal de Administração, da cidade de COLINAS, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência**, proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do **Pregão Presencial nº 42/2018/CCL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, **o Edital do Pregão Presencial nº 42/2018/CCL, Nota de Empenho e conforme Proposta de Preços Adequada da CONTRATADA conforme especificações abaixo:**

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES E TIPO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR GLOBAL
1	VEICULO TIPO PASSEIO, 1.0, ARCONDICIONADO, 4 PORTAS, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, GASOLINA COMUM/ FLEX	1	12 MESES	2.400,00	28.800,00
2	CAMINHONETE CABINE DUPLA, ARCONDICIONADO, 4X4, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL	2	12 MESES	8.500,00	102.000,00
3	CAMINHÃO CAMINE BASCULANTE COM ARCONDICIONADO EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO COM CARROCERIA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL.	1	12 MESES	5.400,00	64.800,00
	TOTAL	4	12 MESES	16.400,00	196.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é **de R$ 196. 800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)**, conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2005 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento)

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

FOLHA: 323 PROC.: 14/4/2015 RUBRICA
FOLHAS: 329 PROC: 324/2015 Ass:

Proc: 01/2024
Fls: 324
Assi:

Prefeitura de Colinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 323 PROC.: 14/4/2015
FOLHAS: 329 PROC: 324/2015 Ass:

do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos emitido pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para Execução dos Serviços de Locação de veículos poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos por servidores designados por cada Secretaria , da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e consequente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO , no prazo de 12 (doze) meses, conforme "Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos" e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA,** mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT,** diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal,, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da

Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do **Banco do Brasil da Agência 1312-9 conta corrente 28.659-1** onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, as máquinas pesadas com defeitos;
d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
g) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
h) Manter, durante a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos;**
b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços de Locação de veículos objeto presente **CONTRATO;**
c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA;**

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura de Colinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 324 PROC.: 14/4/2015 RUBRICA
FOLHAS: 327 PROC: 324/2015 Ass:

d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA,** de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

f) PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente CONTRATO poderá ser objeto de SUBCONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos – Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
g) **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A SUBCONTRATAÇÃO da CONTRATANTE não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.
h) **PARÁGRAFO TERCEIRO–** A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.
i) **PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA** responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02,** aplicando subsidiariamente no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na Execução dos Serviços de Locação, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo valor contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

a) **Advertência;**
b) **Multa de 10%** (dez por centu) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura de Colinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 325 PROC.: 14/4/2015 RUBRICA
FOLHAS: 327 PROC: 324/2015 Ass:

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de COLINAS /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à cada Secretaria Municipal, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO:**

a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais,** especificações, ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
e) A paralisação da Execução dos Serviços de Locação, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE;**
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as das Secretárias.
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Proc: 01/2024
Fls: 125
Assi:

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da **CONTRATADA;**

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA,** que prejudiquem a execução deste Contrato;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO;**

o) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE,** por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

Prefeitura deColinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE;**

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO,** até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE,** além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), de 26 de Janeiro de 2018.

Srº Filipe Ferreira Pantoja
Assessor de relações institucionais e Planejamento

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura deColinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI LTDA
CNPJ Nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF: 018.679.483-54

TESTEMUNHAS

CPF Nº 608.084.013-80

CPF Nº 882.162.934-34

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura deColinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CONTRATO Nº 182/2018/CCL
PROCESSO Nº 324/2018/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/00014-25, com sede à na Praça Dias Carneiro , CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, **neste ato representado pelo, Secretária Municipal de Educação, Srª. Maria do Socorro Borba Torres, CIC Nº 128.763.483-49, CI Nº 053374302014-1 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI LTDA sob CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, com sede, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva nº 10, centro Jatobá-MA, neste ato representada pelo seu representante Legal, Srº Andersen Paiva Torres, sob nº CPF: 018.679.483-54, Rg 0136408020003 SESC –MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº 182/2018/SEMAG,** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2018/SEMAG**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, regulamentada pela Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013 , aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à espécie.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, da cidade de COLINAS, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência**, proposta de Preços e

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

FOLHAS 327 PROC. 324/2015 Ass.

Proc: 01/2024
Fls: 126
Assi:

FOLHA: 345 PROC.: RUBRICA:

conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do **Pregão Presencial nº 42/2018/CCL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, **o Edital do Pregão Presencial nº 42/2018/CCL, Nota de Empenho e conforme Proposta de Preços Adequada da CONTRATADA conforme especificações abaixo:**

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES E TIPO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR GLOBAL
1	CAMINHÃO CABINE SIMPLES COM ARCONDICIONADO EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO COM CARROCERIA DE MADEIRA COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL	1	12 MESES	5.400,00	64.800,00
2	CAMINHONETE CABINE SIMPLES ARCONDICIONADO EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL	1	12 MESES	2.900,00	34.800,00
3	CAMINHONETE CABINE DUPLA, ARCONDICIONADO, 4X4, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL	2	12 MESES	8.600,00	103.200,00
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 1.0, ARCONDICIONADO, 4 PORTAS, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, GASOLINA COMUM/ FLEX	1	12 MESES	2.400,00	28.800,00
	TOTAL	5	12 MESES	**19.300,00**	**231.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é **de R$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais)**, conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0206 12 122 0052 2034 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento)

Prefeitura deColinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 346 PROC.: RUBRICA: FOLHAS 325 PROC. 324/2015 Ass.

do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos emitido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para Execução dos Serviços de Locação de veículos poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos por servidores designados por cada Secretaria , da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e consequente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO , no prazo de 12 (doze) meses, conforme "Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos" e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA,** mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT,** diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal,, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura deColinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 329 PROC. 324/2015 Ass.

FOLHA: 347 PROC.: RUBRICA:

Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do **Banco do Brasil da Agência 1312-9 conta corrente 28.659-1** onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, as máquinas pesadas com defeitos;
d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
g) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
h) Manter, durante a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos**;
b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços de Locação de veículos objeto presente **CONTRATO;**
c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA;**

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura deColinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 330 PROC. 324/2015 Ass.

FOLHA: 348 PROC.: RUBRICA:

d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

f) **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente CONTRATO poderá ser objeto de SUBCONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos – Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
g) **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A SUBCONTRATAÇÃO da CONTRATANTE não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.
h) **PARÁGRAFO TERCEIRO**- A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.
i) **PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA** responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações era estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02,** aplicando subsidiariamente no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no Execução dos Serviços de Locação, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo valor contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

FOLHA: 148
PROC.: 1041/2018
RUBRICA:
FOLHAS 2 01
PROC 324/2018
Ass.

Proc: 01/12024
Fls: 127
Assi:

Prefeitura deColinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 150
PROC.: 1041/2018
RUBRICA:
FOLHAS 02
PROC 324/2018
Ass.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de COLINAS /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à cada Secretaria Municipal, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado na execução dos serviços;

e) A paralisação da Execução dos Serviços de Locação, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE;**

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as das Secretárias.

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da **CONTRATADA**;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO;**

o) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura deColinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 151
PROC.: 1041/2018
RUBRICA:
FOLHAS 151
PROC 324/2018
Ass.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE;**

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), de 26 de Novembro de 2018.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação
CPF: Nº 128.763.483-49

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura deColinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 152
PROC.: 1041/2018
RUBRICA:
FOLHAS 152
PROC 324/2018
Ass.

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI LTDA
CNPJ Nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF: 018.679.483-54

TESTEMUNHAS

CPF Nº 604.884.093-00

CPF Nº 882.162.361-34

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

FOLHA: 653
PROC.:
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

CERTJUDONE-VUCO - 2792023
Código de validação: EA3BA02BE2

Número da guia: 23052501001625910.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatei a inexistência** contra, **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA** inscrito(a) no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28,** estabelecida na Rua Curimatã nº 06, bairro Curimatã, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emilia Lima Lacerda Varão**, Técnica Judiciária, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Colinas
Matrícula 110221

Documento assinado: COLINAS, 18/10/2023 17:00 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)

CERTJUDONE-VUCO - 2792023 / Código: EA3BA02BE2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validation.php
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

Proc: 01/2024
Fls: 128
Assi:

FOLHA: 654
PROC.:
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 10.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
21600076358	26.245.325/0001-28

NOME EMPRESARIAL
AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
EA.C0.3C.85.89.DD.5D.02.62.AF.24.CA.F6.2E.4E.92.8F.28.27.61

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA:05499982333	504772818680951706 2	17/06/2022 a 17/06/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	26245325000128	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI:26245325000128	176347813035125292 8	03/03/2022 a 03/03/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
EA.C0.3C.85.89.DD.5D.02.62.AF.24.CA.F6.2E.4E.92.8F.28.27.61-7

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 08/03/2023 às 14:37:04

50.58.9C.D7.04.2E.21.A8.30.7F.84.1D.18.AB.38.D9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere esse recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Esse recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FOLHA: 655
PROC.:
RUBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 26.245.325/0001-28
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 4.750.934,95	R$ 7.559.958,06
Ativo Circulante		R$ 4.160.934,95	R$ 6.961.908,06
Disponibilidades		R$ 3.710.934,95	R$ 6.513.908,06
Numerários em Espécie		R$ 3.710.934,95	R$ 6.513.908,06
Caixa Geral		R$ 3.710.934,95	R$ 6.513.908,06
Caixa		R$ 3.710.934,95	R$ 6.513.908,06
Estoques		R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
Estoques de Materiais		R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
Veículos		R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
Ativo não Circulante		R$ 590.000,00	R$ 598.050,00
Imobilizado		R$ 590.000,00	R$ 598.050,00
Bens em Operação		R$ 1.950.000,00	R$ 1.950.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 1.950.000,00	R$ 1.950.000,00
Edificios e Construções		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Veículos		R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (1.360.000,00)	R$ (1.360.000,00)
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (1.360.000,00)	R$ (1.360.000,00)
(-) Depreciação Acumulada		R$ (1.360.000,00)	R$ (1.360.000,00)
*** Passivo ***		R$ 4.750.934,95	R$ 7.559.958,06
Passivo Circulante		R$ 814.563,55	R$ 835.672,62
Obrigações de Curto Prazo		R$ 814.563,55	R$ 835.672,62
Fornecedores		R$ 525.000,00	R$ 526.000,00
Fornecedores Nacionais		R$ 525.000,00	R$ 526.000,00
Fornecedores Diversos		R$ 525.000,00	R$ 526.000,00
Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Fiscais		R$ 289.563,55	R$ 419.882,62
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 18.124,55	R$ 94.644,86
INSS a Recolher		R$ 8.967,00	R$ 57.899,72
IR/F a Recolher		R$ 1.144,00	R$ 15.982,24
Salários a Pagar		R$ 11.013,00	R$ 18.613,00
Obrigações Fiscais		R$ 271.439,00	R$ 319.187,06
ISS a Recolher		R$ 28.530,00	R$ 31.422,13
IRF a Recolher		R$ 8.931,00	R$ 8.931,00
COFINS a Recolher		R$ 25.529,00	R$ 31.982,13
PIS/PASEP a Recolher		R$ 119.250,00	R$ 157.892,30
CSLL a Recolher		R$ 67.968,00	R$ 106.318,00
Simples a Recolher		R$ 21.000,00	R$ 32.900,30
Patrimônio Líquido		R$ 3.936.371,45	R$ 6.618.078,07
Capital Realizado		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
Capital Social		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
(-) Realizado		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Reservas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Reservas de Lucros		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Outros Ativos		R$ 2.436.371,45	R$ 5.118.078,07
Outros Ativos		R$ 2.436.371,45	R$ 5.118.078,07
Lucros Acumulados		R$ 2.436.371,45	R$ 5.118.078,07
Lucros Acumulados após Saldo a Disposição dos Acionistas		R$ 2.436.371,45	R$ 5.118.078,07

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.C0.9C.08.89.DD.5D.02.62.AF.24.CA.F6.2E.4E.92.8F.28.27.61-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador — Página 1 de 1

FOLHA: 656
PROC.:
RUBRICA:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 26.245.325/0001-28
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Anterior	Saldo Atual
Receita Bruta Operacional		R$ 8.086.000,00	R$ 10.021.816,75
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 8.086.000,00	R$ 10.021.816,75
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 8.086.000,00	R$ 10.021.816,75
(-) Deduções da Receita		R$ (604.216,50)	R$ (993.551,09)
(-) Impostos Faturados		R$ (604.216,50)	R$ (993.551,09)
(-) ISS		R$ (272.580,00)	R$ (305.864,51)
(-) COFINS		R$ (272.580,00)	R$ (360.664,51)
(-) PIS		R$ (59.056,50)	R$ (82.247,07)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (4.747.804,40)	R$ (2.234.823,93)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (2.021.804,40)	R$ (432.040,68)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (2.725.000,00)	R$ (1.792.783,24)
(=) Despesas Operacionais		R$ (2.937.087,00)	R$ (2.005.365,75)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.837.175,00)	R$ (1.205.690,00)
(-) Despesas Tributárias		R$ (999.892,00)	R$ (799.675,75)
(-) Resultado Financeiro		R$ 0,00	R$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ 0,00	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 1.197.104,10	R$ 5.118.076,98

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.C0.3C.85.89.DD.5D.02.62.AF.24.CA.F6.2E.4E.92.8F.28.27.61-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador — Página 1 de 1

LIVRO DIÁRIO

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/01/2022	3010101030006	ISS	001	VLR APROP ISS REF 01/2022	20220131142O6	R$ 44.941,50	D
31/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 01/2022	20220131142O0	R$ 9.737,32	C
31/01/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 01/2022	20220131142O0	R$ 9.737,32	D
31/01/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 01/2022	20220131142O3	R$ 44.941,50	C
31/01/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 01/2022	20220131142O3	R$ 44.941,50	D
31/01/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 01/2022	20220131142O7	R$ 71.906,40	C
31/01/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 01/2022	20220131142O7	R$ 71.906,40	D
31/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRPJ 4 TRIM 2021	20220131142T8	R$ 185.186,40	C
31/01/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	PAG CONF IRPJ 4 TRIM 2021	20220131142T8	R$ 185.186,40	D
31/01/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 01/2022	20220131142B4	R$ 43.143,84	C
31/01/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 01/2022	20220131142B4	R$ 43.143,84	D
31/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CSLL REF 4 TRIM	20220131142R8	R$ 111.111,84	C
31/01/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	PAG CONF CSLL REF 4 TRIM	20220131142R8	R$ 111.111,84	D
31/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 01/2022	20220131143O0	R$ 331.273,30	C
31/01/2022	3010105050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 01/2022	20220131143O0	R$ 331.273,30	D
31/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 01/2022	20220131143I4	R$ 13.235,04	C
31/01/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 01/2022	20220131143I4	R$ 13.235,04	D
31/01/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 01/2022	20220131143I6	R$ 1.308,56	C
31/01/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 01/2022	20220131143I6	R$ 1.308,56	D
31/01/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 01/2022	20220131144O8	R$ 1.163,52	C
31/01/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 01/2022	20220131144O8	R$ 1.163,52	D
31/01/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 01/2022	20220131144Z1	R$ 3.969,60	C
31/01/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 01/2022	20220131144Z1	R$ 3.969,60	D
02/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 02/2022	20220202143T3	R$ 3.200,00	C
02/02/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 02/2022	20220202143T3	R$ 3.200,00	D
03/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 02/2022	20220203143S7	R$ 377,54	C
03/02/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 02/2022	20220203143S7	R$ 377,54	D

FOLHA: 357
PROC.:
RUBRICA:

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28

Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

NIRE: 21600076056

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Número de Ordem: 5

Natureza do Livro: Livro Diario

Município: Caxias

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/09/2016

Data de arquivamento do ato de conversão da sociedade simples em sociedade empresária:

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 2332

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Natureza do Livro: Livro Diario

Número de ordem: 5

Quantidade total de linhas do arquivo: 2332

Data de início: 01/01/2022

Data de término: 31/12/2022

Este documento é parte integrante da autenticação Cujá autenticação se comprova pelo recibo de número EA.C0.3C.85.58.DD.5D.02.62.AF.2A.CA.FE.2E.4E.92.8F.26.27.61-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

FOLHA: 356
PROC.:
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 02/2022	20220206143A6	R$ 707,89	C
06/02/2022	3010107010046	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 02/2022	20220206143A6	R$ 707,89	D
10/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 01/2022	20220210142I9	R$ 44.941,50	C
10/02/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 01/2022	20220210142I9	R$ 44.941,50	D
14/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 02/2022	20220214143B1	R$ 471,93	C
14/02/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 02/2022	20220214143B1	R$ 471,93	D
17/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 02/2022	20220217143Z5	R$ 2.230,00	C
17/02/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 02/2022	20220217143Z5	R$ 2.230,00	D
18/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 02/2022	20220218144J4	R$ 7.078,94	C
18/02/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 02/2022	20220218144J4	R$ 7.078,94	D
22/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 02/2022	20220222144A6	R$ 9.436,59	C
22/02/2022	5010107010042	Combustíveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 02/2022	20220222144A6	R$ 9.436,59	D
24/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 02/2022	20220224143I3	R$ 47.192,95	C
24/02/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 02/2022	20220224143I3	R$ 47.192,95	D
25/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 01/2022	20220225142S6	R$ 44.941,50	C
25/02/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 01/2022	20220225142S6	R$ 44.941,50	D
28/02/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 02/2022	20220228141R5	R$ 471.929,45	C
28/02/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 02/2022	20220228141R5	R$ 471.929,45	D
28/02/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 02/2022	20220228142O7	R$ 14.157,88	C
28/02/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 02/2022	20220228142O7	R$ 14.157,88	D
28/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 02/2022	20220228142I1	R$ 3.067,54	C
28/02/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 02/2022	20220228142I1	R$ 3.067,54	D
28/02/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 02/2022	20220228142A4	R$ 14.157,88	C
28/02/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 02/2022	20220228142A4	R$ 14.157,88	D
28/02/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 02/2022	20220228142B8	R$ 22.652,61	C

FOLHA: 400
PROC.:
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 01/2022	20220102142T2	R$ 3.200,00	C
02/01/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 01/2022	20220102142T2	R$ 3.200,00	D
03/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 01/2022	20220103143S6	R$ 1.198,14	C
03/01/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 01/2022	20220103143S6	R$ 1.198,14	D
07/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FGTS REF 12/2021	20220107144Z0	R$ 1.144,48	C
07/01/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	PAG CONF FGTS REF 12/2021	20220107144Z0	R$ 1.144,48	D
09/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 01/2022	20220109143A8	R$ 2.247,74	C
09/01/2022	3010107010046	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 01/2022	20220109143A8	R$ 2.247,74	D
10/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 12/2021	20220110142I8	R$ 25.530,00	C
10/01/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 12/2021	20220110142I8	R$ 25.530,00	D
14/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 01/2022	20220114143B0	R$ 1.498,04	C
14/01/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 01/2022	20220114143B0	R$ 1.498,04	D
17/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 01/2022	20220117143Z4	R$ 2.240,00	C
17/01/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 01/2022	20220117143Z4	R$ 2.240,00	D
18/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 01/2022	20220118144J3	R$ 23.470,76	C
18/01/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 01/2022	20220118144J3	R$ 22.470,76	D
22/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 01/2022	20220122144A5	R$ 28.961,00	C
22/01/2022	3010107010042	Combustíveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 01/2022	20220122144A5	R$ 29.961,00	D
24/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 01/2022	20220124143I2	R$ 149.805,00	C
24/01/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 01/2022	20220124143I2	R$ 149.805,00	D
25/01/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 01/2022	20220125142S5	R$ 29.530,00	C
25/01/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 01/2022	20220125142S5	R$ 29.530,00	D
31/01/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 01/2022	20220131141I4	R$ 1.498.046,97	C
31/01/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 01/2022	20220131141I4	R$ 1.498.046,97	D
31/01/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 01/2022	20220131142O6	R$ 44.941,50	C

FOLHA: 399
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Gratificações					
31/03/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 03/2022	20220331144410	R$ 1.163,52	C
31/03/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 03/2022	20220331144410	R$ 1.163,52	D
31/03/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 03/2022	20220331144423	R$ 3.999,60	C
31/03/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 03/2022	20220331144423	R$ 3.999,60	D
02/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 04/2022	20220402143375	R$ 3.200,00	C
02/04/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 04/2022	20220402143375	R$ 3.200,00	D
03/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 04/2022	20220403143398	R$ 356,27	C
03/04/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 04/2022	20220403143398	R$ 356,27	D
06/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 04/2022	20220406143551	R$ 668,01	C
06/04/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 04/2022	20220406143551	R$ 668,01	D
10/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 03/2022	20220410144221	R$ 6.263,98	C
10/04/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 03/2022	20220410144221	R$ 6.263,98	D
14/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 04/2022	20220414144363	R$ 445,34	C
14/04/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 04/2022	20220414144363	R$ 445,34	D
17/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 04/2022	20220417144327	R$ 2.237,00	C
17/04/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 04/2022	20220417144327	R$ 2.237,00	D
19/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVIÇOS PRESTADOS PJ REF 04/2022	20220419144436	R$ 6.680,12	C
19/04/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVIÇOS PRESTADOS PJ REF 04/2022	20220419144436	R$ 6.680,12	D
22/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 04/2022	20220422144448	R$ 6.906,83	C
22/04/2022	3010107010042	Combustíveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 04/2022	20220422144448	R$ 6.906,83	D
24/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 04/2022	20220424144315	R$ 44.534,15	C
24/04/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 04/2022	20220424144315	R$ 44.534,15	D
25/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 03/2022	20220425144258	R$ 6.263,98	C
25/04/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 03/2022	20220425144258	R$ 6.263,98	D
30/04/2022	3010101010006	Receita de Prestação de	001	REC CONF RECEITAS REF 04/2022	20220430144197	R$ 445.341,51	C

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
28/02/2022	3010107010001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 02/2022	20220228144266	R$ 22.852,61	D
28/02/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 02/2022	20220228144265	R$ 13.581,37	C
28/02/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 02/2022	20220228144265	R$ 13.581,37	D
28/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVIÇOS REF 02/2022	20220228143301	R$ 30.414,92	C
28/02/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVIÇOS REF 02/2022	20220228143301	R$ 30.414,92	D
25/02/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 02/2022	20220228144385	R$ 13.325,04	C
25/02/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 02/2022	20220228144385	R$ 13.325,04	D
28/02/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 02/2022	20220228144397	R$ 1.308,96	C
28/02/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 02/2022	20220228144397	R$ 1.308,96	D
28/02/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 02/2022	20220228144409	R$ 1.163,52	C
28/02/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 02/2022	20220228144409	R$ 1.163,52	D
28/02/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 02/2022	20220228144422	R$ 3.999,60	C
28/02/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 02/2022	20220228144422	R$ 3.999,60	D
02/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 03/2022	20220302143374	R$ 3.200,00	C
02/03/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 03/2022	20220302143374	R$ 3.200,00	D
03/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 03/2022	20220303143358	R$ 220,37	C
03/03/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 03/2022	20220303143358	R$ 220,37	D
09/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 03/2022	20220309143360	R$ 413,20	C
09/03/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 03/2022	20220309143360	R$ 413,20	D
10/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 02/2022	20220310144220	R$ 14.157,68	C
10/03/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 02/2022	20220310144220	R$ 14.157,68	D
14/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 03/2022	20220314143362	R$ 275,47	C
14/03/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 03/2022	20220314143362	R$ 275,47	D
17/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 03/2022	20220317144326	R$ 2.250,00	C
17/03/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 03/2022	20220317144326	R$ 2.250,00	D
18/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVIÇOS PRESTADOS PJ	20220318144435	R$ 4.131,99	C

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Serviços - Mercado Interno					
30/04/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 04/2022	20220430144197	R$ 445.341,51	D
30/04/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 04/2022	20220430144209	R$ 13.360,25	C
30/04/2022	3010103030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 04/2022	20220430144209	R$ 13.360,25	D
30/04/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 04/2022	20220430144246	R$ 13.360,25	C
30/04/2022	3010103030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 04/2022	20220430144246	R$ 13.360,25	D
30/04/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 04/2022	20220430144270	R$ 21.378,39	C
30/04/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 04/2022	20220430144270	R$ 21.378,39	D
30/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRPJ 1 TRIM 2022	20220430144280	R$ 57.251,37	C
30/04/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	PAG CONF IRPJ 1 TRIM 2022	20220430144280	R$ 57.251,37	D
30/04/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 04/2022	20220430144297	R$ 12.825,84	C
30/04/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 04/2022	20220430144297	R$ 12.825,84	D
30/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CSLL REF 1 TRIM	20220430144297	R$ 34.350,63	C
30/04/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	PAG CONF CSLL REF 1 TRIM	20220430144297	R$ 34.350,63	D
30/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVIÇOS REF 04/2022	20220430143303	R$ 9.630,24	C
30/04/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVIÇOS REF 04/2022	20220430143303	R$ 9.630,24	D
30/04/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 04/2022	20220430143367	R$ 13.235,04	C
30/04/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 04/2022	20220430143367	R$ 13.235,04	D
30/04/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 04/2022	20220430143399	R$ 1.308,96	C
30/04/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 04/2022	20220430143399	R$ 1.308,96	D
30/04/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 04/2022	20220430144411	R$ 1.163,52	C
30/04/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 04/2022	20220430144411	R$ 1.163,52	D
30/04/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 04/2022	20220430144424	R$ 3.999,60	C
30/04/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 04/2022	20220430144424	R$ 3.999,60	D
02/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 05/2022	20220502143376	R$ 3.200,00	C
02/05/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 05/2022	20220502143376	R$ 3.200,00	D
03/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 05/2022	20220503143400	R$ 590,16	C

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				REF 03/2022			
18/03/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVIÇOS PRESTADOS PJ REF 03/2022	20220318144435	R$ 4.131,99	D
22/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 03/2022	20220322144447	R$ 5.509,36	C
22/03/2022	3010107010042	Combustíveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 03/2022	20220322144447	R$ 5.509,36	D
24/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 03/2022	20220324143414	R$ 27.548,36	C
24/03/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 03/2022	20220324143414	R$ 27.548,36	D
25/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 02/2022	20220325143257	R$ 14.157,68	C
25/03/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 02/2022	20220325143257	R$ 14.157,68	D
31/03/2022	3010101010006	Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 03/2022	20220331144196	R$ 275.466,36	C
31/03/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 03/2022	20220331144196	R$ 275.466,36	D
31/03/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 03/2022	20220331144208	R$ 6.263,98	C
31/03/2022	3010103030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 03/2022	20220331144208	R$ 6.263,98	D
31/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 03/2022	20220331144232	R$ 1.780,52	C
31/03/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 03/2022	20220331144232	R$ 1.780,52	D
31/03/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 03/2022	20220331144245	R$ 8.263,98	C
31/03/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 03/2022	20220331144245	R$ 8.263,98	D
31/03/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 03/2022	20220331144269	R$ 13.222,87	C
31/03/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 03/2022	20220331144269	R$ 13.222,87	D
31/03/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 03/2022	20220331144286	R$ 7.933,42	C
31/03/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 03/2022	20220331144286	R$ 7.933,42	D
31/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVIÇOS REF 03/2022	20220331144302	R$ 166.541,87	C
31/03/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVIÇOS REF 03/2022	20220331144302	R$ 166.541,87	D
31/03/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 03/2022	20220331144386	R$ 13.235,04	C
31/03/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 03/2022	20220331144386	R$ 13.235,04	D
31/03/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 03/2022	20220331144398	R$ 1.308,96	C
31/03/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e	001	VLR APROP INSS REF 03/2022	20220331144398	R$ 1.308,96	D

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				REF 06/2022			
16/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVIÇOS PRESTADOS PJ REF 06/2022	2022061614438	R$ 12.227,69	C
16/06/2022	3010103020005	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVIÇOS PRESTADOS PJ REF 06/2022	2022061614438	R$ 12.227,69	D
22/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 06/2022	2022062214450	R$ 18.303,56	C
22/06/2022	3010107010042	Combustíveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 06/2022	2022062214450	R$ 18.303,56	D
24/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 06/2022	2022062414317	R$ 81.517,91	C
24/06/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 06/2022	2022062414317	R$ 81.517,91	D
25/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 06/2022	2022062514260	R$ 21.756,11	C
25/06/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 06/2022	2022062514260	R$ 21.756,11	D
30/06/2022	3010101010006	Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 06/2022	2022063014196	R$ 816.179,05	C
30/06/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 06/2022	2022063014196	R$ 816.179,05	D
30/06/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 06/2022	2022063014211	R$ 24.455,37	C
30/06/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 06/2022	2022063014211	R$ 24.455,37	D
30/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 06/2022	2022063014234	R$ 5.298,66	C
30/06/2022	3010103030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 06/2022	2022063014234	R$ 5.298,66	D
30/06/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 06/2022	2022063014248	R$ 24.455,37	C
30/06/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 06/2022	2022063014248	R$ 24.455,37	D
30/06/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 06/2022	2022063014272	R$ 39.128,59	C
30/06/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 06/2022	2022063014272	R$ 39.128,59	D
30/06/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 06/2022	2022063014289	R$ 23.477,16	C
30/06/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 06/2022	2022063014289	R$ 23.477,16	D
30/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVIÇOS REF 06/2022	2022063014305	R$ 118.350,37	C
30/06/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVIÇOS REF 06/2022	2022063014305	R$ 118.350,37	D
30/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 06/2022	2022063014388	R$ 13.235,94	C
30/06/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 06/2022	2022063014388	R$ 13.235,94	D
30/06/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 06/2022	2022063014401	R$ 1.308,96	C

FOLHA: 132
PROC:
RUBRICA:

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/05/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 05/2022	2022050314340	R$ 583,19	D
05/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 05/2022	2022050514352	R$ 1.087,81	C
05/05/2022	3010107010046	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 05/2022	2022050514352	R$ 1.087,81	D
10/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 04/2022	2022051014222	R$ 13.360,25	C
10/05/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 04/2022	2022051014222	R$ 13.360,25	D
14/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 05/2022	2022051414364	R$ 725,20	C
14/05/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 05/2022	2022051414364	R$ 725,20	D
17/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 05/2022	2022051714328	R$ 2.293,00	C
17/05/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 05/2022	2022051714328	R$ 2.293,00	D
18/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVIÇOS PRESTADOS PJ REF 05/2022	2022051814437	R$ 10.678,05	C
18/05/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVIÇOS PRESTADOS PJ REF 05/2022	2022051814437	R$ 10.678,05	D
22/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 05/2022	2022052214446	R$ 14.504,07	C
22/05/2022	3010107010042	Combustíveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 05/2022	2022052214446	R$ 14.504,07	D
24/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 05/2022	2022052414316	R$ 72.520,36	C
24/05/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 05/2022	2022052414316	R$ 72.520,36	D
25/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 04/2022	2022052514258	R$ 13.360,25	C
25/05/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 04/2022	2022052514258	R$ 13.360,25	D
31/05/2022	3010101010006	Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 05/2022	2022053114196	R$ 725.203,58	C
31/05/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 05/2022	2022053114196	R$ 725.203,58	D
31/05/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 05/2022	2022053114210	R$ 21.756,11	C
31/05/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 05/2022	2022053114210	R$ 21.756,11	D
31/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 05/2022	2022053114233	R$ 4.713,82	C
31/05/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 05/2022	2022053114233	R$ 4.713,82	D
31/05/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 05/2022	2022053114247	R$ 21.756,11	C
31/05/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 05/2022	2022053114247	R$ 21.756,11	D

FOLHA: 132
PROC:
RUBRICA:

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/06/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 06/2022	2022063014401	R$ 1.308,96	D
30/06/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 06/2022	2022063014413	R$ 1.163,52	C
30/06/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 06/2022	2022063014413	R$ 1.163,52	D
30/06/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 06/2022	2022063014428	R$ 3.999,60	C
30/06/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 06/2022	2022063014428	R$ 3.999,60	D
02/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 07/2022	2022070214378	R$ 3.200,00	C
02/07/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 07/2022	2022070214378	R$ 3.200,00	D
03/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 07/2022	2022070314342	R$ 970,50	C
03/07/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 07/2022	2022070314342	R$ 970,50	D
06/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 07/2022	2022070614354	R$ 1.819,69	C
06/07/2022	3010107010046	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 07/2022	2022070614354	R$ 1.819,69	D
10/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 06/2022	2022071014224	R$ 24.455,37	C
10/07/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 06/2022	2022071014224	R$ 24.455,37	D
14/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 07/2022	2022071414366	R$ 1.219,13	C
14/07/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 07/2022	2022071414366	R$ 1.219,13	D
17/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 07/2022	2022071714330	R$ 2.152,00	C
17/07/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 07/2022	2022071714330	R$ 2.152,00	D
18/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVIÇOS PRESTADOS PJ REF 07/2022	2022071814439	R$ 18.198,94	C
18/07/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVIÇOS PRESTADOS PJ REF 07/2022	2022071814439	R$ 18.198,94	D
22/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 07/2022	2022072214451	R$ 24.282,59	C
22/07/2022	3010107010042	Combustíveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 07/2022	2022072214451	R$ 24.282,59	D
24/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 07/2022	2022072414318	R$ 121.312,96	C
24/07/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 07/2022	2022072414318	R$ 121.312,96	D
25/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 06/2022	2022072514261	R$ 24.455,37	C
25/07/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 06/2022	2022072514261	R$ 24.455,37	D

FOLHA: 132
PROC:
RUBRICA:

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/05/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 05/2022	2022053114271	R$ 34.809,77	C
31/05/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 05/2022	2022053114271	R$ 34.809,77	D
31/05/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 05/2022	2022053114288	R$ 20.885,86	C
31/05/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 05/2022	2022053114288	R$ 20.885,86	D
31/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVIÇOS REF 05/2022	2022053114304	R$ 470.588,34	C
31/05/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVIÇOS REF 05/2022	2022053114304	R$ 470.588,34	D
31/05/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 05/2022	2022053114368	R$ 13.235,94	C
31/05/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 05/2022	2022053114368	R$ 13.235,94	D
31/05/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 05/2022	2022053114400	R$ 1.308,96	C
31/05/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 05/2022	2022053114400	R$ 1.308,96	D
31/05/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 05/2022	2022053114412	R$ 1.163,52	C
31/05/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 05/2022	2022053114412	R$ 1.163,52	D
31/05/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 05/2022	2022053114425	R$ 3.999,60	C
31/05/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 05/2022	2022053114425	R$ 3.999,60	D
02/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 06/2022	2022060214377	R$ 3.200,00	C
02/06/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 06/2022	2022060214377	R$ 3.200,00	D
03/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 06/2022	2022060314341	R$ 552,14	C
03/06/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 06/2022	2022060314341	R$ 552,14	D
06/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 05/2022	2022060614353	R$ 1.222,77	C
06/06/2022	3010107010046	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 05/2022	2022060614353	R$ 1.222,77	D
10/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 05/2022	2022061014223	R$ 21.756,11	C
10/06/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 05/2022	2022061014223	R$ 21.756,11	D
14/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 06/2022	2022061414365	R$ 815,18	C
14/06/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 06/2022	2022061414365	R$ 815,18	D
17/06/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 06/2022	2022061714329	R$ 2.220,00	C
17/06/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2022061714329	R$ 2.220,00	D

Proc: 01/2024
Fls: 131
Assi:

FOLHA: 132
PROC:
RUBRICA:

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/08/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 08/2022	2022083114250	R$ 12.052,77	C
31/08/2022	3010101030005	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 08/2022	2022083114250	R$ 12.052,77	D
31/08/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 08/2022	2022083114274	R$ 19.284,83	C
31/08/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 08/2022	2022083114274	R$ 19.284,83	D
31/08/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 08/2022	2022083114291	R$ 11.570,66	C
31/08/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 08/2022	2022083114291	R$ 11.570,66	D
31/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 08/2022	2022083114307	R$ 114.650,07	C
31/08/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 08/2022	2022083114307	R$ 114.650,07	D
31/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 08/2022	2022083114391	R$ 13.235,04	C
31/08/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 08/2022	2022083114391	R$ 13.235,04	D
31/08/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 08/2022	2022083114403	R$ 1.308,96	C
31/08/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 08/2022	2022083114403	R$ 1.308,96	D
31/08/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 08/2022	2022083114415	R$ 1.163,52	C
31/08/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 08/2022	2022083114415	R$ 1.163,52	D
31/08/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 08/2022	2022083114428	R$ 3.999,60	C
31/08/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 08/2022	2022083114428	R$ 3.999,60	D
02/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 09/2022	2022090214380	R$ 3.200,00	C
02/09/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 09/2022	2022090214380	R$ 3.200,00	D
03/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 09/2022	2022090314344	R$ 415,06	C
03/09/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 09/2022	2022090314344	R$ 415,06	D
09/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 09/2022	2022090914356	R$ 778,27	C
09/09/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 09/2022	2022090914356	R$ 778,27	D
10/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 09/2022	2022091014226	R$ 12.052,77	C
10/09/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 09/2022	2022091014226	R$ 12.052,77	D
14/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 09/2022	2022091414365	R$ 518,85	C
14/09/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 09/2022	2022091414365	R$ 518,85	D

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CSLL REF 2 TRIM	2022073014286	R$ 44.363,02	C
30/07/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	PAG CONF CSLL REF 2 TRIM	2022073014286	R$ 44.363,02	D
31/07/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 07/2022	2022073114200	R$ 1.213.128,54	C
31/07/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 07/2022	2022073114200	R$ 1.213.128,54	D
31/07/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 07/2022	2022073114212	R$ 36.393,89	C
31/07/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 07/2022	2022073114212	R$ 36.393,89	D
31/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 07/2022	2022073114235	R$ 7.885,34	C
31/07/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 07/2022	2022073114235	R$ 7.885,34	D
31/07/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 07/2022	2022073114249	R$ 36.393,89	C
31/07/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 07/2022	2022073114249	R$ 36.393,89	D
31/07/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 07/2022	2022073114273	R$ 58.230,22	C
31/07/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 07/2022	2022073114273	R$ 58.230,22	D
31/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRPJ 2 TRIM 2022	2022073114281	R$ 132.186,58	C
31/07/2022	2010103030008	IRPJ a Recolher	001	PAG CONF IRPJ 2 TRIM 2022	2022073114281	R$ 132.186,58	D
31/07/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 07/2022	2022073114290	R$ 34.938,13	C
31/07/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 07/2022	2022073114290	R$ 34.938,13	D
31/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 07/2022	2022073114906	R$ 221.674,54	C
31/07/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 07/2022	2022073114906	R$ 221.674,54	D
31/07/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 07/2022	2022073114390	R$ 13.235,04	C
31/07/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 07/2022	2022073114390	R$ 13.235,04	D
31/07/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 07/2022	2022073114402	R$ 1.308,96	C
31/07/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 07/2022	2022073114402	R$ 1.308,96	D
31/07/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 07/2022	2022073114414	R$ 1.163,52	C
31/07/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 07/2022	2022073114414	R$ 1.163,52	D
31/07/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 07/2022	2022073114427	R$ 3.999,60	C
31/07/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 07/2022	2022073114427	R$ 3.999,60	D
02/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 08/2022	2022080214379	R$ 3.200,00	C

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
17/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 09/2022	2022091714332	R$ 2.278,00	C
17/09/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 09/2022	2022091714332	R$ 2.278,00	D
18/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 09/2022	2022091814441	R$ 7.782,74	C
18/09/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 09/2022	2022091814441	R$ 7.782,74	D
22/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 09/2022	2022092214453	R$ 10.378,88	C
22/09/2022	3010107010042	Combustíveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 09/2022	2022092214453	R$ 10.378,88	D
24/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 09/2022	2022092414320	R$ 51.884,92	C
24/09/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 09/2022	2022092414320	R$ 51.884,92	D
25/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 08/2022	2022092514283	R$ 12.052,77	C
25/09/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 08/2022	2022092514283	R$ 12.052,77	D
30/09/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 09/2022	2022093014202	R$ 518.849,18	C
30/09/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 09/2022	2022093014202	R$ 518.849,18	D
30/09/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 09/2022	2022093014214	R$ 15.565,48	C
30/09/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 09/2022	2022093014214	R$ 15.565,48	D
30/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 09/2022	2022093014237	R$ 3.372,52	C
30/09/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 09/2022	2022093014237	R$ 3.372,52	D
30/09/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 09/2022	2022093014251	R$ 15.565,48	C
30/09/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 09/2022	2022093014251	R$ 15.565,48	D
30/09/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 09/2022	2022093014275	R$ 24.904,76	C
30/09/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 09/2022	2022093014275	R$ 24.904,76	D
30/09/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 09/2022	2022093014292	R$ 14.942,86	C
30/09/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 09/2022	2022093014292	R$ 14.942,86	D
30/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 09/2022	2022093014306	R$ 114.650,07	C
30/09/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 09/2022	2022093014306	R$ 114.650,07	D
30/09/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 09/2022	2022093014342	R$ 13.235,04	C

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/08/2022	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 08/2022	2022080214379	R$ 3.200,00	D
03/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 08/2022	2022080314343	R$ 329,45	C
03/08/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 08/2022	2022080314343	R$ 329,45	D
09/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 08/2022	2022080914355	R$ 602,24	C
09/08/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 08/2022	2022080914355	R$ 602,24	D
10/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 07/2022	2022081014225	R$ 36.393,89	C
10/08/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 07/2022	2022081014225	R$ 36.393,89	D
14/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 08/2022	2022081414367	R$ 401,75	C
14/08/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 08/2022	2022081414367	R$ 401,75	D
17/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 08/2022	2022081714331	R$ 2.278,00	C
17/08/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 08/2022	2022081714331	R$ 2.278,00	D
18/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 08/2022	2022081814440	R$ 8.041,38	C
18/08/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 08/2022	2022081814440	R$ 8.041,38	D
22/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 08/2022	2022082214452	R$ 8.631,16	C
22/08/2022	3010107010042	Combustíveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 08/2022	2022082214452	R$ 8.631,16	D
24/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 08/2022	2022082414319	R$ 40.175,69	C
24/08/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 08/2022	2022082414319	R$ 40.175,69	D
25/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 07/2022	2022082514262	R$ 36.393,89	C
25/08/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 07/2022	2022082514262	R$ 36.393,89	D
31/08/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 08/2022	2022083114201	R$ 401.758,88	C
31/08/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 08/2022	2022083114201	R$ 401.758,88	D
31/08/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 08/2022	2022083114213	R$ 12.052,77	C
31/08/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 08/2022	2022083114213	R$ 12.052,77	D
31/08/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 08/2022	2022083114236	R$ 2.611,43	C
31/08/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 08/2022	2022083114236	R$ 2.611,43	D

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/10/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 10/2022	20221031314430	R$ 3.999,60	D
02/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 11/2022	20221102314362	R$ 3.200,00	C
02/11/2022	3010103020002	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 11/2022	20221102314362	R$ 3.200,00	D
03/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 11/2022	20221103314345	R$ 946,95	C
03/11/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 11/2022	20221103314345	R$ 946,95	D
09/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 11/2022	20221109314358	R$ 1.775,53	C
09/11/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 11/2022	20221109314358	R$ 1.775,53	D
10/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 10/2022	20221110314228	R$ 42.274,60	C
10/11/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 10/2022	20221110314228	R$ 42.274,60	D
14/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 11/2022	20221114314370	R$ 1.183,69	C
14/11/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 11/2022	20221114314370	R$ 1.183,69	D
17/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 11/2022	20221117314334	R$ 2.180,00	C
17/11/2022	3010103020015	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 11/2022	20221117314334	R$ 2.180,00	D
18/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 11/2022	20221118144448	R$ 17.755,26	C
18/11/2022	3010103020006	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 11/2022	20221118144443	R$ 17.755,26	D
22/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 11/2022	20221122314455	R$ 23.673,70	C
22/11/2022	3010107010042	Combustíveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 11/2022	20221122314455	R$ 23.673,70	D
24/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 11/2022	20221124314322	R$ 118.368,51	C
24/11/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 11/2022	20221124314322	R$ 118.368,51	D
25/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 10/2022	20221125314265	R$ 42.274,60	C
25/11/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 10/2022	20221125314265	R$ 42.274,60	D
30/11/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 11/2022	20221130314204	R$ 1.183.685,11	C
30/11/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 11/2022	20221130314204	R$ 1.183.685,11	D
30/11/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 11/2022	20221130314216	R$ 35.510,55	C
30/11/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 11/2022	20221130314216	R$ 35.510,55	D

FOLHA: 135
PROC.:
RUBRICA:

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 09/2022	20220930314382	R$ 13.235,04	D
30/09/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 09/2022	20220930314404	R$ 1.308,96	C
30/09/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 09/2022	20220930314404	R$ 1.308,96	D
30/09/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 09/2022	20220930314418	R$ 1.183,52	C
30/09/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 09/2022	20220930314418	R$ 1.183,52	D
30/09/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 09/2022	20220930314429	R$ 3.999,60	C
30/09/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 09/2022	20220930314429	R$ 3.999,60	D
02/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 10/2022	20221002314361	R$ 3.200,00	C
02/10/2022	3010103020002	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 10/2022	20221002314361	R$ 3.200,00	D
03/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 10/2022	20221003314345	R$ 1.127,32	C
03/10/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 10/2022	20221003314345	R$ 1.127,32	D
09/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 10/2022	20221009314357	R$ 2.113,73	C
09/10/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 10/2022	20221009314357	R$ 2.113,73	D
10/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 09/2022	20221010314227	R$ 15.585,48	C
10/10/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 09/2022	20221010314227	R$ 15.585,48	D
14/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 10/2022	20221014314369	R$ 1.409,15	C
14/10/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 10/2022	20221014314369	R$ 1.409,15	D
17/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 10/2022	20221017314333	R$ 2.133,00	C
17/10/2022	3010103020015	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 10/2022	20221017314333	R$ 2.133,00	D
18/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 10/2022	20221018144442	R$ 21.137,30	C
18/10/2022	3010103020006	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 10/2022	20221018144442	R$ 21.137,30	D
22/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 10/2022	20221022314454	R$ 28.183,07	C
22/10/2022	3010107010042	Combustíveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 10/2022	20221022314454	R$ 28.183,07	D
24/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 10/2022	20221024314321	R$ 149.915,34	C
24/10/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 10/2022	20221024314321	R$ 149.915,34	D

FOLHA: 134
PROC.:
RUBRICA:

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 11/2022	20221130314319	R$ 7.693,95	C
30/11/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 11/2022	20221130314239	R$ 7.693,95	D
30/11/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 11/2022	20221130314253	R$ 35.510,55	C
30/11/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 11/2022	20221130314253	R$ 35.510,55	D
30/11/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 11/2022	20221130314277	R$ 56.816,89	C
30/11/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 11/2022	20221130314277	R$ 56.816,89	D
30/11/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 11/2022	20221130314294	R$ 34.090,13	C
30/11/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 11/2022	20221130314294	R$ 34.090,13	D
30/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 11/2022	20221130314310	R$ 59.332,06	C
30/11/2022	3010104050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 11/2022	20221130314310	R$ 59.332,06	D
30/11/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 11/2022	20221130314394	R$ 13.235,04	C
30/11/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 11/2022	20221130314394	R$ 13.235,04	D
30/11/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 11/2022	20221130314406	R$ 1.308,96	C
30/11/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 11/2022	20221130314406	R$ 1.308,96	D
30/11/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 12/2022	20221130314407	R$ 1.308,96	C
30/11/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 12/2022	20221130314407	R$ 1.308,96	D
30/11/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 11/2022	20221130314418	R$ 1.183,52	C
30/11/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 11/2022	20221130314418	R$ 1.183,52	D
30/11/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 11/2022	20221130314431	R$ 3.999,60	C
30/11/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 11/2022	20221130314431	R$ 3.999,60	D
02/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 12/2022	20221202314383	R$ 3.200,00	C
02/12/2022	3010103020002	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 12/2022	20221202314383	R$ 3.200,00	D
03/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 12/2022	20221203314347	R$ 861,26	C
03/12/2022	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 12/2022	20221203314347	R$ 861,26	D
09/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 12/2022	20221209314359	R$ 1.586,11	C
09/12/2022	3010107010048	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 12/2022	20221209314359	R$ 1.586,11	D

FOLHA: 136
PROC.:
RUBRICA:

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 09/2022	20221025314264	R$ 15.585,48	C
25/10/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 09/2022	20221025314264	R$ 15.585,48	D
30/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CSLL REF 3 TRIM	20221030314269	R$ 61.461,55	C
30/10/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	PAG CONF CSLL REF 3 TRIM	20221030314269	R$ 61.461,55	D
31/10/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 10/2022	20221031314203	R$ 1.409,15	C
31/10/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 10/2022	20221031314203	R$ 1.409,15	D
31/10/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 10/2022	20221031314215	R$ 42.274,60	C
31/10/2022	3010101030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 10/2022	20221031314215	R$ 42.274,60	D
31/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 10/2022	20221031314238	R$ 9.159,36	C
31/10/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 10/2022	20221031314238	R$ 9.159,36	D
31/10/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 10/2022	20221031314252	R$ 42.274,60	C
31/10/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 10/2022	20221031314252	R$ 42.274,60	D
31/10/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 10/2022	20221031314278	R$ 67.639,37	C
31/10/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 10/2022	20221031314278	R$ 67.639,37	D
31/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRPJ 3 TRIM 2022	20221031314282	R$ 111.826,08	C
31/10/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	PAG CONF IRPJ 3 TRIM 2022	20221031314282	R$ 111.826,08	D
31/10/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 10/2022	20221031314293	R$ 40.583,62	C
31/10/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 10/2022	20221031314293	R$ 40.583,62	D
31/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 10/2022	20221031314309	R$ 104.159,79	C
31/10/2022	3010104050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 10/2022	20221031314309	R$ 104.159,79	D
31/10/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 10/2022	20221031314393	R$ 13.235,04	C
31/10/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 10/2022	20221031314393	R$ 13.235,04	D
31/10/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 10/2022	20221031314405	R$ 1.308,96	C
31/10/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 10/2022	20221031314405	R$ 1.308,96	D
31/10/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 10/2022	20221031314417	R$ 1.183,52	C
31/10/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 10/2022	20221031314417	R$ 1.183,52	D
31/10/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 10/2022	20221031314430	R$ 3.999,60	C

Proc.: 01/2024
Fls.: 133
Rubrica:

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2022	3010101010008	Saldo a Disposição da Assembléia Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 10.021.816,75	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 300.554,51	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 82.242,07	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 300.854,59	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 150.327,25	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 47.996,20	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 13.962,24	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 26.736,00	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 174.618,00	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 38.400,00	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 1.782.783,24	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 200.436,33	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 15.032,72	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 9.017,44	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 10.021,82	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 1.002.181,69	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 481.047,61	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 286.828,14	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 5.118.075,98	D
31/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF LUCRO DO PERIODO PAGO A SOCIOS	20221231144458	R$ 2.436.381,36	C
31/12/2022	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	PAG CONF LUCRO DO PERIODO PAGO A SOCIOS	20221231144458	R$ 2.436.381,36	D

FOLHA: 339
PROC.:
RUBRICA:

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
12/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ISS REF 11/2022	20221210142279	R$ 35.510,55	C
12/12/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	PAG CONF ISS REF 11/2022	20221210142279	R$ 35.510,55	D
12/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 12/2022	20221212144466	R$ 21.281,42	C
12/12/2022	3010107010049	Combustiveis e Lubrificantes	001	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 12/2022	20221212144466	R$ 21.281,42	D
14/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 12/2022	20221214143371	R$ 1.084,07	C
14/12/2022	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 12/2022	20221214143371	R$ 1.084,07	D
12/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 12/2022	20221211143335	R$ 2.265,00	C
12/12/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 12/2022	20221211143335	R$ 2.265,00	D
19/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 12/2022	20221219144444	R$ 15.961,07	C
19/12/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 12/2022	20221219144444	R$ 15.961,07	D
24/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 12/2022	20221224143323	R$ 106.407,10	C
24/12/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 12/2022	20221224143323	R$ 106.407,10	D
25/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF COFINS REF 11/2022	20221225142268	R$ 35.510,55	C
25/12/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	PAG CONF COFINS REF 11/2022	20221225142268	R$ 35.510,55	D
31/12/2022	3010101010008	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 12/2022	20221231144205	R$ 1.064.071,01	C
31/12/2022	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 12/2022	20221231144205	R$ 1.064.071,01	D
31/12/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	VLR APROP ISS REF 12/2022	20221231144217	R$ 31.922,13	C
31/12/2022	3010103030005	ISS	001	VLR APROP ISS REF 12/2022	20221231144217	R$ 31.922,13	D
31/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PIS REF 12/2022	20221231144240	R$ 6.811,46	C
31/12/2022	3010103030004	PIS/PASEP	001	PAG CONF PIS REF 12/2022	20221231144240	R$ 6.811,46	D
31/12/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	VLR APROP COFINS REF 12/2022	20221231144254	R$ 31.922,13	C
31/12/2022	3010103030003	COFINS	001	VLR APROP COFINS REF 12/2022	20221231144254	R$ 31.922,13	D
31/12/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	VLR APROP IRPJ REF 12/2022	20221231144278	R$ 51.075,41	C
31/12/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR APROP IRPJ REF 12/2022	20221231144278	R$ 51.075,41	D
31/12/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	VLR APROP CSLL REF 12/2022	20221231144286	R$ 30.645,25	C
31/12/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR APROP CSLL REF 12/2022	20221231144286	R$ 30.645,25	D

FOLHA: 338
PROC.:
RUBRICA:

Balanço Patrimonial

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28
Endereço: RUA CLARIANTA, Complemento: , N°: 06
Bairro: CABRIANTA, Cidade: Contagem, Estado: MG, CEP: 32640000, Telefone: (38) 91442216
NIRE: 31400018039 - Data: 27/09/2016

Conta	Descrição	31/12/2022	
1	*** Ativo ***	7.553.908,09	D
1.01	Ativo Circulante	6.653.908,09	D
1.01.01	Disponibilidades	6.513.908,09	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	6.513.908,09	D
1.01.01.01.0001	Caixa Geral Caixa	6.513.908,09	D
1.01.01.01.0002	Bancos	6.513.908,09	D
1.01.15	Estoques em Estabelecimentos Próprios	450.000,00	D
1.01.15.01	Estoques de Materiais	450.000,00	D
1.01.15.01.02	Veículos	450.000,00	D
1.01.15.01.02.0004	Veículos	450.000,00	D
1.01.01.01	Ativo não Circulante	590.000,00	D
1.01.01.01.0002	Imobilizado Caixa	590.000,00	D
1.01.01.01.0004	Bancos	590.000,00	D
1.01.04	Itens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.950.000,00	D
1.01.04.01	Bens em Operação	1.950.000,00	D
1.01.04.01.01	Itens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.950.000,00	D
1.01.04.01.0002	Estoque e Conversões	150.000,00	D
1.01.04.01.0004	Veículos	1.800.000,00	D
1.01.04.21	(-) Depreciação, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.300.000,00	C
1.01.04.21.01	(-) Itens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.300.000,00	C
1.01.04.21.01.0001	Depreciação Acumulada	1.300.000,00	C
1	*** Passivo ***	7.553.908,09	D
2.01	Passivo Circulante	6.653.908,09	D
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	935.870,82	C
2.01.01.01	Fornecedores	525.000,00	C
2.01.01.01.0001	Fornecedores Nacionais Fornecedores Diversos	525.000,00	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	410.870,82	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	94.644,96	C
2.01.01.03.0001	INSS a Recolher	67.668,72	C
2.01.01.03.0002	FGTS a Recolher	13.963,24	C
2.01.01.03.0010	Salários a Pagar	13.013,00	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	316.187,86	C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	31.922,13	C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	5.581,50	C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	31.922,13	C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	107.682,30	C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	105.318,00	C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	33.820,80	C
2.07	Patrimônio Líquido	6.618.079,27	C
2.07.01	Capital Realizado	1.500.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	1.500.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00	C

FOLHA: 337
PROC.:
RUBRICA:

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.245.325/0001-28 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 12/2022	20221231144311	R$ 39.53[illegible]	C
31/12/2022	3010103020001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS REF 12/2022	20221231144311	R$ 39.53[illegible]	D
31/12/2022	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SALARIOS REF 12/2022	20221231144395	R$ 13.23[illegible]	C
31/12/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF SALARIOS REF 12/2022	20221231144395	R$ 13.23[illegible]	D
31/12/2022	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 12/2022	20221231144419	R$ 1.16[illegible]	C
31/12/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 12/2022	20221231144419	R$ 1.16[illegible]	D
31/12/2022	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 12/2022	20221231144432	R$ 3.99[illegible]	C
31/12/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR APROP INSS EMPRESA REF 12/2022	20221231144432	R$ 3.99[illegible]	D
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 10.02[illegible]	C
31/12/2022	3010101030003	COFINS	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 300.8[illegible]	C
31/12/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 82.24[illegible]	C
31/12/2022	3010101030005	ISS	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 300.[illegible]	C
31/12/2022	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 150.327,25	C
31/12/2022	3010103020011	INSS - Previdência Social	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 47.996,20	C
31/12/2022	3010103020012	FGTS	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 13.962,24	C
31/12/2022	3010103020013	Despesas Administrativas	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 26.736,00	C
31/12/2022	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 174.618,00	C
31/12/2022	3010103020057	Aluguéis	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 38.400,00	C
31/12/2022	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 1.782.783,24	C
31/12/2022	3010107010042	Combustíveis e Lubrificantes	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 200.436,33	C
31/12/2022	3010107010046	Energia Elétrica	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 15.032,72	C
31/12/2022	3010107010048	Água	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 9.017,44	C
31/12/2022	3010107010050	Telefones	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 10.021,82	C
31/12/2022	3010107010071	Despesas Operacionais	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 1.002.181,69	C
31/12/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 481.047,61	C
31/12/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	20221231144457	R$ 286.828,14	C
31/12/2022	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou	001	LUCRO DO PERIODO	20221231144457	R$ 5.118.075,98	C

FOLHA: 336
PROC.: 01/12/2024
RUBRICA:

Balanço Patrimonial

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-26
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06,
Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65990000, Telefone: (98) 91540210
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

Conta	Descrição	31/12/2022
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	5.118.076,07 C
2.07.07.01	Outras Contas	5.118.076,07 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	5.118.076,07 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo a Disposição da Assembléia	5.118.076,07 C
Total Passivo		7.553.908,09 C

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor do Ativo e Passivo: R$ 7.553.908,09 (Sete Milhões Quinhentos e Cinqüenta e Três Mil Novecentos e Oito Reais e Nove Centavos).
Sob as penas da lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todos eles.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR
CPF: 018.679.483-54

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF 850665403-34
CRC 9283-MA
TECNICO CONTABIL

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-26
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016
Estabelecimentos: 0001 - AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65990000, Telefone: (98) 91540210

Proc: 01/2024
Fls: 135
Assi:

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	10.021.816,75
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	10.021.816,75
010.01.03	Vendas de Serviços	10.021.816,75
3.01.01.01.01.0005	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	10.021.816,75
(-) 020	Deduções da Receita	663.551,09
020.01	Impostos Faturados	663.551,09
020.01.02	ISS	300.654,51
3.01.01.01.03.0005	ISS	300.654,51
020.01.03	COFINS	300.654,51
3.01.01.01.03.0003	COFINS	300.654,51
020.01.04	PIS	82.242,07
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	82.242,07
(=) 030	Receita Líquida	9.358.265,66
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.234.623,53
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	452.040,69
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	452.040,69
3.01.01.03.02.0005	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	150.977,25
3.01.01.03.02.0011	INSS - Previdência Social	47.995,20
3.01.01.03.02.0012	FGTS	13.962,24
3.01.01.03.02.0013	Despesas Administrativas	28.738,00
3.01.01.03.02.0040	Ordenados, Salários e Gratificações	174.818,00
3.01.01.03.02.0052	Aluguéis	36.400,00
040.05	Custo dos Serviços Prestados	1.782.783,24
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	1.782.783,24
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	1.782.783,24
(=) 060	Lucro Bruto	7.123.441,73
(-) 070	Despesas Operacionais	2.005.365,75
070.01	Despesas Administrativas	1.235.690,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.235.690,00
3.01.01.07.01.0042	Combustíveis e Lubrificantes	200.436,33
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	15.032,72
3.01.01.07.01.0049	Água	5.017,44
3.01.01.07.01.0050	Telefones	10.021,82
3.01.01.07.01.0071	Despesas Operacionais	1.002.181,69
070.03	Despesas Tributárias	769.675,75
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	769.675,75
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	481.047,61
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	288.628,14
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	5.118.075,98
(=) 150	Res. Antes Imp Renda e Contrib. Sociai	5.118.075,98
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	5.118.075,98

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR
CPF: 018.679.483-54

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF 850665403-34
CRC 9283-MA
TECNICO CONTABIL

Fim

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-26
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016
Visualizando DMPL no Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital - Opções outorgadas e Ações em Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq das Controladas	Totais
Saldos Iniciais	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.436.361,45**	**0,00**	**0,00**	**3.936.361,45**
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(2.436.361,36)	0,00	0,00	(2.436.361,36)
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Gastos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	5.118.075,98	0,00	0,00	5.118.075,98
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.118.076,07**	**0,00**	**0,00**	**6.618.076,07**

Colinas-MA, 31 de dezembro de 2022

ANDERSEN PAIVA TORRES
CPF: 018.679.483-54
ADMINISTRADOR

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF 850665403-34
CRC 9283-MA
TECNICO CONTABIL

Fim

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-26
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

	01/01/2022 a 31/12/2022
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	5.118.075,98
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(2.436.361,36)
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	121.288,52
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**2.802.983,14**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**2.802.983,14**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	**3.710.924,95**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	**6.513.908,09**

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR
CPF: 018.679.483-54

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF 850665403-34
CRC 9283-MA
TECNICO CONTABIL

Fim

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

CNPJ: 26.245.325/0001-28

NIRE: 21600076358 DATA DO REGISTRO: 27/09/2016

END:RUA CURIMATA, Nº 06, BAIRRO: CURIMATA CEP:65.690-000, COLINAS - MA

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 05.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: AC + ANC/PC+PNC= 7.553.908,09/935.832,02 = **8,07**

INDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: AC/PC= 6.963.908,09/935.832,02 = **7,44**

ENDIVIDAMENTO:PC+PNC/AT = 935.832,02 /7.553.908,09= **0,12**

INDICES DE SOLVENCIA GERAL: ATIVO/PC + PNC = 7.553.908,09/935.832,02 = **8,07**

INDICES DE LIQUIDEZ SECA:AC-ESTOQUE/PC = 6.513.908,09/935.832,02= **6,96**

INDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA:DISPONIVEL/PC = 6.513.908,09/935.832,02= **6,96**

COLINAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDERSEN PAIVA TORRES
CPF 01867948364
ADMINISTRADOR

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF 85086540334
CRC 9283-MA
TECNICO CONTABIL

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ 26.245.325/0001-28

Proc: 01/2023
Fls: 136
Assi:

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: AW TRANSPORTE E LOCACAO [illegible] 26.245.325/0001-28, CONTRAT SOCIAL arquivados na Junta Comer[illegible] de 27/09/2016, sob o NIRE: 21600076358.

1.2 - Regime tributário

A empresa e optante pelo regime [illegible] do LUCRO PRESUMIDO

1.3 - Seguimento/atividades

49.22-8-99 - Transporte escolar

36.00-6-02 - Distribuição de agua[illegible]

49.23-5-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

52.01-1-02 - Atividades do Operador Portuário

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

77.22-5-01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contabeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Estoques

A EMPRESA FECHOU O ANO COM ESTOQUE DE R$ 450,000,00

Nota 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.1 - Capital Social

O Capital Social é de R$ 1.500.000,00, dividido em 1.500.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado,

apresentando a seguinte composição:

Sócio: ANDERSEN PAIVA TORRES,com participação de 100% do capital.

4.2 - Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCICIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL:

Originam-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são somados pela receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

[illegible]

Fls

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01867948364	ANDERSEN PAIVA TORRES
85086540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023 13:44 SOB Nº 20230575879.
PROTOCOLO: 230575879 EM 03/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306587784. CNPJ DA SEDE: 26245325000128.
NIRE: 21600076358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos endereços na internet informados nesta respectiva folha de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
REGISTRO..... : MA-009283/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.665.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/11/2023 as 09:11:20.
Válido até: 20/02/2024.
Código de Controle: 151896.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FOLHA: 139
PROC.: 01/12024
RUBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR nesta Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA
Certidão n.º: MA/2023/00682214
Nome: ANTONIO JOSELINO BORGES SILVA CPF: 850.665.403-34
CRC/UF n.º MA-008283/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 21/02/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir
CPF: 850.665.403-34 Controle: 5617.7172.7486.7798

FOLHA: 140
PROC.: 01/12024
RUBRICA:

Proc: 01/12024
Fls: 132
Assi:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA
Certidão n.º: MA/2023/00682214
Nome: ANTONIO JOSELINO BORGES SILVA CPF: 850.665.403-34
CRC/UF n.º MA-008283/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 19/12/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir
CPF: 850.665.403-34 Controle: 1924.3179.3807.4121

FOLHA: 141
PROC.: 01/12024
RUBRICA:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
REGISTRO.....	: PI-012364/O-0 S-MA
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.999.823-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/11/2023 as 11:56:56.
Válido até: 21/02/2024.
Código de Controle: 682663.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FOLHA: 142
PROC.: 01/12024
RUBRICA:

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

CERTJUDONE-VUCO - 3242023
Código de validação: 95502804B0

Número da guia: 23052501001668834.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** constatei a inexistência **contra, CERISA – AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28,**
estabelecida na Rua Curimatã, 06, bairro Curimatã, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

Colinas- MA, 06 de dezembr de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Secretário Judicial Substituto em Exercício
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687

Documento assinado, COLINAS, 06/12/2023 11:30 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)

CERTJUDONE-VUCO - 3242023 / Código: 95502804B0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

014/2023	Prefeitura Municipal de Lajeado Novo	Locação de veículos	05/01/2023	31/12/2023	427.200,00	35.600,00
015/2023	Prefeitura Municipal de Lajeado Novo	Locação de veículos	05/01/2023	31/12/2023	42.900,00	3.600,00
001/2023	Prefeitura Municipal de Loreto	Locação de veículos	23/06/2023	23/06/2024	312.000,00	26.000,00
002/2023	Prefeitura Municipal de Loreto	Locação de veículos	19/09/2023	19/09/2024	1.558.000,00	129.833,33
	Prefeitura Municipal de São Bento	Locação de veículos	17/02/2023	17/02/2024	2.001.000,00	166.750,00
	Prefeitura Municipal de São Bento	Locação de veículos	17/02/2023	17/02/2024	1.329.960,00	110.830,00
	Prefeitura Municipal de São Bento	Locação de veículos	17/02/2023	17/02/2024	84.000,00	7.000,00
	Prefeitura Municipal de São Bento	Locação de veículos	17/02/2023	17/02/2024	468.240,00	39.020,00
334/2023	Câmara Municipal de São Luis	Locação de veículos	28/02/2023	2-/02/2024	1.249.656,00	104.088,00
334/2023	Câmara Municipal de São Luis	Locação de veículos	28/09/2023	28/09/2024	1.307.056,00	108.921,33
001/2023	Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer	Locação de veículos	05/04/2023	05/04/2024	622.800,00	51.900,00
001/2023	Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer	Locação de veículos	17/02/2023	17/02/2024	354.000,00	29.500,00
002/2023	Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer	Locação de veículos	10/05/2023	10/05/2024	865.000,00	72.083,33
002/2023	Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer	Locação de veículos	10/05/2023	10/05/2024	379.200,00	31.600,00
001/2023	Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer	Locação de veículos	05/04/2023	05/04/2024	850.800,00	70.900,00
003/2023	Prefeitura Municipal de Santo Amaro	Locação de veículos	07/02/2023	07/01/2024	2.538.240,00	211.520,00
002/2023	Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	Locação de veículos	02/10/2023	02/10/20214	1.712.000,00	142.666,67
	TOTAL				53.865.901,00	5.267.296,13

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354

Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2023.12.12 20:40:54 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO
CNPJ nº 26.245.325/0001-28

Colinas-MA, 12 de dezembro de 2023.

FOLHA: 135
PROC.:
RUBRICA:

[redacted]

21/11/2023, 21:32 about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 26.245.325/0001-28 — COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL — DATA DE ABERTURA: 27/09/2016

NOME EMPRESARIAL: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): AW TRANSPORTE & LOCACAO — PORTE: DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
38.39-4-02 - Distribuição de água por caminhões
49.22-8-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motoristas
49.23-6-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.12-8-00 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-5-00 - Aluguel de equipamentos rodoviários, aquaviários e aeroviários
77.32-3-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-3-02 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO: R. CURIMATA — NÚMERO: 06 — COMPLEMENTO: ----

CEP: 65.690-000 — BAIRRO/DISTRITO: CURIMATA — MUNICÍPIO: COLINAS — UF: MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: AWTRANSPORTES1@GMAIL.COM — TELEFONE: (98) 9154-0210

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR):

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA — DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 27/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ESPECIAL: — DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: ----

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2023 às 21:32:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 048/2023
PROCESSO ADM Nº 101/2023

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

A empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata – Colinas-MA / CEP 65690-000, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, empresário, portador do RG nº 013640802003 e CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, **DECLARA**, na forma da letra e) do item 15.14.1 do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 048/2023, que os compromissos assumidos perante o setor público e a iniciativa privada não são superiores ao Patrimônio Líquido desta empresa.

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Nº CONTRATOS	EMPRESA	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR	VALOR MENSAL
097/2023	Prefeitura Municipal de Arari	Locação de veículos	06/02/2023	06/02/2024	1.670.400,00	139.200,00
273/2023	Prefeitura Municipal de Arari	Locação de veículos	09/01/2023	09/01/2024	2.480.500,00	206.708,33
274/2023	Prefeitura Municipal de Arari	Locação de veículos	09/01/2023	09/01/2024	490.000,00	40.833,33
288/2023	Prefeitura Municipal de Arari	Locação de veículos	09/01/2023	09/01/2024	1.499.000,00	124.916,67
	Prefeitura Municipal de Barreirinhas	Locação de veículos	05/01/2023	05/01/2024	8.421.000,00	1.203.000,00

FOLHA:
PROC.:
RUBRICA:

[redacted]

107/2023	Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú	Locação de veículos	24/03/2023	24/03/2024	2.959.600,00	246.300,00
68/2023	Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú	Locação de veículos	07/03/2023	07/03/2024	573.600,00	47.800,00
89/2023	Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú	Locação de veículos	07/03/2023	07/03/2024	108.000,00	9.000,00
90/2023	Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú	Locação de veículos	07/03/2023	07/03/2024	486.000,00	40.500,00
91/2023	Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú	Locação de veículos	07/03/2023	07/03/2024	60.000,00	5.000,00
075/2023	Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão	Locação de veículos	24/02/2023	24/02/2024	925.904,00	77.158,67
076/2023	Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão	Locação de veículos	03/03/2023	03/03/2023	701.800,00	58.483,33
82/2022	Prefeitura Municipal de Codó	Locação de veículos	08/02/2023	08/02/2024	4.517.645,00	376.470,42
78/2023	Prefeitura Municipal de Codó	Locação de veículos	10/04/2023	10/0/2024	234.000,00	19.500,00
320/2023	Prefeitura Municipal de Coelho Neto	Locação de veículos	26/06/2023	26/06/2024	4.311.595,00	359.299,58
130/2023	Prefeitura Municipal de Colinas	Locação de veículos	14/06/2023	31/12/2023	256.400,00	44.400,00
131/2023	Prefeitura Municipal de Colinas	Locação de veículos	14/06/2023	31/12/2023	242.400,00	40.400,00
132/2023	Prefeitura Municipal de Colinas	Locação de veículos	14/06/2023	31/12/2023	90.000,00	15.000,00
133/2023	Prefeitura Municipal de Colinas	Locação de veículos	14/06/2023	31/12/2023	422.400,00	70.400,00
050/2023	Prefeitura Municipal de Cururupu	Locação de veículos	13/01/2023	13/01/2023	826.567,50	137.761,25
51/2023	Prefeitura Municipal de Cururupu	Locação de veículos	13/01/2023	13/01/2023	1.006.285,00	167.714,17
53/2023	Prefeitura Municipal de Cururupu	Locação de veículos	13/01/2023	13/01/2023	456.252,50	38.021,04
050/2023	Prefeitura Municipal de Jatobá	Locação de veículos	24/03/2024	31/12/2023	354.000,00	39.333,33
004/2023	Prefeitura Municipal de Lago da Pedra	Locação de veículos	29/06/2023	31/12/2023	19.200,00	3.200,00
004-2023	Prefeitura Municipal de Lago da Pedra	Locação de veículos	29/06/2023	31/12/2023	335.400,00	55.900,00
004/2023	Prefeitura Municipal de Lago da Pedra	Locação de veículos	13/01/2023	31/12/2023	292.000,00	19.933,33
062/2023	Prefeitura Municipal de Lago da Pedra	Locação de veículos	26/03/2023	26/03/2024	390.600,00	32.550,00
396/2023	Prefeitura Municipal de Lago da Pedra	Locação de veículos	26/06/2023	26/06/2024	1.251.000,00	104.250,00
409/2023	Prefeitura Municipal de Lago da Pedra	Locação de veículos	12/07/2023	12/07/2024	297.000,00	24.750,00
012/2023	Prefeitura Municipal de Lajeado Novo	Locação de veículos	05/01/2023	31/12/2023	1.906.800,00	158.900,00
013/2023	Prefeitura Municipal de Lajeado Novo	Locação de veículos	05/01/2023	31/12/2023	234.000,00	19.500,00

FOLHA:
PROC.:
RUBRICA:

[redacted]

FOLHA: 304
PROC.: 1014 1023
RUBRICA:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
26.245.325/0001-28
NOME EMPRESARIAL:
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANDERSEN PAIVA TORRES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Gerado no dia 21/11/2023 às 21:39 (data e hora de Brasília).

FOLHA: 306
PROC.: 1014 1023
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc: 01/2024
Fls: 139
ASSI:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CNPJ: 26.245.325/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:10 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2023.
Código de controle da certidão: **B999.SD74.BBB1.13B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA: 309
PROC.: 1014 1023
RUBRICA:

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Código de Controle: B999.SD74.BBB1.13B1

Data da Emissão: 19/06/2023

Hora da Emissão: 09:38:10

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 19/06/2023, com validade até 16/12/2023.

Página Anterior (Pública - Certidão Negativa de Débitos)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

FOLHA: 310
PROC.: 1014 1023
RUBRICA:

SINTEGRA ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 26.245.325/0001-28 Inscrição Estadual: 12.502567-4
Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CURIMATA
Número & Complemento:
Bairro: CURIMATA
Município: COLINAS UF: MA
CEP: 65690000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CNAE Principal: 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PERIGOSOS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAL
4930202	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4950701	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
5250102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7739099	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732203	ALUGUEL DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS
4950801	DISTRIBUIÇÃO DE GLP POR CANALIZAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 19/05/2023

OBRIGAÇÕES

Não é gerador de (DAEs). Presença acreditada no NFe para Empresa ST de outra UF.
Não é gerador de: 01/01/2021.
Não é gerador de

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária perante operações com ele realizadas.

Data da Consulta: 01/11/2023
Número da Consulta:

FOLHA: 139
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 240468/23 **Data da** 04/09/2023 09:04:00

Inscrição Estadual: 126026874 **CPF/CNPJ:** 26245325000128
Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA
Telefone: **Município:** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2023 21:48:02

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

FOLHA: 140
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 240468/23
Data de Validade: 02/01/2024
Data de Emissão: 04/09/2023 09:04:00
Inscrição Estadual: 126026874
CPF/CNPJ: 26245325000128
Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Proc: 01/2024
Fls: 140
Assi:

FOLHA: 141
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084611/23 **Data da** 17/11/2023 08:09:34

Inscrição Estadual: 126026874 **CPF/CNPJ:** 26245325000128
Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA
Telefone: null **Município:** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1982, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2023 21:50:25

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

FOLHA: 141
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Resultado da Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 084611/23
Data de Validade: 16/03/2024
Data de Emissão: 17/11/2023 08:09:34
Inscrição Estadual: 126026874
CPF/CNPJ: 26245325000128
Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25

FOLHA: 4o1
PROC.: 004/2023
RUBRICA:

06/11/2023 10:17:56
SERVIDOR03

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 5787-6 **Situação:** ATIVA
Razão social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: AW TRANSPORTE & LOCACAO
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: DEMAIS
Data de Inclusão: 16/03/20 12:17
Data de Início: 27/09/16 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 27/09/16 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
RESIDENCIAL	RUA CURIMATA	06	CURIMATA	COLINAS-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Admissão	Data Saída
X	018.678.463-54	ANDERSEN PAIVA TORRES	100.0	27/09/2016	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição das Atividades	Base de Cálculo	Data Início	Data Encerramento
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1.0	10/03/2023	
X	TRANSPORTE ESCOLAR	1.0	27/09/2016	
	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES	1.0	27/09/2016	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1.0	27/09/2016	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	1.0	27/09/2016	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	1.0	27/09/2016	
	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO	1.0	27/09/2016	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1.0	27/09/2016	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1.0	27/09/2016	
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	1.0	27/09/2016	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1.0	27/09/2016	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	01/01/2021	

PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25

FOLHA: 4o2
PROC.: 004/2023
RUBRICA:

06/11/2023 10:17:56
SERVIDOR03

Ficha Cadastral da Empresa

José Carlos Lyra
Diretor de Departamento
Observação Fiscal e
Arrecadação Tributária

Proc: 01/2024
Fls: 141
Assi:

PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHA: 4o3
PROC.: 004/2023
RUBRICA:

28/09/2023 09:53:02
USUARIO WALLEF

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS-CND Nº 1164/2023

AUTENTICAÇÃO:F9GV-2FHK

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, devidamente inscrito sob o CNPJ **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA,** encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/12/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 28/09/2023.

PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHA: 4o3
PROC.: 004/2023
RUBRICA:

28/09/2023 09:53:40
USUARIO WALLEF

CERTIDAO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1165/2023

AUTENTICAÇÃO:D0RH-BQKI

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/12/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 28/09/2023.

FOLHA: 139
PROC: 0011913-[illegible]
RUBRICA:

Proc: 01/2024
Fls: 142
Assi:

FOLHA: 141
PROC: 0011913-[illegible]
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Certidão nº: 66075753/2023
Expedição: 21/11/2023, às 21:44:43
Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.245.325/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ANDERSEN PAIVA TORRES**
CPF: 018.679.483-54
Certidão nº: 66075851/2023
Expedição: 21/11/2023, às 21:45:04
Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSEN PAIVA TORRES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **018.679.483-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHA: 140
PROC: 0011913-[illegible]
RUBRICA:

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **018.679.483-54**

Nome: **ANDERSEN PAIVA TORRES**

Data de Nascimento: **29/08/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/03/2004**

Dígito Verificador: **08**

Comprovante emitido às: **21:39:52** do dia **21/11/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2A67.4890.39B5.389C**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FOLHA: 142
PROC: 0011913-[illegible]
RUBRICA:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.245.325/0001-28
Razão Social: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
Endereço: R CURIMATA 06 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609265590844606

Informação obtida em 21/11/2023 21:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FOLHA: 441
PROC.: 1691.2023
RUBRICA:

Dúvidas mais frequentes | Voltar | V - 1.5

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.245.325/0001-28
Razão social: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
Nome fantasia: AW TRANSPORTE E LOCACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609265560844606
26/10/2023	26/10/2023 a 25/11/2023	2023102803515216809633
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922232186932407
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007165865237981
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110292177489360
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303581594863003
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508490129421655
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604121715863583
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604082274875168
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803502972641280
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903535246535632
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004024686739707
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103245069245740
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303082643201070
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203162613906406
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304035396304616
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503211043783962
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704034867748764
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803390869918760
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903233162053450
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103553206377814
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203212801775911
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303542165840889
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402534631745593
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603475086053778
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803161000916011
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903155316469116
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002452043849981

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104015360983
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303471864510578
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402304585193602
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503011916592930
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702432867259005
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202521887118206
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020303053695367550
12/01/2022	12/01/2022 a 10/02/2022	2022011209185543182682
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122302435806255060
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120402353365749377

FOLHA: 445
PROC.: 1691.2023
RUBRICA:

Resultado da consulta em 21/11/2023 21:07:20

Proc: 01/2024
Fls: 143
Assi:

Consulta SINTEGRA / ICMS

SINTEGRA/ICMS
Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

FOLHA: 447
PROC.: 1691.2023
RUBRICA:

IDENTIFICAÇÃO
CGC: 26.245.325/0001-28 Inscrição Estadual: 12.607687-4
Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO
Logradouro: RUA CURIMATA
Número: 6 Complemento:
Bairro: CURIMATA
Município: COLINAS UF: MA
CEP: 65990000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CNAE Principal: 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
5211102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desde Situação Cadastral: 19/05/2023

OBRIGAÇÕES
NFe a partir de (CNAE's): Proibida emissão de NFe-e para Empresa ST de outra UF,
EDF a partir de: 01/01/2021.
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são aprovados à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/12/2023
Número da Consulta:

FOLHA: 446
PROC.: 1691.2023
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CNPJ: 26.245.325/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:43 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2024.
Código de controle da certidão: **2567.E40B.1650.7C09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

FOLHA: 418
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Código de Controle: 2567.E40B.1850.7C09

Data da Emissão: 28/11/2023

Hora da Emissão: 09:01:43

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 28/11/2023, com validade até 26/05/2024.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

FOLHA: 416
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Proc: 01/2024
Fls: 144
Assi:

Nº do CPF: **018.679.483-54**

Nome: **ANDERSEN PAIVA TORRES**

Data de Nascimento: **29/08/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/03/2004**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:49:42** do dia **12/12/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1620.7874.A194.FF68**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FOLHA: 419
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.245.325/0001-28
Razão Social: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
Endereço: R CURIMATA 86 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521333598505494

Informação obtida em 12/12/2023 20:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FOLHA: 420
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.245.325/0001-28
Razão social: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
Nome fantasia: AW TRANSPORTE E LOCACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521333598505494
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111606265590844606
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803515216809633
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922232185932407
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007165865237981
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110292177480300
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303581564863003
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508490129421655
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604121715863583
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604062274975198
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803502872641280
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903535246535632
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004024688738707
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103245069245740
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303082643201070
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203162613906406
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304035396304616
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503211043783962
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704034867746764
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803390889818760
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903233162053450
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103553206377814
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203212801775911
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303542155640889
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402534631745593
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603475086052778
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803161000916011
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903155316469116

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002452043649981
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104015363609831
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303471864510578
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402304585193602
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503011916592030
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702432867259005
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202521887118206
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020303053695387550
12/01/2022	12/01/2022 a 10/02/2022	2022011209185543182692
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122302435806255060

FOLHA: 421
PROC: 001/2024
RUBRICA:

Resultado da consulta em 12/12/2023 20:44:00

Proc: 01/2024
Fls: 145
Assi:

12/12/2023, 22:29 about:blank

FOLHA: 422
PROC: 001/2024
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.345.325/0001-28 MATRIZ		27/09/2018

NOME EMPRESARIAL
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AW TRANSPORTE & LOCACAO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
49.23-8-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.01-1-02 - Atividades do Operador Portuário
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CURIMATA	06	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.980-000	CURIMATA	COLINAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AWTRANSPORTE578@GMAIL.COM	(99) 9164-0210

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **22:29:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1

12/12/2023, 22:30 Consulte Quadro de Sócios e Administradores - QSA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

FOLHA: 423
PROC: 001/2024
RUBRICA:

Consulte Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
26.345.325/0001-28
NOME EMPRESARIAL:
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANDERSEN PAIVA TORRES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/12/2023 às 22:30 (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Portal e-CAC Acesso Gov.br Contatos CNPJ Reclamações Perguntas Acessos CNPJ

© 2018 PORTAL DA RECEITA. Todos direitos reservados.

12/12/2023, 22:30 Consulte Quadro de Sócios e Administradores - QSA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

FOLHA: 424
PROC: 001/2024
RUBRICA:

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR ANDERSEN PAIVA TORRES - INSCRIÇÃO 018.679.483-54

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHA: 427
PROC.: 161/2012
RUBRICA:

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ANDERSEN PAIVA TORRES
INSCRIÇÃO: 018.679.483-54
DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/12/2023, às 22:42:41, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que consta do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 205, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:
Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**
Código: **VQ7Y33BHNM**
A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - INSCRIÇÃO 26.245.325/0001-28

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHA: 426
PROC.: 161/2012
RUBRICA:

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

Proc: 01/2024
Fls: 446
Assi:

EMPREGADOR: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
INSCRIÇÃO: 26.245.325/0001-28
DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/12/2023, às 22:41:18, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que consta do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 205, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:
Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**
Código: **SEGMNVHE87**
A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

FOLHA: 427
PROC.: 161/2012
RUBRICA:

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA **MINAS TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 45.768.799/0001-07** E A EMPRESA **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 26.245.325/0001-28** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como ARRENDANTE, empresa **MINAS TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.768.799/0001-07**, com sede à rua Osvaldo Júnior, s/n – Bairro Vila Brandão, Colinas-MA, neste ato representada por sua titular, **Sra. Francisca da Guia Conceição Fonseca**, brasileira, solteira, portadora do **CPF nº 055.809.653-03**, com domicílio e residência nesta cidade de Colinas-MA, e de outro lado como ARRENDATÁRIA a **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Bairro Curimata, Colinas/MA - CEP 65690-000, neste ato representada por seu titular o **Sr. Andersen Paiva Torres**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640862003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ARRENDANTE dá em arrendamento a ARRENDATÁRIA, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, os seguintes veículos:

I. **Veículo tipo caminhonete Mitsubishi Triton Sport HPE / Placa ROQ2C78 / RENAVAN 01340885457 / Ano/Modelo 2023: Branca / Cor Branca.**

II. **Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ6I63 / RENAVAN 01342806457 / Ano/modelo 2023 / cor branca;**

III. **Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ6I74 / RENAVAN 01342808921 / Ano/modelo 2023 / cor branca;**

IV. **Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ6I79 / RENAVAN 01342811370 / Ano/modelo 2023 / cor branca;**

FOLHA: 428
PROC.: 161/2012
RUBRICA:

V. **Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ6I81 / RENAVAN 01342812066 / Ano/modelo 2023 / cor branca;**

VI. **Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ7B07 / RENAVAN 01342884342 / Ano/modelo 2023 / cor branca;**

VII. **Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ9F80 / RENAVAN 01343767668 / Ano/modelo 2023 / cor branca;**

VIII. **Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ9F90 / RENAVAN 01343767374 / Ano/modelo 2023 / cor branca;**

CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo objeto do presente arrendamento, é entregue a ARRENDATÁRIA devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do arrendamento ora convencionado é de **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)** mensais, que a arrendatária deverá pagar pontualmente até o último dia útil de cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de arrendamento é indeterminado, com início em **01 de agosto de 2023**, sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDENTE, este contrato será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA QUINTA: Correrão por conta e risco da ARRENDATÁRIA as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito às leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

FOLHA: 146
PROC.: 164/2023
RUBRICA:

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro e Comarca de Colinas-MA, para dirimir qualsquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

Colinas-MA, 01 de agosto de 2023.

Francisca Da Guia Conceição Fonseca

MINAS TRANSPORTES E LOC. LTDA.
CNPJ nº 45.768.799/0001-07
Francisca da Guia Conceição Fonseca
CPF nº 055.809.653-03
Arrendante

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Arrendatário

Testemunhas:

1._____

2._____

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01083555966
PLACA: PIU0F52 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2016 | ANO MODELO: 2016
NÚMERO DO CRV: 233692833334
Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 73455588842 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD
ESPÉCIE / TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE
PLACA ANTERIOR / UF: PIU0F52/PI | CHASSI: 8AJBA3CD5G1568855
COR PREDOMINANTE: VERMELHA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: 1.0
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/2755 | PESO BRUTO TOTAL: 3.09
MOTOR: 1GD4030548 | CMT: 3.84 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA
NOME: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 05/04/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF: * | DATA DE EMISSÃO: * | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$): * | CUSTO DO BILHETE (R$): * | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$): *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$): * | VALOR DO IOF (R$): * | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$): *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Proc: 01/2024
Fls: 147
Assi:

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01123285427
PLACA: PSN9116 | EXERCÍCIO: 2022
ANO FABRICAÇÃO: 2017 | ANO MODELO: 2017
NÚMERO DO CRV: ***
Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 9[illegible]625141 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD
ESPÉCIE / TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE
PLACA ANTERIOR / UF: PSN9116/PA | CHASSI: 8AJHA8CD2H3168850
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: 1.1
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/2755 | PESO BRUTO TOTAL: 3.09
MOTOR: 1GD4284927 | CMT: 5.85 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA
NOME: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA ME
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: JACOBA MA | DATA: 03/06/2022
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF: * | DATA DE EMISSÃO: * | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$): * | CUSTO DO BILHETE (R$): * | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$): *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$): * | VALOR DO IOF (R$): * | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$): *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01243432966
PLACA: PTN8F46 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2020 | ANO MODELO: 2020
NÚMERO DO CRV: 213024553509
Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 70991956812 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD
ESPÉCIE / TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE
PLACA ANTERIOR / UF: PTN8F46/RS | CHASSI: 8AJHA3CD8L3082423
COR PREDOMINANTE: PRATA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: 0.1
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/2755 | PESO BRUTO TOTAL: 3.09
MOTOR: 1GDG185828 | CMT: 5.85 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA
NOME: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 18/05/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF: * | DATA DE EMISSÃO: * | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$): * | CUSTO DO BILHETE (R$): * | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$): *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$): * | VALOR DO IOF (R$): * | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$): *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

gov.br

Detran MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01251276080
PLACA: RBJ7F97 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2020 | ANO MODELO: 2021
NÚMERO DO CRV: 233671463902

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 31761413008 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD
ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMIONETE
PLACA ANTERIOR / UF: RBJ7F97/DF | CHASSI: 8AJBA3CD2M1652381
COR PREDOMINANTE: PRATA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
RESERVA DE DOMÍNIO

MENSAGENS DENATRAN
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: 1.01
POTÊNCIA/CILINDRADA: 204CV/2755 | PESO BRUTO TOTAL: 3.0
MOTOR: 1GDGD206736 | CMT: 6.59 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA
NOME: AM TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 09/03/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

FOLHA: 133
PROC.: 104/2023
RUBRICA:

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
RESSARCE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
RESSARCE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

gov.br

Detran MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01318525303
PLACA: RDM0G50 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2022 | ANO MODELO: 2022
NÚMERO DO CRV: 223532844192

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 29102751785 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD
ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMIONETE
PLACA ANTERIOR / UF: RDM0G50/MA | CHASSI: 8AJDA8CB4M6049652
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
RESERVA DE DOMÍNIO

MENSAGENS DENATRAN
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: 1.01
POTÊNCIA/CILINDRADA: 204CV/2755 | PESO BRUTO TOTAL: 3.0
MOTOR: 1GDGJ321840 | CMT: 6.5 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 02P
CARROCERIA: CARROCERIA ABERTA
NOME: AM TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 18/05/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

FOLHA: 135
PROC.: 104/2023
RUBRICA:

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
RESSARCE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
RESSARCE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Proc: 01/2024
Fls: 148
Assi:

gov.br

Detran MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01343412215
PLACA: ROQ4E81 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2023 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233674435456

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 56227 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
MMC/TRITON SPORT HPE
ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMIONETE
PLACA ANTERIOR / UF: ROQ4E81/MA | CHASSI: 93XMYKL19PCP67571
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: 1.01
POTÊNCIA/CILINDRADA: 190CV/2442 | PESO BRUTO TOTAL: 3.03
MOTOR: 4N15BAJ7853 | CMT: 5.32 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA
NOME: AM TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 14/03/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

FOLHA: 136
PROC.: 104/2023
RUBRICA:

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
RESSARCE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
RESSARCE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

gov.br

Detran MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01343766777
PLACA: ROQ9F91 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2023 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233674435080

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 32307850899 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/MOBI LIKE
ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF: ROQ9F91/MA | CHASSI: 9BD341ACSPY861964
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN
Você Sabia?

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: 1.36
POTÊNCIA/CILINDRADA: 74CV/999 | PESO BRUTO TOTAL: 1.36
MOTOR: 463531704834109 | CMT: 1.76 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: AM TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 14/03/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

FOLHA: 137
PROC.: 104/2023
RUBRICA:

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
RESSARCE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
RESSARCE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01335671819
PLACA: ROR4A14 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2022 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233687633190

Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 8348514537B | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: FIAT/MOBI LIKE
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF: ROR4A14/MA | CHASSI: 9BD341ACEPY857015
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV e CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de diversos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora

FOLHA: 65
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: * * *
POTÊNCIA/CILINDRADA: 74CV/999 | PESO BRUTO TOTAL: 1.36
MOTOR: 463531704821049 | CMT: 1.76 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: AM TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 30/03/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. * | DATA DE QUITAÇÃO * | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) * | CUSTO DO BILHETE (R$) * | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) * | VALOR DO IOF (R$) * | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01330079407
PLACA: ROO6D02 | EXERCÍCIO: 2022
ANO FABRICAÇÃO: 2022 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 223606581254

Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 53056115B91 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: MMC/TRITON SPORT HPE
ESPÉCIE / TIPO: ESPECIAL CAMIONETE
PLACA ANTERIOR / UF: ROO6D02/MA | CHASSI: 93XEYKL1TPCM60993
COR PREDOMINANTE: PRETA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENAÇÃO FIDUCIARIA

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV e CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de diversos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora

FOLHA: 678
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: 1.01
POTÊNCIA/CILINDRADA: 190CV/2442 | PESO BRUTO TOTAL: 3.02
MOTOR: 4N15BAJ1172 | CMT: 5.32 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA
NOME: ANDERSEN PAIVA TORRES
CPF / CNPJ: 018.679.483-54
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 15/12/2022
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. * | DATA DE QUITAÇÃO * | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) * | CUSTO DO BILHETE (R$) * | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) * | VALOR DO IOF (R$) * | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Proc: 01/2024
Fls: 149
Assi:

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01346180273
PLACA: ROB4E97 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2023 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233718590387

Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 5[illegible]00569 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: FIAT/MOBI LIKE
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF: ROB4E97/MA | CHASSI: 9BD341ACEPY880078
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV e CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de diversos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora

FOLHA: 695
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: * * *
POTÊNCIA/CILINDRADA: 74CV/999 | PESO BRUTO TOTAL: 1.36
MOTOR: 463531704869993 | CMT: 1.76 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: ANDERSEN PAIVA TORRES
CPF / CNPJ: 018.679.483-54
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 10/05/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. * | DATA DE QUITAÇÃO * | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) * | CUSTO DO BILHETE (R$) * | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) * | VALOR DO IOF (R$) * | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01346101460
PLACA: ROB4F00 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2023 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233718593661

Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 06056746113 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: FIAT/MOBI LIKE
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF: ROB4F00/MA | CHASSI: 9BD341ACEPY876978
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV e CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de diversos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora

FOLHA: 699
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: * * *
POTÊNCIA/CILINDRADA: 74CV/999 | PESO BRUTO TOTAL: 1.36
MOTOR: 463531704663508 | CMT: 1.76 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: ANDERSEN PAIVA TORRES
CPF / CNPJ: 018.679.483-54
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 10/05/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. * | DATA DE QUITAÇÃO * | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) * | CUSTO DO BILHETE (R$) * | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) * | VALOR DO IOF (R$) * | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01346103531
PLACA: ROS4F06 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2023 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233718579677

Validar este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 00086865534 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/MOBI LIKE

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI
ROS4F06/MA | 9BD341AC2PY880070

COR PREDOMINANTE | COMBUSTÍVEL
BRANCA | ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem mandar nada!
Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 74CV/999 | PESO BRUTO TOTAL: 1.36
MOTOR: 463531704869935 | CMT: 1.76 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: NAO APLICAVEL
NOME: ANDERSEN PAIVA TORRES
CPF / CNPJ: 018.679.493-54
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 10/05/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FOLHA: 464
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00961326468
PLACA: KMO1I65 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2008 | ANO MODELO: 2008
NÚMERO DO CRV: 213024496890

Validar este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 97058185624 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/MPOLO SEN MIDI CH

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI
KMO1I65/RJ | 9BM384067GB576624

COR PREDOMINANTE | COMBUSTÍVEL
BRANCA | DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem mandar nada!
Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 8.25
MOTOR: 904968G0761873 | CMT: *.* | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 35P
CARROCERIA: NAO APLICAVEL
NOME: AM TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 17/05/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FOLHA: 464
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Proc: 01/2024
Fls: 150
Assi:

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00964814412
PLACA: KQK0E06 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2008 | ANO MODELO: 2008
NÚMERO DO CRV: 213024498516

Validar este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 0[illegible]365736 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/MPOLO TORINO U

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI
KQK0E06/RJ | 9BM384067BB582890

COR PREDOMINANTE | COMBUSTÍVEL
BRANCA | DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem mandar nada!
Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 14.0
MOTOR: 904968G0767006 | CMT: *.* | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 46P
CARROCERIA: NAO APLICAVEL
NOME: AM TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 17/05/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FOLHA: 464
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00962853046
PLACA: KUX5A47 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2008 | ANO MODELO: 2008
NÚMERO DO CRV: 233663919943

Validar este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 77543560298 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/MPOLO TORINO U

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI
KUX5A47/RJ | 9BM384078BB579359

COR PREDOMINANTE | COMBUSTÍVEL
BRANCA | DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem mandar nada!
Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 218CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 17.0
MOTOR: 924919G0763962 | CMT: *.* | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 46P
CARROCERIA: NAO APLICAVEL
NOME: AM TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 18/05/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00969777264
PLACA: KUX9F16 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2008 | ANO MODELO: 2008
NÚMERO DO CHI: 213024497960

Validar este CRLV com o app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 10241118331 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF: KUX9F16/RJ | CHASSI: 9BM384067BB599719
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV e CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
FOLHA: 445 PROC: 01/2024 RUBRICA:
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 14.0
MOTOR: 904968U0780646 | CMT: 0.1 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 36P
CARROCERIA: NAO APLICAVEL
NOME: AM TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 17/05/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF: * | DATA DE COTAÇÃO: * | PAGAMENTO: [ ] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$): * | CUSTO DO BILHETE (R$): * | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$): *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DENATRAN/FUNDO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$): * | VALOR DO IOF (R$): * | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$): *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

---

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00958407010
PLACA: LKP8015 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2008 | ANO MODELO: 2008
NÚMERO DO CHI: ***

Validar este CRLV com o app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 48566800556 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: MBENZ/OF1418 NECBUS SPEC
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF: LKP8015/RJ | CHASSI: 9BM384067BB582901
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV e CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
FOLHA: 446 PROC: 01/2024 RUBRICA:
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 14.0
MOTOR: 904968U0767037 | CMT: *.* | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 36P
CARROCERIA: NAO APLICAVEL
NOME: AM TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: JATOBA MA | DATA: 17/05/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF: * | DATA DE COTAÇÃO: * | PAGAMENTO: [ ] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$): * | CUSTO DO BILHETE (R$): * | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$): *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DENATRAN/FUNDO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$): * | VALOR DO IOF (R$): * | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$): *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT
Proc: 01/2024
Fls: 151
Assi:

---

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00955021693
PLACA: LKP4E11 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2008 | ANO MODELO: 2008
NÚMERO DO CHI: 233671319917

Validar este CRLV com o app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 4[illegible]68111 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: MBENZ/OF1418 NECBUS SPEC
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF: LKP4E11/RJ | CHASSI: 9BM384067BB578118
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO
[illegible]

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
FOLHA: 447 PROC: 01/2024 RUBRICA:
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 14.0
MOTOR: 904968U0763061 | CMT: *.* | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 36P
CARROCERIA: NAO APLICAVEL
NOME: AM TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 15/05/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF: * | DATA DE COTAÇÃO: * | PAGAMENTO: [ ] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$): * | CUSTO DO BILHETE (R$): * | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$): *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DENATRAN/FUNDO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$): * | VALOR DO IOF (R$): * | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$): *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

---

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00985538465
PLACA: LKS9110 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2008 | ANO MODELO: 2008
NÚMERO DO CHI: ***

Validar este CRLV com o app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 83541164851 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF: LKS9110/RJ | CHASSI: 9BM384067BB619039
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV e CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
FOLHA: 448 PROC: 01/2024 RUBRICA:
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 14.0
MOTOR: 904968U0795983 | CMT: 0.1 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 35P
CARROCERIA: NAO APLICAVEL
NOME: AM TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-26
LOCAL: JATOBA MA | DATA: 17/05/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF: * | DATA DE COTAÇÃO: * | PAGAMENTO: [ ] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$): * | CUSTO DO BILHETE (R$): * | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$): *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DENATRAN/FUNDO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$): * | VALOR DO IOF (R$): * | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$): *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00129240680
PLACA: LPI7050 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2008 | ANO MODELO: 2009
NÚMERO DO CRV: ***

Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 48085015056 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO: MBENZ/OF1418 MEGBUS SPEC
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI: LPI7060/RJ | 9BM384067BB637247
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

FOLHA: 49
PROC: 152/2023
RUBRICA:

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 14.0
MOTOR: 904968U0811023 | CMT: *.* | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 36P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: AM TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: JATOBA MA | DATA: 17/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE COTAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00969775997
PLACA: LSH2506 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2008 | ANO MODELO: 2008
NÚMERO DO CRV: ***

Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 31542844515 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO: M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI: LSH2506/RJ | 9BM384067BB599714
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

PROC: 152/2023
RUBRICA:

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 14.0
MOTOR: 904968U0780633 | CMT: 0.1 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 36P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: A M TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: JATOBA MA | DATA: 17/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE COTAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Proc: 01/2024
Fls: 152
Assi:

---

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00955021693
PLACA: LKP4E11 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2008 | ANO MODELO: 2008
NÚMERO DO CRV: 233671319917

Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 4[illegible]68111 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO: MBENZ/OF1418 MEGBUS SPEC
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI: LKP4E11/RJ | 9BM384067BB574118
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

FOLHA: 49
PROC: 152/2023
RUBRICA:

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 14.0
MOTOR: 904968U0763061 | CMT: *.* | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 36P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: AM TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 18/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE COTAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00129240680
PLACA: LPI7060 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2008 | ANO MODELO: 2009
NÚMERO DO CRV: ***

Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 48085015056 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO: MBENZ/OF1418 MEGBUS SPEC
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI: LPI7060/RJ | 9BM384067BB637247
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

FOLHA: 49
PROC: 152/2023
RUBRICA:

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 14.0
MOTOR: 904968U0811023 | CMT: *.* | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 36P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: AM TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: JATOBA MA | DATA: 17/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE COTAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01343767374
PLACA: RDQ9F90 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2022 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233674438062

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 65191411860 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: FIAT/MOBI LIKE
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI: RDQ9F90/MA | 9BD341ACXPY832021
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: * .*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 74CV/999 | PESO BRUTO TOTAL: 1.36
MOTOR: 463531704778666 | CMT: 1.76 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: MINAS TRANSPORTES E LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ: 45.768.799/0001-07
LOCAL: SÃO LUIS MA | DATA: 14/03/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
RETENÇÃO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
No Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha descontos de até% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

Validar este CRLV com app Vio

FOLHA: 152
PROC: 01/2024
RUBRICA:

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01340885457
PLACA: RDQ2C78 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2022 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233659017523

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 50806955375 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: MMC/TRITON SPORT HPE S
ESPÉCIE / TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE
PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI: RDQ2C78/MA | 93XTYEL1TPCM65014
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: 1.0
POTÊNCIA/CILINDRADA: 190CV/2442 | PESO BRUTO TOTAL: 3.02
MOTOR: 4N15BAJ5248 | CMT: 5.32 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA
NOME: MINAS TRANSPORTES E LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ: 45.768.799/0001-07
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 17/02/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
RETENÇÃO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT
Proc: 01/2024
Fls: 153
Assi:

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
No Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha descontos de até% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

Validar este CRLV com app Vio

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01342806457
PLACA: RDQ6I63 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2022 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233673455877

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 1[illegible]68384 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: FIAT/MOBI LIKE
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI: RDQ6I63/MA | 9BD341ACXPY857079
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: * .*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 74CV/999 | PESO BRUTO TOTAL: 1.36
MOTOR: 463531704821372 | CMT: 1.76 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: MINAS TRANSPORTES E LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ: 45.768.799/0001-07
LOCAL: SÃO LUIS MA | DATA: 13/03/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
RETENÇÃO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENAÇÃO FIDUCIARIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
No Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha descontos de até% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

Validar este CRLV com app Vio

FOLHA: 151
PROC: 01/2024
RUBRICA:

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01342808921
PLACA: RDQ6I74 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2022 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233673456407

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 14126405001 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: FIAT/MOBI LIKE
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI: RDQ6I74/MA | 9BD341ACXPY847102
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: * .*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 74CV/999 | PESO BRUTO TOTAL: 1.36
MOTOR: 463531704802072 | CMT: 1.76 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: MINAS TRANSPORTES E LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ: 45.768.799/0001-07
LOCAL: SÃO LUIS MA | DATA: 13/03/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
RETENÇÃO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
No Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha descontos de até% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

Validar este CRLV com app Vio

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01342811370
PLACA: RDQ6I79 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2022 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233674431645

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 51901548633 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: FIAT/MOBI LIKE
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF: RDQ6I79/MA | CHASSI: 9BD341ACEPY846262
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 74CV/999 | PESO BRUTO TOTAL: 1.36
MOTOR: 463531704806820 | CMT: 1.76 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: MINAS TRANSPORTES E LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ: 45.768.799/0001-07
LOCAL: SÃO LUIS MA | DATA: 14/03/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
RENAVE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
RENAVE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha descontos de até nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, para facilitar sua vida!
Leia o QR Code e baixe agora.

Validar este CRV/Code com app Vio

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01342812066
PLACA: RDQ6I81 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2022 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233673457594

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 86770806168 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: FIAT/MOBI LIKE
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF: RDQ6I81/MA | CHASSI: 9BD341ACEPY856996
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 74CV/999 | PESO BRUTO TOTAL: 1.36
MOTOR: 463531704827351 | CMT: 1.76 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: MINAS TRANSPORTES E LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ: 45.768.799/0001-07
LOCAL: SÃO LUIS MA | DATA: 13/03/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
RENAVE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
RENAVE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT
Proc: 01/2024
Fls: 154
Assi:

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha descontos de até nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, para facilitar sua vida!
Leia o QR Code e baixe agora.

Validar este CRV/Code com app Vio

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01342884342
PLACA: RDQ7B07 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2022 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233673456911

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 4[illegible]8230 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: FIAT/MOBI LIKE
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF: RDQ7B07/MA | CHASSI: 9BD341ACEPY846971
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 74CV/999 | PESO BRUTO TOTAL: 1.36
MOTOR: 463531704800427 | CMT: 1.76 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: MINAS TRANSPORTES E LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ: 45.768.799/0001-07
LOCAL: SÃO LUIS MA | DATA: 13/03/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
RENAVE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
RENAVE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha descontos de até nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, para facilitar sua vida!
Leia o QR Code e baixe agora.

Validar este CRV/Code com app Vio

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01343767668
PLACA: RDQ9F80 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2022 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233674434610

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 86486646284 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: FIAT/MOBI LIKE
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF: RDQ9F80/MA | CHASSI: 9BD341ACEPY851796
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 74CV/999 | PESO BRUTO TOTAL: 1.36
MOTOR: 463531704816780 | CMT: 1.76 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: MINAS TRANSPORTES E LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ: 45.768.799/0001-07
LOCAL: SÃO LUIS MA | DATA: 14/03/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
RENAVE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
RENAVE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha descontos de até nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, para facilitar sua vida!
Leia o QR Code e baixe agora.

FOLHA: 454
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 28.726.074/0001-29** E A EMPRESA **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 26.245.325/0001-28** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como **ARRENDADORA**, empresa **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.726.074/0001-29**, **Inscrição Estadual nº 12.829.335-0 e Inscrição Municipal nº 6540-4**, com sede social na Avenida Sebastião Fernandes Lima, nº 1707, Bairro Alto Santo Antônio, Colinas/MA, CEP 65.690-000, neste ato representada por seu titular o **Srº Wharlys Bernardes Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do **RG nº 045086952012-4 SSP/MA e CPF nº 611.061.013-59**, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 108, Centro, Colinas/MA, CEP 65.690-000, e de outro lado como **ARRENDATÁRIA e AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Bairro Curimata, Colinas/MA - CEP 65690-000, neste ato representada por seu titular o **Sr. Andersen Paiva Torres**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ARRENDANTE dá em arrendamento a ARRENDATÁRIA, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, os seguintes veículos:

I. **01 (um) veículo tipo camionete Toyota Hilux CD SRXA4FD / Placa QKE4F52 / RENAVAN 1080716022 / Ano/modelo: 2016 / Cor predominante: Branca;**

II. **01 (um) veículo tipo passeio Renault/Kwid Zen 10MT / Placa R0C2C91 / RENAVAN 1267444212 / Ano/Modelo: 2022 / Cor predominante: Prata;**

III. **01 (um) veículo tipo camionete Mitsubishi Triton Sport HPE / Placa R0P9A53 / RENAVAN 1339477405 / Ano/Modelo: Branca / Cor Predominante: Branca.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os veículos objeto do presente arrendamento, serão entregues a ARRENDATÁRIA devidamente equipados, com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do arrendamento ora convencionado é de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** mensais, que a arrendatária deverá pagar pontualmente até o primeiro dia útil subsequente a cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de arrendamento é indeterminado, com início em **01 de setembro de 2023**, sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDANTE, este contrato será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA QUINTA: Correrão por conta e risco da ARRENDATÁRIA as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

FOLHA: 455
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro e Comarca de Colinas-MA, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

Colinas (MA), 01 de setembro de 2023.

PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 28.726.074/0001-29
Wharlys Bernardes Lopes
CPF nº 611.061.013-59
Arrendante

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Arrendatário

Testemunhas:

1._____

2._____

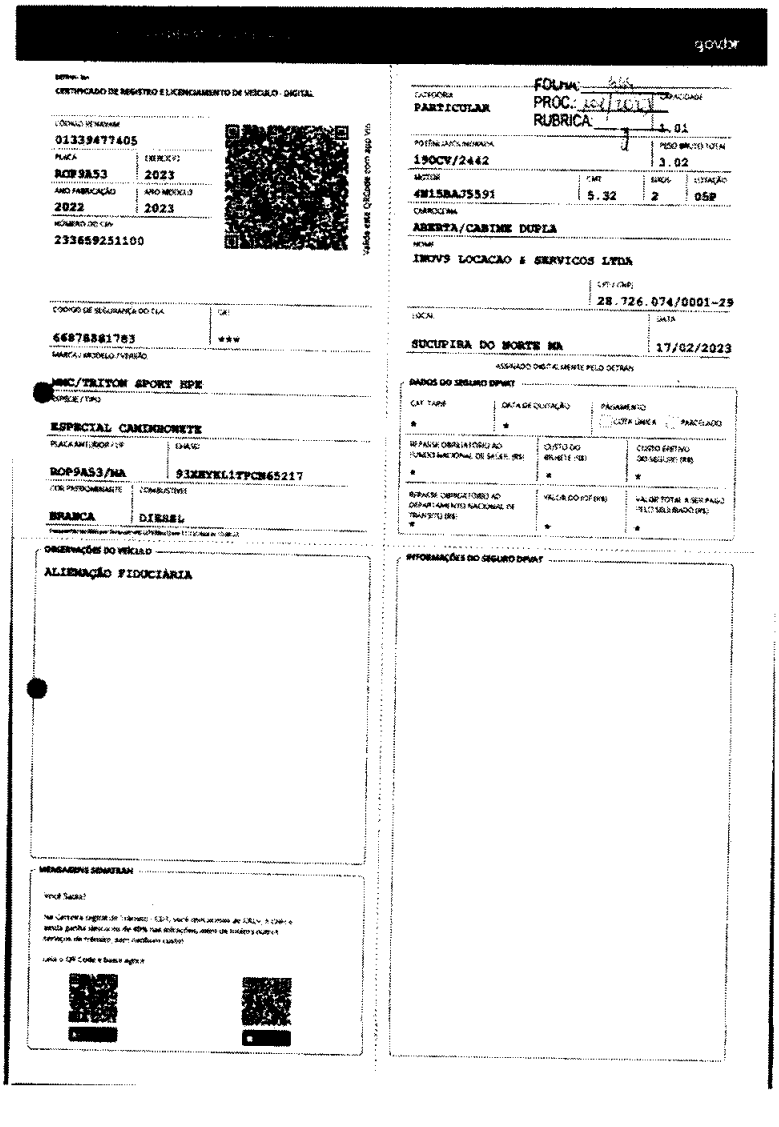

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01339477405
PLACA: R0P9A53 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2022 | ANO MODELO: 2023
NÚMERO DO CRV: 233659251100
Valido esse QRCode com app Vio
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 66878881783 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: MMC/TRITON SPORT HPE
ESPÉCIE / TIPO: ESPECIAL CAMIONETE
PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI: R0P9A53/MA | 93XEYKL1TPCN65217
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: PARTICULAR | CILINDRADA: 3.01
POTÊNCIA/POTÊNCIA MÁXIMA: 190CV/2442 | PESO BRUTO TOTAL: 3.02
MOTOR: 4N15BAJ5591 | CMT: 5.32 | EIXOS: 2 | TRACÇÃO: 05P
CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA
MARCA: INOVS LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ / CPF: 28.726.074/0001-29
LOCAL: SUCUPIRA DO NORTE MA | DATA: 17/02/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE EMISSÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO SEGURO BRUTO (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

FOLHA: 404
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

CÓDIGO RENAVAM: 01089716022
PLACA: QRE4F52 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2015 | ANO MODELO: 2016
NÚMERO DO CRV: 233721490010

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: 1.0
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/2755 | PESO BRUTO TOTAL: 3.09
MOTOR: 1GD4058510 | EMT: 3.84 | EIXOS: 2 | COTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA
NOME: INOVS LOCACAO & SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ: 28.726.074/0001-29

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 99513615885 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CDSRKB4FD
ESPÉCIE / TIPO: ESPECIAL CAMIONETE
PLACA ANTERIOR / UF: QRE4F52/TO | CHASSI: 8AJBA3CD8G1563645
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

LOCAL: COLINAS MA | DATA: 24/05/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE CELEBRAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
RECALL NÃO ATENDIDO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha desconto de 40% em infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

FOLHA: 405
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

CÓDIGO RENAVAM: 01287444212
PLACA: ROC2C91 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2021 | ANO MODELO: 2022
NÚMERO DO CRV: 213148798325

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: * *
POTÊNCIA/CILINDRADA: 70CV/999 | PESO BRUTO TOTAL: 1.16
MOTOR: B4DA402Q253E79 | EMT: 1.16 | EIXOS: 2 | COTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: INOVS LOCACAO & SERV EIRELI
CPF / CNPJ: 28.726.074/0001-29

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 17456081910 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: RENAULT/KWID EXN 1.0MT
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF: ROC2C91/MA | CHASSI: 93YRBB60BMJ918982
COR PREDOMINANTE: PRATA | COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

LOCAL: SUCUPIRA DO NORTE MA | DATA: 09/05/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE CELEBRAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
ALIENACAO FIDUCIARIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha desconto de 40% em infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

Proc: 01/2024
Fls: 156
Assi:

Araujo
Transportes

FOLHA: 403
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS SEMINOVOS, QUE AJUSTAM **V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA** E **SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI.**

Pelo presente instrumento particular de **COMPRA E VENDA**, de um lado denominado **VENDEDOR**, a **V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na Avenida da Independência – nº 26 – Cruzeiro de Santa Bárbara, CEP 65.059-812, inscrita no CNPJ de n. **03.258.582/0001-07**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.º **VICENTE DE ARAUJO NUNES**, brasileiro, empresário, casado, portador do RD de nº 23.127.605-9 SSP/SP e CPF nº 373.983.933-34, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado como **COMPRADOR** a empresa **A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica estabelecida na Rua 01 , nº 10 – Conjunto de Habitação Elias Lima da Silva – CEP 65.693-000, JATOBÁ - MA, inscrita no **CNPJ de nº 26.24.325/0001-28**, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr.º ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da **CNH de nº 04655320152** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado Rua 01 , nº 10 – Conjunto de Habitação Elias Lima da Silva – CEP 65.693-000, JATOBÁ - MA.

As partes acima qualificadas têm entre si e acordado o presente contrato de compra e venda de veículo usado que regerem-se pelas clausulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é a venda dos veículos abaixo discriminados:

I - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, **PLACA MWW 0085, CHASSI 9BYC51A1ABC001338, RENAVAM 00338794646,** COR PREDOMINANTE BRANCA.
II - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, **PLACA MWW 0316, CHASSI 9BYC51A1ABC001324, RENAVAM 00341481220,** COR PREDOMINANTE BRANCA.
III - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, **PLACA MWW 0115, CHASSI 9BYC51A1ABC001323, RENAVAM 00341506753,** COR PREDOMINANTE BRANCA.
IV - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, **PLACA MWV 9D45, CHASSI 9BYC51A1ABC001325, RENAVAM 00338795782,** COR PREDOMINANTE BRANCA.

Araujo
Transportes

FOLHA: 403
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

V - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, **PLACA MWW 3785, CHASSI 9BYC51A1ABC001381, RENAVAM 00344374564,** COR PREDOMINANTE BRANCA.
VI - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, **PLACA MWW 3895, CHASSI 9BYC51A1ABC001422, RENAVAM 00344735427,** COR PREDOMINANTE BRANCA.
VII - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, **PLACA MWW 3845, CHASSI 9BYC51A1ABC001424, RENAVAM 00344381935,** COR PREDOMINANTE BRANCA.
VIII - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, **PLACA MWW 3H75, CHASSI 9BYC51A1ABC001421, RENAVAM 00344374165,** COR PREDOMINANTE BRANCA.
IX - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, **PLACA MWY 5505, CHASSI 9BYC51A1ABC001423, RENAVAM 00344727688,** COR PREDOMINANTE BRANCA.
X - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, **PLACA MWR 7976, CHASSI 9BYC51A1ABC001425, RENAVAM 00345611080,** COR PREDOMINANTE BRANCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de **R$ 1.118.000,00 (um milhão e cento e dezoito mil reais)** da seguinte forma:

PARAGRAFO PRIMEIRO: entrada no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, pago no ato da assinatura deste contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: 12 (doze) parcelas de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** pagos em **cheques pré-datados** para as seguintes datas:

1	20/05/2022	R$ 84.000,00
2	20/06/2022	R$ 84.000,00
3	20/07/2022	R$ 84.000,00
4	20/08/2022	R$ 84.000,00
5	20/09/2022	R$ 84.000,00
6	20/10/2022	R$ 84.000,00
7	20/11/2022	R$ 84.000,00
8	20/12/2022	R$ 84.000,00
9	20/01/2023	R$ 84.000,00
10	20/02/2023	R$ 84.000,00
11	20/03/2023	R$ 84.000,00
12	20/04/2023	R$ 84.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Em não ocorrendo o pagamento das prestações, por parte do comprador, nos prazos estipulados, haverá o vencimento imediato das demais parcelas, podendo o **VENDEDOR** promover, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento, perdendo o **COMPRADOR** os valores pagos nas outras parcelas a título de locação do veículo, em favor do **VENDEDOR**, não tendo o direito de pleitear indenização, reposição ou compensação, e nem a retenção do objeto do contrato.

PROC.: 01/2024
157

CLÁUSULA QUARTA – A falta de pagamento nos seus respectivos vencimentos de qualquer parcela do preço e/ou encargos assumidos neste instrumento, sujeitará o (a) **COMPRADOR (A)** ao pagamento de correção e atualização do valor da parcela em atraso desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, usando-se como base os mesmos critérios de atualização o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescida de multa convencional de 2% (dois por cento) na forma do que dispõe o Art. 52 §1º do Código de Defesa do Consumidor, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além dos honorários de advogados, caso necessário, calculados nos termos do § 4, desta Cláusula, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O (a) **COMPRADOR (A)** deste já concorda e aceita formalmente que não lhe será lícito atrasar-se nos pagamentos das parcelas que compõem o saldo devedor desse Contrato, sob pena de sujeitar-se às cominações previstas nesta Cláusula e seus Parágrafos.

PARÁGRADO SEGUNDO – Fica ainda estabelecido que será facultado ao (à) **VENDEDOR (A)**, para garantir-lhe o recebimento das parcelas em atraso, o direito de optar pelo protesto nas Notas Promissórias/Cheque/BOLETOS que a represente, bem como registra-las no SPC – Serviço de Proteção ao Crédito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de atraso no pagamento das parcelas do preço convencionada ou de infração de qualquer dispositivo deste contrato, o (a) **COMPRADOR (A)**, será notificado (a) ou interpelado (a) e intimado judicial ou extrajudicialmente, para purgar a mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da entrega da intimação da notificação ou da interpelação, sob pena das demais penas judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – Sempre que o (a) **VENDEDOR (A)** tiver que adotar medidas judiciais ou extrajudiciais provocadas pelo inadimplemento do (a) **COMPRADOR (A)**, este responderá pelos encargos, sejam do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sejam dos Cartórios Forenses, além, dos honorários advocatícios.

sobre o montante devido, desde logo estipulado em 20% (vinte por cento) se a cobrança for por NOTIFICAÇÃO JUDICIAL e de 10% (dez por cento) se extrajudicial, bastando nesta última hipótese à distribuição da notificação em cartório de Registro de Títulos e Documentos, mesmo que não concretizada.

CLÁUSULA QUINTA – O **VENDEDOR (A)** poderá rescindir este contrato, de pleno direto, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, se o **COMPRADOR (A)** entrar em estado de insolvência por qualquer dívida que tenha contraído fora deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Confirmada a rescisão deste contrato, o **COMPRADOR (A)** fica obrigado a restituir o veículo, objeto deste contrato, ao **VENDEDOR (A)** em bom estado de conservação, salvo o desgaste natural pelo uso, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de configuração de crime de apropriação indébita (art. 168 do CP).

CLÁUSULA SÉTIMA – Em virtude da Reserva de Domínio, estabelecida neste instrumento, fica reservado ao **VENDEDOR (A)** o direito de propriedade do veículo, objeto do contrato, até a total quitação das parcelas estabelecidas pelas partes para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – Não poderá o **COMPRADOR (A)** ceder o veículo, objeto do contrato, a terceiro, sem a devida anuência do **VENDEDOR (A)**, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravem sobre o mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – Enquanto não forem pagas todas as parcelas o **COMPRADOR (A)** obrigar-se-á por zelar pela conservação do bem, providenciando todos os recursos necessários à manutenção do mesmo, correndo todos esses custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento do mesmo, sendo-lhe impedido alterar a estrutura do bem (veículo), de modo que

CLÁUSULA DÉCIMA – Em decorrência da posse direta do bem o (a) **COMPRADOR (A)**, a partir desta data, responde legalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros, que resulte de acidente ou outra situação na qual o veículo esteja envolvido, obriga-se ainda, pelo pagamento de multas de qualquer natureza, especialmente aquelas de infrações de trânsitos, sendo inclusive responsável por possíveis ações cíveis e/ou criminais, que poderão advir dos veículos do objeto do presente contrato, bem como pelas consequências daí resultantes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É dever do (a) **COMPRADOR (A)** enquanto não houver liquidado o valor total de seu debito, anterior bem de cujo posse ora entregue em estado de conservação, felicitando, na conveniência do

VENDENDOR (A), a sua inspeção, zelando por sua manutenção, defendendo-a da turbação de terceiros, avarias ou destruição, seja parcial ou total inclusive decorrente de caso fortuito ou força maior, o que não isenta o (a) **COMPRADOR (A)** do pagamento total do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O fiador declara-se também ser o devedor principal e pagador da dívida, assumindo esta obrigação com renuncia irrevogável aos benefícios da ordem de substituição, previsto nos artigos 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, porque é o devedor principal e responsável pelo integral pagamento da dívida principal e de todos os acessórios de direito, até integral quitação das obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **COMPRADOR (A)** adquire o(s) veículos do objeto deste contrato nos estados em que se encontra-se, ao anuir com este instrumento, já avaliou o veículo quanto ao seu estado de mecânica, funilaria, parte elétrica e seu aspecto interior e exterior, dando tudo por certo e combinado conforme presente nas cláusulas contratuais os acima transcritas, não se responsabilizando o **VENDEDOR (A)** pelo veículo após sua entrega ao (a) **COMPRADOR (A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pelo citado veículo o **VENDEDOR (A)** oferece pelo prazo de 07 (sete) dias, contados da sua entrega ao **COMPRADOR (A)** uma garantia pelos seguintes componentes: bicos injetores e elementos filtrantes de diesel, cruzetas, rolamentos de centro, cruzetas de transmissão e rolamentos de polias, desde que não seja provado a ocorrência de mau uso por parte do **COMPRADOR (A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **VENDEDOR (A)** oferece ainda a título de garantia sobre trem-de-força (motor e transmissão) prazo limite de 90 (noventa) dias ou de 5.000 KM (cinco mil quilômetros) após o seu recebimento, o que ocorrer primeiro, não sendo esse termo garantia contratual, mas, tão somente a expressão dos prazos, condições e termos da garantia legal estabelecida nos moldes do art. 26 do CDC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Logo que estiver totalmente integralizado o valor ajustado na avença, ficará o **VENDEDOR (A)** obrigado a dar a transferência definitiva do(s) objeto (s) ao **COMPRADOR (A)** ou a quem o mesmo designar; ocorrendo, então, as despesas que se fizerem necessárias à realização do negócio por conta deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O **COMPRADOR (A)** aceita e concorda com todos os termos, cláusulas e condições deste contrato, especialmente quanto ao critério de reajuste do preço avençado ao longo de sua vigência e garantia, como

CONDIÇÃO ESSENCIAL DO NEGÓCIO ORA PACTUADO através de um contrato que representa um ato jurídico perfeito e acabado, não podendo o seu teor e a vontade das partes ser prejudicada ou alterada por atos e fatos posteriores, tal como previsto constitucionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A venda ora prometida é feita de comum acordo e vontade das partes caracterizando, pois, um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, nos moldes da legislação em vigor, estando ciente de todos os aspectos legais e técnicos de sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes de comum acordam e elegem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, o foro da comarca de **SÃO LUIS – MA**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luis – MA, 27 de abril de 2022.

V C A Transportes e Serviços Ltda.
Vendedor

A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI
Comprador

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEICULOS SEMINOVOS, QUE AJUSTAM **V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA** E **SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI**

Pelo presente instrumento particular de **COMPRA E VENDA**, de um lado denominado **VENDEDOR, a V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na Avenida da Independência – nº 26 – Cruzeiro de Santa Barbara, CEP 65.059-812, inscrita no CNPJ de n. **03.258.582/0001-07**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.º **VICENTE DE ARAUJO NUNES**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG de nº 23.127.605.9 SSP/SP e CPF nº 373.983.933-34, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado como **COMPRADOR** a empresa **A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica estabelecida na Rua 01 , nº 10 – Conjunto de Habitação Elias Lima da Silva – CEP 65.693-000, JATOBÁ - MA, inscrita no **CNPJ de nº 26.24.325/0001-28**, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr.º ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do **CNH de nº 04655320152** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado Rua 01 , nº 10 – Conjunto de Habitação Elias Lima da Silva – CEP 65.693-000, JATOBÁ - MA.

As partes acima qualificadas têm entre si e acordado o presente contrato de compra e venda de veículo usado que regerem-se pelas clausulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é a venda dos veículos abaixo discriminados:

I - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES / COMIL VERSATILE I, Ano 2010, Modelo 2010, **PLACA NNA 2369, CHASSI 9BM384067AB676892, RENAVAM 00201006715**, COR PREDOMINANTE BRANCA.

II - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES / COMIL VERSATILE I, Ano 2010, Modelo 2010, **PLACA NNA 2415, CHASSI 9BM384067AB676935, RENAVAM 01015870**, COR PREDOMINANTE BRANCA.

III - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES / COMIL VERSATILE I, Ano 2010, Modelo 2010, **PLACA NNA 3367, CHASSI 9BM384067AB677458, RENAVAM 00201013762**, COR PREDOMINANTE BRANCA.

IV - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES / COMIL VERSATILE I, Ano 2010, Modelo 2010, **PLACA NNA 2426, CHASSI 9BM384067AB677238, RENAVAM 00201019183**, COR PREDOMINANTE BRANCA.

IV - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES / COMIL VERSATILE I, Ano 2010, Modelo 2010, **PLACA NNA 0822, CHASSI 9BM384067AB677[illegible], RENAVAM 00201019930**, COR PREDOMINANTE BRANCA.

Proc.: 164/2022
Fls: 158
Assin:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** da seguinte forma:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Entrada de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** paga à vista.

PARAGRAFO SEGUNDO: 08 (oito) boletos de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** pagos nas seguintes datas:

1	10/11/2022	R$ 50.000,00
2	10/12/2022	R$ 50.000,00
3	10/01/2023	R$ 50.000,00
4	10/02/2023	R$ 50.000,00
5	10/03/2023	R$ 50.000,00
6	10/04/2023	R$ 50.000,00
7	10/05/2023	R$ 50.000,00
8	10/06/2023	R$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Em não ocorrendo o pagamento das prestações, por parte do comprador, nos prazos estipulados, haverá o vencimento imediato das demais parcelas, podendo o **VENDEDOR** promover, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento, perdendo o **COMPRADOR** os valores pagos nas outras parcelas a título de locação do veículo, em favor do **VENDEDOR**, não tendo o direito de pleitear indenização, reposição ou compensação, e nem a retenção do objeto do contrato."

CLÁUSULA QUARTA – A falta de pagamento nos seus respectivos vencimentos de qualquer parcela do preço e/ou encargos assumidos neste instrumento, sujeitará o (a) **COMPRADOR (A)** ao pagamento de correção e atualização do valor da parcela em atraso desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, usando-se como base os mesmos critérios de atualização o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescida de multa convencional de 2% (dois por cento) na forma do que dispõe o Art. 52 §1º do Código de Defesa do

Consumidor, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além dos honorários de advogados, caso necessário, calculados nos termos do § 4, desta Cláusula, sem prejuízo das demais cominações previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O (a) **COMPRADOR (A)** deste já concorda e aceita formalmente que não lhe será lícito atrasar-se nos pagamentos das parcelas que compõem o saldo devedor desse Contrato, sob pena de sujeitar-se as cominações previstos nesta Cláusula e seus Parágrafos.

PARÁGRADO SEGUNDO – Fica ainda estabelecido que será facultado ao (a) **VENDEDOR (A)**, para garantir-lhe o recebimento das parcelas em atraso, o direito optar pelo protesto nas Notas Promissórias/Cheque/BOLETOS que a representa, bem como registra-las no SPC – Serviço de Proteção ao Crédito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de atraso no pagamento das parcelas do preço convencionado ou de infração de qualquer dispositivo deste contrato, o (a) **COMPRADOR (A)**, será notificado (a) ou interpelado (a) e intimado judicial ou extrajudicialmente, para purgar a mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da entrega da intimação da notificação ou da interpelação, sob pena das demais penas judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – Sempre que o (a) **VENDEDOR (A)** tiver que adotar medidas judiciais ou extrajudiciais provocadas pela inadimplemento do (a) **COMPRADOR (A)**, este responderá pelos encargos sejam do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sejam dos Cartórios Forenses, além, dos honorários advocatícios, sobre o montante devido, desde logo estipulado em 20% (vinte por cento) se a cobrança for por NOTIFICAÇÃO JUDICIAL e de 10% (dez por cento) se extrajudicial, bastando nesta ultima hipótese à distribuição da notificação em cartório de Registro de Títulos e Documentos, mesmo que não concretizada.

CLÁUSULA QUINTA – O **VENDEDOR (A)** poderá rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, se o **COMPRADOR (A)** entrar em estado de insolvência por qualquer divida que tenha contraído fora deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Confirmada a rescisão deste contrato, o **COMPRADOR (A)** fica obrigado a restituir o veículo, objeto deste contrato, ao **VENDEDOR (A)** em bom estado de conservação, salvo o desgaste natural pelo uso, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de configuração de crime de apropriação indébita (art. 168 do CP).

CLÁUSULA SÉTIMA – Em virtude da Reserva de Domínio, estabelecida neste instrumento, fica reservado ao **VENDEDOR (A)** o direito de propriedade do veículo objeto do contrato, até a total quitação das parcelas estabelecidas pelas partes

para pagamento.

CLÁSULA OITAVA – Não poderá o **COMPRADOR (A)** ceder o veículo, objeto do contrato, a terceiro, sem a devida anuência do **VENDEDOR (A)**, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus pessoal, locação ou qualquer outro gravame sobre o mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – Enquanto não forem pagas todas as parcelas o **COMPRADOR (A)** obrigar-se-á por zelar pela conservação do bem, providenciando todos os reparos necessários à manutenção do mesmo, correndo todos esses custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento do mesmo, sendo-lhe imperado alterar a estrutura do bem (veículo), de modo que

CLÁUSULA DÉCIMA – Em decorrência da posse direta do bem o (a) **COMPRADOR (A)**, a partir desta data, responde legalmente por todos e qualquer danos causados a terceiros, que resulte de acidente ou outra situação na qual o veículo esteja envolvido, obriga-se ainda, pelo pagamento de multas de qualquer natureza, especialmente causadas de infrações de trânsitos, sendo inclusive responsável por possíveis ações civeis e/ou criminais que poderão advir dos veículos do objeto do presente contrato, bem como pelas consequências dos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É dever do (a) **COMPRADOR (A)** enquanto não houver liquidado o valor total de seu débito, anterior bem de cuja posse ora entregue em estado de conservação, facultando, na conveniência do **VENDENDOR (A)**, a sua inspeção zelando por sua manutenção, defendendo-o da turbação de terceiros avarias ou destruição, seja parcial ou total inclusive decorrente de caso fortuito ou força maior, o que não isenta o (a) **COMPRADOR (A)** do pagamento total do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Fiador declara-se também ser o devedor principal e pagador da dívida assumindo esta obrigação com renuncia renovável aos benefícios da ordem de substituição, previsto nos artigos 827, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, porque é o devedor principal e responsável pelo integral pagamento da dívida principal e de todos os acessórios de direito, até integral quitação das obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **COMPRADOR (A)** adquire (a) veículos do objeto deste contrato nos estados em que se encontra-se ao anuir com este instrumento, já avaliou o veículo quanto ao seu estado de mecânica, funilaria, parte elétrica e seu aspecto interior e exterior, dando fundo por certo e consumado outrossim presente nas cláusulas contratuais as acima transcritas, não se responsabilizando o **VENDEDOR (A)** pelo veículo após sua entrega ao (a)

Araujo

FOLHA: 158
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

COMPRADOR (A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pelo citado veículo o **VENDEDOR (A)** oferece pelo prazo de 07 (sete) dias, contados da sua entrega ao **COMPRADOR (A)** uma garantia pelos seguintes componentes: bicos injetores e elementos filtrantes de diesel, cruzetas, rolamentos de centro, cruzetas de transmissão e rolamentos de polias, desde que não seja provado a ocorrência de mau uso por parte do **COMPRADOR (A).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **VENDEDOR (A)** oferece ainda a título de garantia sobre trem-de-força (motor e transmissão) prazo limite de 90 (noventa) dias ou, de 5.000 KM (cinco mil quilômetros) após o seu recebimento, o que ocorrer primeiro, não sendo esse termo garantia contratual, mas, tão somente a expressão dos prazos, condições e termos da garantia legal estabelecida nos moldes do art. 26 do CDC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Logo que estiver totalmente integralizado o valor ajustado na avença, ficará o **VENDEDOR (A)** obrigado a dar a transferência definitiva do(s) objeto (s) ao **COMPRADOR (A)** ou a quem o mesmo designar, ocorrendo, então, as despesas que se fizerem necessárias à realização do negócio por conta deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O **COMPRADOR (A)** aceita e concorda com todos os termos, cláusulas e condições deste contrato, especialmente quanto ao critério de reajuste do preço avençado ao longo de sua vigência e garantia, como **CONDIÇÃO ESSENCIAL DO NEGÓCIO ORA PACTUADO** através de um contrato que representa um ato jurídico perfeito e acabado, não podendo o seu teor e a vontade das partes ser prejudicada ou alterada por atos e fatos posteriores, tal como previsto constitucionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A venda ora prometida é feita de comum acordo e vontade das partes caracterizando, pois, um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, nos moldes da legislação em vigor, estando ciente de todos os aspectos legais e técnicos de sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes de comum acordam e elegem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, o foro da comarca de **SÃO LUIS – MA**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 03.258.582/0001-07 - Av. da Independência, Nº 26
Cruzeiro de Sta. Bárbara. (98) 3276-5565

Araujo

FOLHA: 158
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

São Luís – MA, 10 de outubro de 2022.

V C A Transportes e Serviços Ltda.
Vendedor

A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI
Comprador

Proc: 01/2024
Fls: 159
Assi:

Testemunhas:

CPF:

CPF:

V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 03.258.582/0001-07 - Av. da Independência, Nº 26
Cruzeiro de Sta. Bárbara. (98) 3276-5565

Araujo
Transportes

FOLHA: 159 1
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS SEMINOVOS, QUE AJUSTAM **V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA** E **SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de **COMPRA E VENDA**, de um lado denominado **VENDEDOR, a V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, estabelecida na Avenida da Independência – nº 26 – Cruzeiro de Santa Bárbara, CEP 65.059-812, inscrita no CNPJ de n. **03.258.582/0001-07**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.º **VICENTE DE ARAUJO NUNES**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG de nº 23.127.605-9 SSP/SP e CPF nº 373.983.933-34, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado como **COMPRADOR** a empresa **A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica estabelecida na Rua 01 , nº 10 – Conjunto de Habitação Elias Lima da Silva – CEP 65.693-000, JATOBÁ - MA, inscrita no **CNPJ de nº 26.24.325/0001-28**, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr.º ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do **CNH de nº 04655320152** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado Rua 01 , nº 10 – Conjunto de Habitação Elias Lima da Silva – CEP 65.693-000, JATOBÁ - MA.

As partes acima qualificadas têm entre si e acordado o presente contrato de compra e venda de veículo usado que regerem-se pelas clausulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é a venda dos veículos abaixo discriminados:

I - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL VERSATILE I, Ano 2010, Modelo 2010, **PLACA MVN 5B25**, **CHASSI 9BYC61A1AAC001026**, **RENAVAM 00234392550**, COR PREDOMINANTE BRANCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** da seguinte forma:

PARAGRAFO PRIMEIRO: 02 (duas) parcelas de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) pagos em **cheques pré-datados** para as seguintes datas:

V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 03.258.582/0001-07 - Av. da Independência, Nº 26
Cruzeiro de Sta. Bárbara. (98) 3276-5565

Araujo
Transportes

FOLHA: 159 2
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

1	15/05/2022	R$ 55.000,00
2	15/06/2022	R$ 55.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Em não ocorrendo o pagamento das prestações, por parte do comprador, nos prazos estipulados, haverá o vencimento imediato das demais parcelas, podendo o **VENDEDOR** promover, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento, perdendo o **COMPRADOR** os valores pagos nas outras parcelas a título de locação do veículo, em favor do **VENDEDOR**, não tendo o direito de pleitear indenização, reposição ou compensação, e nem a retenção do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A falta de pagamento nos seus respectivos vencimentos de qualquer parcela do preço e/ou encargos assumidos neste instrumento, sujeitará o (a) **COMPRADOR (A)** ao pagamento de correção e atualização do valor da parcela em atraso desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, usando-se como base os mesmos critérios de atualização o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescida de multa convencional de **2%** (dois por cento) na forma do que dispõe o Art. 52 §1º do Código de Defesa do Consumidor, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além dos honorários de advogados, caso necessário, calculados nos termos do § 4, desta Cláusula, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O (a) **COMPRADOR (A)** deste já concorda e aceita formalmente que não lhe será lícito atrasar-se nos pagamentos das parcelas que compõem o saldo devedor desse Contrato, sob pena de sujeitar-se às cominações previstas nesta Cláusula e seus Parágrafos.

PARÁGRADO SEGUNDO – Fica ainda estabelecido que será facultado ao (à) **VENDEDOR (A)**, para garantir-lhe o recebimento das parcelas em atraso, o direito de optar pelo protesto nas Notas Promissórias/Cheque/BOLETOS que a represente, bem como registra-las no SPC – Serviço de Proteção ao Crédito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de atraso no pagamento das parcelas do preço convencionado ou de infração de qualquer dispositivo deste contrato, o (a) **COMPRADOR (A)**, será notificado (a) ou interpelado (a) e intimado judicial ou extrajudicialmente, para purgar a mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da entrega da intimação da notificação ou da interpelação, sob pena das demais penas judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – Sempre que o (a) **VENDEDOR (A)** tiver que adotar medidas judiciais ou extrajudiciais provocadas pelo inadimplemento do (a) **COMPRADOR (A)**, este responderá pelos encargos, sejam do Cartório de Registro de Títulos e

V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 03.258.582/0001-07 - Av. da Independência, Nº 26

Documentos, sejam das Cartórios Forenses, além, dos honorários advocatícios, sobre o montante devido, desde logo estipulado em 20% (vinte por cento) se a cobrança for por NOTIFICAÇÃO JUDICIAL e de 10% (dez por cento) se extrajudicial, bastando nesta última hipótese à distribuição da notificação em cartório de Registro de Títulos e Documentos, mesmo que não concretizada.

CLÁUSULA QUINTA – O **VENDEDOR (A)** poderá rescindir este contrato, de pleno direto, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, se o **COMPRADOR (A)** entrar em estado de insolvência por qualquer dívida que tenha contraído toro deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Confirmada a rescisão deste contrato, o **COMPRADOR (A)** fica obrigado a restituir o veículo, objeto deste contrato, ao **VENDEDOR (A)** em bom estado de conservação, salvo o desgaste natural pelo uso, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de configuração de crime de apropriação indébita (art. 168 do CP).

CLÁUSULA SÉTIMA – Em virtude da Reserva de Domínio, estabelecida neste instrumento, fica reservado ao **VENDEDOR (A)** o direito de propriedade do veículo, objeto do contrato, até a total quitação das parcelas estabelecidas pelas partes para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – Não poderá o **COMPRADOR (A)** ceder o veículo, objeto do contrato, a terceiro, sem a devida anuência do **VENDEDOR (A)**, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravem sobre o mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – Enquanto não forem pagas todas as parcelas o **COMPRADOR (A)** obrigar-se-á por zelar pela conservação do bem, providenciando todos os recursos necessários à manutenção do mesmo, correndo todos esses custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento do mesmo, sendo-lhe impedido alterar a estrutura do bem (veículo), de modo que

CLÁUSULA DÉCIMA – Em decorrência da posse direta do bem o (a) **COMPRADOR (A)**, a partir desta data, responde legalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros, que resulte de acidente ou outra situação na qual o veículo seja envolvido, obriga-se ainda, pelo pagamento de multas de qualquer natureza, especialmente aquelas de infrações de trânsitos, sendo inclusive responsável por possíveis ações cíveis e/ou criminais, que poderão advir dos veículos do objeto do presente contrato, bem como pelas consequências daí resultantes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É dever do (a) **COMPRADOR (A)** enquanto não houver liquidado o valor total de seu debito, anterior bem de cuja posse ora

entregue em exercício de contrato locatício, ou conveniência do **VENDEDOR (A)**, a sua inspeção, zelando por sua manutenção, defendendo-o da turbação de terceiros, avarias ou destruição, seja parcial ou total inclusive decorrente de caso fortuito ou força maior, o que não isenta o (a) **COMPRADOR (A)** do pagamento total do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O fiador declara-se também ser o devedor principal e pagador da dívida, assumindo esta obrigação com renuncia irrevogável aos benefícios da ordem de substituição, prevista nos artigos 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, porque é o devedor principal e responsável pelo integral pagamento da dívida principal e de todos os acessórios de direito, até integral quitação das obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **COMPRADOR (A)** adquire o(s) veículos do objeto deste contrato nos estados em que se encontra-se, ao anuir com este instrumento, já avaliou o veículo quanto ao seu estado de mecânica, funilaria, parte elétrica e seu aspecto interior e exterior, dando tudo por certo e combinado conforme presente nas cláusulas contratuais os acima transcritas, não se responsabilizando o **VENDEDOR (A)** pelo veículo após sua entrega ao (a) **COMPRADOR (A).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pelo citado veículo o **VENDEDOR (A)** oferece pelo prazo de 07 (sete) dias, contados da sua entrega ao **COMPRADOR (A)** uma garantia pelos seguintes componentes: bicos injetores e elementos filtrantes de diesel, cruzetas, rolamentos de centro, cruzetas de transmissão e rolamentos de polias, desde que não seja provado a ocorrência de mau uso por parte do **COMPRADOR (A).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **VENDEDOR (A)** oferece ainda a título de garantia sobre trem-de-força (motor e transmissão) prazo limite de 90 (noventa) dias ou de 5.000 KM (cinco mil quilômetros) após o seu recebimento, o que ocorrer primeiro, não sendo esse termo garantia contratual, mas, tão somente a expressão dos prazos, condições e termos da garantia legal estabelecida nos moldes do art. 26 do CDC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Logo que estiver totalmente integralizado o valor ajustado na avença, ficará o **VENDEDOR (A)** obrigado a dar a transferência definitiva do(s) objeto (s) ao **COMPRADOR (A)** ou a quem o mesmo designar; ocorrendo, então, as despesas que se fizerem necessárias à realização do negócio por conta deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O **COMPRADOR (A)** aceita e concorda com todos os termos, cláusulas e condições deste contrato, especialmente quanto ao critério

de reajuste do preço avençado ao longo de sua vigência e garantia, como **CONDIÇÃO ESSENCIAL DO NEGÓCIO ORA PACTUADO** através de um contrato que representa um ato jurídico perfeito e acabado, não podendo o seu teor e a vontade das partes ser prejudicada ou alterada por atos e fatos posteriores, tal como previsto constitucionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A venda ora prometida é feita de comum acordo e vontade das partes caracterizando, pois, um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, nos moldes da legislação em vigor, estando ciente de todos os aspectos legais e técnicas de sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes de comum acordam e elegem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, o foro da comarca de **SÃO LUIS – MA**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 27 de abril de 2022.

V C A Transportes e Serviços Ltda.
Vendedor

A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI
Comprador

Testemunhas:

CPF:

CPF:

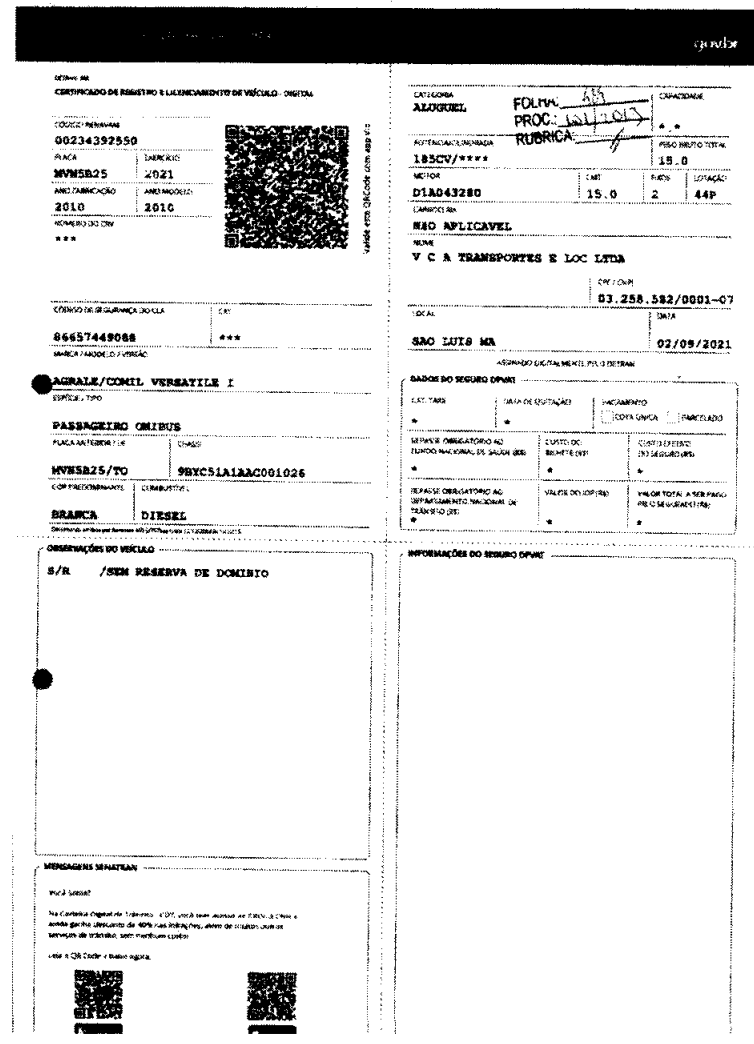

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00234392550
PLACA: NVN5B25
EXERCÍCIO: 2021
ANO FABRICAÇÃO: 2010
ANO MODELO: 2010
NÚMERO DO CRV: ***
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 86657449088
CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: AGRALE/COMIL VERSATILE I
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF: NVN5B25/TO
CHASSI: 9BYC51A1AAC001026
COMBUSTÍVEL: DIESEL
COR PREDOMINANTE: BRANCA

CATEGORIA: ALUGUEL
CAPACIDADE: 4 4
POTÊNCIA/CILINDRADA: 185CV/****
PESO BRUTO TOTAL: 18.0
MOTOR: D1A043280
CMT: 15.0
EIXOS: 2
LOTAÇÃO: 44P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: V C A TRANSPORTES E LOC LTDA
CPF / CNPJ: 03.258.582/0001-07
LOCAL: SAO LUIS MA
DATA: 02/09/2021
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
EST. TARIF.: *
DATA DE EMISSÃO: *
PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
VALOR OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$): *
CUSTO DO BILHETE (R$): *
CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$): *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$): *
VALOR DO DPVAT (R$): *
VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$): *

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
S/R /SEM RESERVA DE DOMINIO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de diversos outros serviços de trânsito, sem mensalidade! Grátis!
Leia o QR Code e baixe agora.

gov.br

DETRAN - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00345611080
PLACA: NNR7976
EXERCÍCIO: 2022
ANO FABRICAÇÃO: 2011
ANO MODELO: 2011
NÚMERO DO CRV: ***

Valide este QRCode com app Vc

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 01914414623
CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: AGRALE/COMIL SVELTO U
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF:
CHASSI: 9BYC51A1ABC001425
COR PREDOMINANTE: BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL
FOLHA: 99
PROC.: 101/2022
RUBRICA:
CAPACIDADE: * *
POTÊNCIA/CILINDRADA: 185CV/****
PESO BRUTO TOTAL: 15.0
MOTOR: D1A061394
CMT: 15.0
EIXOS: 2
LOTAÇÃO: 44P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: C C MENDES FURTADO
CPF / CNPJ: 03.258.582/0001-07
LOCAL: SAO LUIS MA
DATA: 29/07/2022
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF.	DATA DE EMISSÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

gov.br

DETRAN - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00338795782
PLACA: NNV9D45
EXERCÍCIO: 2022
ANO FABRICAÇÃO: 2011
ANO MODELO: 2011
NÚMERO DO CRV: ***

Valide este QRCode com app Vc

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 81454845405
CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: AGRALE/COMIL SVELTO U
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF:
CHASSI: 9BYC51A1ABC001325
COR PREDOMINANTE: BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL
FOLHA: 98
PROC.: 101/2022
RUBRICA:
CAPACIDADE: * *
POTÊNCIA/CILINDRADA: 185CV/****
PESO BRUTO TOTAL: 15.0
MOTOR: D1A057315
CMT: 15.0
EIXOS: 2
LOTAÇÃO: 44P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: V C A TRANSPORTES E LOCAC LTDA
CPF / CNPJ: 03.258.592/0001-07
LOCAL: SAO LUIS MA
DATA: 19/07/2022
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF.	DATA DE EMISSÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT
Proc: 01/2024
Fls: 101
Assi:

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

gov.br

DETRAN - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00338794646
PLACA: NNR0A85
EXERCÍCIO: 2021
ANO FABRICAÇÃO: 2011
ANO MODELO: 2011
NÚMERO DO CRV: ***

Valide este QRCode com app Vc

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 206848
CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: AGRALE/COMIL SVELTO U
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF:
CHASSI: 9BYC51A1ABC001338
COR PREDOMINANTE: BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL
FOLHA: 97
PROC.: 101/2022
RUBRICA:
CAPACIDADE: * *
POTÊNCIA/CILINDRADA: 185CV/****
PESO BRUTO TOTAL: 15.0
MOTOR: D1A057568
CMT: 15.0
EIXOS: 2
LOTAÇÃO: 44P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: V C A TRANSPORTES E LOC LTDA
CPF / CNPJ: 03.258.582/0001-07
LOCAL: SAO LUIS MA
DATA: 03/09/2021
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF.	DATA DE EMISSÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
S/R /SEM RESERVA DE DOMINIO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO
Para sua conveniência. Você pode acessar seu documento de veículo pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito / CDT e tenha acesso aos documentos de seu veículo, além de muitos outros serviços. Para habilitados.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:
- Consultar multas e pagar online com até 40% de desconto
- Acessar o Prontuário Digital do Condutor
- Consultar o licenciamento anual / taxas
- Pedir agendamentos
- Pedir adiantamento
Senatran - Governo Federal
Carteira Digital de Trânsito - CDT. Não tenha Google Play ou App Store e tenha os mesmos direitos? Acesse o documento pelo site: consultacdt.serpro.gov.br
Acesso sem limitações e seguro

gov.br

DETRAN - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00344374165
PLACA: NNM3H75
EXERCÍCIO: 2021
ANO FABRICAÇÃO: 2011
ANO MODELO: 2011
NÚMERO DO CRV: ***

Valide este QRCode com app Vc

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 40478435314
CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: AGRALE/COMIL SVELTO U
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF:
CHASSI: 9BYC51A1ABC001421
COR PREDOMINANTE: BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL
FOLHA: 96
PROC.: 101/2021
RUBRICA:
CAPACIDADE: * *
POTÊNCIA/CILINDRADA: 185CV/****
PESO BRUTO TOTAL: 15.0
MOTOR: D1AD44619
CMT: 15.0
EIXOS: 2
LOTAÇÃO: 44P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: VCA TRANSPORTES LOC LTDA
CPF / CNPJ: 03.258.582/0001-07
LOCAL: SAO LUIS MA
DATA: 03/09/2021
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF.	DATA DE EMISSÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
S/R /SEM RESERVA DE DOMINIO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00341506753
PLACA: MMN0115 | EXERCÍCIO: 2022
ANO FABRICAÇÃO: 2011 | ANO MODELO: 2011
NÚMERO DO CRV: ***
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 61871084189 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: AGRALE/COMIL SVELTO U
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF: | CHASSI: 9BYC51A1ABC001323
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 185CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 15.0
MOTOR: DIA057309 | CMT: 15.0 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 44P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: V C A TRANSP E LOC LTDA
CPF / CNPJ: 03.258.582/0001-07
LOCAL: SÃO LUIS MA | DATA: 23/07/2022
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de diversos outros serviços de mobilidade, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

---

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00341481220
PLACA: MMN0315 | EXERCÍCIO: 2021
ANO FABRICAÇÃO: 2011 | ANO MODELO: 2011
NÚMERO DO CRV: ***
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 03048237389 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: AGRALE/COMIL SVELTO U
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF: | CHASSI: 9BYC51A1ABC001324
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 165CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 15.0
MOTOR: DIA057316 | CMT: 15.0 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 44P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: V C A TRANSP E LOCACOES LTDA
CPF / CNPJ: 03.258.582/0001-07
LOCAL: SÃO LUIS MA | DATA: 03/09/2021
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
S/R /SEM RESERVA DE DOMINIO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de diversos outros serviços de mobilidade, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

Proc: 01/2024
Fls: 162
Assi:

---

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00344374564
PLACA: MMN3785 | EXERCÍCIO: 2022
ANO FABRICAÇÃO: 2011 | ANO MODELO: 2011
NÚMERO DO CRV: ***
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 1065516 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: AGRALE/COMIL SVELTO U
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF: | CHASSI: 9BYC51A1ABC001381
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 185CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 15.0
MOTOR: DIA058780 | CMT: 15.0 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 44P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: V C A TRANSPORTE E LOC LTDA
CPF / CNPJ: 03.258.582/0001-07
LOCAL: SÃO LUIS MA | DATA: 20/07/2022
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de diversos outros serviços de mobilidade, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

---

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00344381935
PLACA: MMN3845 | EXERCÍCIO: 2022
ANO FABRICAÇÃO: 2011 | ANO MODELO: 2011
NÚMERO DO CRV: ***
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 60404152016 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: AGRALE/COMIL SVELTO U
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF: | CHASSI: 9BYC51A1ABC001424
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 185CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 15.0
MOTOR: DIA061393 | CMT: 15.0 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 44P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: V C A TRANSP E LOCACOES LTDA
CPF / CNPJ: 03.258.582/0001-07
LOCAL: SÃO LUIS MA | DATA: 19/07/2022
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de diversos outros serviços de mobilidade, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	00344735427
PLACA	NNN3695
EXERCÍCIO	2022
ANO FABRICAÇÃO	2011
ANO MODELO	2011
NÚMERO DO CRV	***

Validar este QRCode com app Vio

CATEGORIA	ALUGUEL
CAPACIDADE	*.*
POTÊNCIA/CILINDRADA	185CV/****
PESO BRUTO TOTAL	15.0
MOTOR	D1A060979
CMT	15.0
EIXOS	2
LOTAÇÃO	44P
CARROCERIA	NÃO APLICAVEL
NOME	V C A TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
CPF / CNPJ	03.258.582/0001-07
LOCAL	SAO LUIS MA
DATA	22/07/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	06347021305
CAT	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

AGRALE/COMIL SVELTO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
NNN3895/TO	9BYC51A1ABC001422
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo.

Leia o QR Code e baixe agora.

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	00344727688
PLACA	NNY5505
EXERCÍCIO	2021
ANO FABRICAÇÃO	2011
ANO MODELO	2011
NÚMERO DO CRV	***

Validar este QRCode com app Vio

CATEGORIA	ALUGUEL
CAPACIDADE	*.*
POTÊNCIA/CILINDRADA	185CV/****
PESO BRUTO TOTAL	15.0
MOTOR	D1A060982
CMT	15.0
EIXOS	2
LOTAÇÃO	44P
CARROCERIA	NÃO APLICAVEL
NOME	V C A TRANSP E LOCACOES LTDA
CPF / CNPJ	03.258.582/0001-07
LOCAL	SAO LUIS MA
DATA	03/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	85058107671
CAT	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

AGRALE/COMIL SVELTO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
NNY5505/TO	9BYC51A1ABC001423
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/A /SEM RESERVA DE DOMINIO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Proc: 01/2024
Fls: 163
Assi:

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo.

Leia o QR Code e baixe agora.

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	00201019930
PLACA	NNA0822
EXERCÍCIO	2022
ANO FABRICAÇÃO	2009
ANO MODELO	2010
NÚMERO DO CRV	***

Validar este QRCode com app Vio

CATEGORIA	ALUGUEL
CAPACIDADE	*.*
POTÊNCIA/CILINDRADA	177CV/****
PESO BRUTO TOTAL	14.0
MOTOR	904968U0846132
CMT	*.*
EIXOS	2
LOTAÇÃO	44P
CARROCERIA	NÃO APLICAVEL
NOME	C C MENDES FURTADO
CPF / CNPJ	03.258.582/0001-07
LOCAL	SAO LUIS MA
DATA	23/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	73079804
CAT	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/COMIL VERSATILE I

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
NNA0822/MA	9BM384067AB677228
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo.

Leia o QR Code e baixe agora.

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	00201006715
PLACA	NNA2369
EXERCÍCIO	2022
ANO FABRICAÇÃO	2009
ANO MODELO	2010
NÚMERO DO CRV	***

Validar este QRCode com app Vio

CATEGORIA	ALUGUEL
CAPACIDADE	*.*
POTÊNCIA/CILINDRADA	177CV/****
PESO BRUTO TOTAL	14.0
MOTOR	904968U0845902
CMT	*.*
EIXOS	2
LOTAÇÃO	44P
CARROCERIA	NÃO APLICAVEL
NOME	C C MENDES FURTADO
CPF / CNPJ	03.258.582/0001-07
LOCAL	SAO LUIS MA
DATA	23/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	88111554685
CAT	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/COMIL VERSATILE I

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
NNA2369/MA	9BM384067AB676892
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha descontos de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo.

Leia o QR Code e baixe agora.

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00201015870
PLACA: NHA2415
EXERCÍCIO: 2022
ANO FABRICAÇÃO: 2009
ANO MODELO: 2010
NÚMERO DO CRV: ***

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 40819694623
CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO: M. BENZ/COMIL VERSATILE I
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF:
CHASSI: 9BM384067AB676935
COR PREDOMINANTE: BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL
CAPACIDADE: * *
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/****
PESO BRUTO TOTAL: 14.0
MOTOR: 904968U0846046
CMT: * *
EIXOS: 2
LOTAÇÃO: 44P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: C C MENDES FURTADO
CPF / CNPJ: 03.258.582/0001-07
LOCAL: SÃO LUIS MA
DATA: 23/09/2022
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF: *
DATA DE QUITAÇÃO: *
PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$): *
CUSTO DO BILHETE (R$): *
CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$): *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$): *
VALOR DO IOF (R$): *
VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$): *

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

Proc: 01/2024
Fls: 164
Assi:

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00201019183
PLACA: NHA2425
EXERCÍCIO: 2022
ANO FABRICAÇÃO: 2009
ANO MODELO: 2010
NÚMERO DO CRV: ***

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 18810946569
CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO: M. BENZ/COMIL VERSATILE I
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF:
CHASSI: 9BM384067AB677238
COR PREDOMINANTE: BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL
CAPACIDADE: * *
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/****
PESO BRUTO TOTAL: 14.0
MOTOR: 904968U0846204
CMT: * *
EIXOS: 2
LOTAÇÃO: 44P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: C C MENDES FURTADO
CPF / CNPJ: 03.258.582/0001-07
LOCAL: SÃO LUIS MA
DATA: 23/09/2022
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF: *
DATA DE QUITAÇÃO: *
PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$): *
CUSTO DO BILHETE (R$): *
CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$): *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$): *
VALOR DO IOF (R$): *
VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$): *

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00201013762
PLACA: NHA3367
EXERCÍCIO: 2022
ANO FABRICAÇÃO: 2009
ANO MODELO: 2010
NÚMERO DO CRV: ***

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 13[illegible]048626
CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO: M. BENZ/COMIL VERSATILE I
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF:
CHASSI: 9BM384067AB677458
COR PREDOMINANTE: BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL
CAPACIDADE: * *
POTÊNCIA/CILINDRADA: 177CV/****
PESO BRUTO TOTAL: 14.0
MOTOR: 904968U0846377
CMT: * *
EIXOS: 2
LOTAÇÃO: 44P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: C C MENDES FURTADO
CPF / CNPJ: 03.258.582/0001-07
LOCAL: SÃO LUIS MA
DATA: 23/09/2022
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF: *
DATA DE QUITAÇÃO: *
PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$): *
CUSTO DO BILHETE (R$): *
CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$): *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$): *
VALOR DO IOF (R$): *
VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$): *

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN
Você Sabia?
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!
Leia o QR Code e baixe agora.

AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO

FOLHA: 169
PROC: 01/2024
RUBRICA:

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na Rua Curimata, nº 06, Curimata - Colinas-MA - CEP 65690-000, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, **DECLARA**, para os devidos fins, que os veículos abaixo relacionados encontram-se disponíveis para atendimento ao **Pregão (Eletrônico) nº 048/2023**, para **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA**, conforme segue:

I. Veículo tipo caminhonete Toyota Hilux CD SRXA4FD / Placa PIU0F52 / RENAVAN 01083955966 / Ano/modelo: 2016 / Cor: vermelha / Combustível: diesel;

II. Veículo tipo caminhonete Toyota Hilux CD A4FD / Placa PSW9116 / RENAVAN 01123285427 / Ano/modelo: 2017 / Cor: branca / Combustível: diesel;

FOLHA: 528
PROC: 10/2023
RUBRICA:

III. Veículo tipo caminhonete Toyota Hilux CD SRX A4FD / Placa PTW8F46 / RENAVAN 01243432966 / Ano/modelo: 2020 / Cor: prata / Combustível: diesel;

IV. Veículo tipo caminhonete Toyota Hilux CD SRXA4FD / Placa REJ7F97 / RENAVAN 01251276080 / Ano/modelo: 2021 / Cor: prata / Combustível: diesel;

V. Veículo tipo caminhonete Toyota Hilux CDLSTM4FD / Placa ROM0G50 / RENAVAN 01318525303 / Ano/modelo: 2022 / Cor: branca / Combustível: diesel;

VI. Veículo tipo caminhonete Mitsubishi Triton HPE / Placa ROO6D02 / RENAVAN 01330079407 / Ano/modelo: 2023 / cor preta / Combustível: diesel;

VII. Veículo tipo caminhonete Mitsubishi Triton HPE / Placa ROQ8E81 / RENAVAN 01343412215 / Ano/modelo: 2023 / cor branca / Combustível: diesel;

VIII. Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROR4A14 / RENAVAN 01335671819 / Ano/modelo 2023 / cor branca / combustível: gasolina/álcool;

IX. Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ9F91 / RENAVAN 01343766777 / Ano/modelo 2023 / cor branca / combustível: gasolina/álcool;

X. Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROS4E97 / RENAVAN 01346100273 / Ano/modelo 2023 / cor branca / combustível: gasolina/álcool;

XI. Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROS4F00 / RENAVAN 01346101660 / Ano/modelo 2023 / cor branca / combustível: gasolina/álcool;

XII. Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROS4F06 / RENAVAN 01346103531 / Ano/modelo 2023 / cor branca / combustível: gasolina/álcool;

XIII. Veículo tipo caminhonete Mitsubishi Triton Sport HPE / Placa ROQ2C78 / RENAVAN 01340885457 / Ano/Modelo 2023: Branca / Cor Branca; / Combustível: diesel;

XIV. Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ6I63 / RENAVAN 01342806457 / Ano/modelo 2023 / cor branca / combustível: gasolina/álcool;

FOLHA: 529
PROC: 10/2023
RUBRICA:

XV. Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ6I74 / RENAVAN 01342808921 / Ano/modelo 2023 / cor branca / combustível: gasolina/álcool;

XVI. Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ6I79 / RENAVAN 01342811370 / Ano/modelo 2023 / cor branca / combustível: gasolina/álcool;

XVII. Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ6I81 / RENAVAN 01342812066 / Ano/modelo 2023 / cor branca / combustível: gasolina/álcool;

XVIII. Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ7B07 / RENAVAN 01342884342 / Ano/modelo 2023 / cor branca / combustível: gasolina/álcool;

XIX. Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ9F80 / RENAVAN 01343767668 / Ano/modelo 2023 / cor branca / combustível: gasolina/álcool;

XX. Veículo tipo passeio Fiat Mobi Like / placa ROQ9F90 / RENAVAN 01343767374 / Ano/modelo 2023 / cor branca / combustível: gasolina/álcool;

XXI. Veículo tipo caminhonete Toyota Hilux CD SRXA4FD / Placa QKE4F52 / RENAVAN 1080716022 / Ano/modelo: 2016 / Cor Branca; / Combustível: diesel;

XXII. Veículo tipo passeio Renault Kwid Zen 10MT / Placa ROC2C91 / RENAVAN 1267444212 / Ano/Modelo: 2022 / Cor Prata / combustível: gasolina/álcool;

XXIII. Veículo tipo caminhonete Mitsubishi Triton Sport HPE / Placa ROP9A53 / RENAVAN 1339477405 / Ano/Modelo 2023: Branca / Cor Branca; / Combustível: diesel;

XXIV. Ônibus rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / MARCOPOLO SEM MIDI ON, ano/modelo 2008, placa KNO1I65, RENAVAN 00961326468, cor branca; / Combustível: diesel;

XXV. Ônibus rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / MARCOPOLO TORINO U, ano/modelo 2008, placa KQK0H06, RENAVAN 00964814412, cor branca; / Combustível: diesel;

XXVI. Ônibus rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / MARCOPOLO TORINO U, ano/modelo 2008, placa KUX5A47, RENAVAN 00962853046, cor branca; / Combustível: diesel;

Proc: 01/2024
Fls: 165
Assi:

FOLHA: 530
PROC: 10/2023
RUBRICA:

XXVII. Ônibus rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / INDUSCAR FOZ O LO, ano/modelo 2008, placa KUX9F16, RENAVAN 00969777264, cor branca / Combustível: diesel;

XXVIII. Ônibus rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / OF1418 NEOBUS SPEC, ano/modelo 2008, placa LKP8015, RENAVAN 00958407010, cor branca / Combustível: diesel;

Ônibus rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / OF1418 NEOBUS SPEC, ano/modelo 2008, placa LKP4E11, RENAVAN 00955021693, cor branca / Combustível: diesel;

XXX. Ônibus rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / INDUSCAR FOZ O LO, ano/modelo 2008, placa LSN2506, RENAVAN 00969775997, cor branca / Combustível: diesel;

XXXI. Ônibus rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / OF1418 NEOBUS SPEC, ano/modelo 2008, placa LPI7060, RENAVAN 00129240680, cor branca / Combustível: diesel;

XXXII. Ônibus rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / INDUSCAR FOZ O LO, ano/modelo 2008, placa LKS9110, RENAVAN 00985538465, cor branca / Combustível: diesel;

XXXIII. Ônibus rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL VERSATILE I, ano/modelo 2010, placa MVN 5B25, RENAVAN 00234392550, cor branca / Combustível: diesel;

XXXIV. Ônibus rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, ano/modelo 2011, placa MWW 0A85, RENAVAN 00338794646, cor branca / Combustível: diesel;

XXXV. Ônibus rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, ano/modelo 2011, placa MWW 0315, RENAVAN 00341481220, cor branca / Combustível: diesel;

XXXVI. Ônibus rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, ano/modelo 2011, placa MWW 0115, RENVAN 00341506753, cor branca / Combustível: diesel;

XXXVII. Ônibus rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, ano/modelo 2011, placa MWV 9D45, RENAVAN 00338795782, cor branca / Combustível: diesel;

XXXVIII. Ônibus rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, ano/modelo 2011, placa MWW 3785, RENAVAN 00344374564, cor branca / Combustível: diesel;

FOLHA: 531
PROC: 10/2023
RUBRICA:

XXXIX. Ônibus rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, ano/modelo 2011, placa MWV 3895, RENAVAN 00344735427, cor branca / Combustível: diesel;

XL. Ônibus rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, ano/modelo 2011, placa MWW 3845, RENAVAN 00344381935, cor branca / Combustível: diesel;

XLI. Ônibus rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, ano/modelo 2011, placa MWW 3H75, RENAVAN 00344374165, cor branca / Combustível: diesel;

XLII. Ônibus rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, ano/modelo 2011, placa MWY 5505, RENAVAN 00344727688, cor branca / Combustível: diesel;

XLIII. Ônibus rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, ano/modelo 2011, placa MWR 7976, RENAVAN 00345611080, cor branca / Combustível: diesel;

XLIV. Ônibus rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / COMIL VERSATILE I, ano/modelo 2010, placa NNA 2369, RENAVAN 00201006715, cor branca / Combustível: diesel;

XLV. Ônibus rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / COMIL VERSATILE I, ano/modelo 2010, placa NNA 2415, RENAVAN 00201015870, cor branca / Combustível: diesel;

XLVI. Ônibus rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / COMIL VERSATILE I, ano/modelo 2010, placa NNA 3367, RENAVAN 00201013762, cor branca / Combustível: diesel;

XLVII. Ônibus rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / COMIL VERSATILE I, ano/modelo 2010, placa NNA 2425, RENAVAN 00201019183, cor branca / Combustível: diesel;

XLVIII. Ônibus rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / COMIL VERSATILE I, ano/modelo 2010, placa NNA 0822, RENAVAN 00201019930, cor branca / Combustível: diesel;

XLIX. Veículo tipo caminhão, MERCEDES BENZ / 710, ano/modelo 2014 / cor vermelha / combustível diesel;

L. Veículo tipo caminhão, MERCEDES BENZ / 710, ano/modelo 2014 / cor vermelha / combustível diesel;

AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO

FOLHA: 557
PROC.: 184/2018
RUBRICA:

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Colinas (MA), 12 de dezembro de 2023.

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA:26245325000128

Assinado de forma digital por AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA:26245325000128
Dados: 2023.12.13 07:02:44 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00345611080
PLACA: NNR7976 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2011 | ANO MODELO: 2011
NÚMERO DO CRV: ***
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 24648528038 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: AGRALE/COMIL SVELTO U
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF: | CHASSI: NNR7976/TO | 9BTC518LABC001425
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha desconto de 60% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora!

CATEGORIA: ALUGUEL | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 185CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 15.0
MOTOR: D1A061394 | CMT: 15.0 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 44P
CARROCERIA: NAO APLICAVEL
NOME: C C MENDES FURTADO
CPF / CNPJ: 03.258.582/0001-07
LOCAL: SAO LUIS MA | DATA: 13/12/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
RESSARC. OBRIG. AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
VLR PAGAR OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

PROC.: 01/2024
Fls: 166
Assi:

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00934171432
PLACA: KSL0I80 | EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2007 | ANO MODELO: 2008
NÚMERO DO CRV: 223536195164
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 81...70760513 | CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: M. BENZ/MPOLO TORINO GVU
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF: KELO180/RJ | CHASSI: 9BM384067BB551463
COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha desconto de 60% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora!

PROC.: 184/2018
RUBRICA:

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA: 17CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 14.0
MOTOR: 90496800741354 | CMT: *.* | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 38P
CARROCERIA: NAO APLICAVEL
NOME: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
CPF / CNPJ: 26.245.325/0001-28
LOCAL: COLINAS MA | DATA: 13/12/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT
CAT. TARIF. | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO: COTA ÚNICA / PARCELADO
RESSARC. OBRIG. AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
VLR PAGAR OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Prefeitura de Colinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 558
PROC.: 184/2018
RUBRICA:

FOLHAS: 559
PROC.: 184/2018
Ass.:

CONTRATO Nº 183/2018/CCL
PROCESSO Nº 324/2018/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/00014-25, com sede á na Praça Dias Carneiro , CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, **neste ato representado pelo, Secretária Municipal de Saúde, Srª Liliane Neves Carvalhos, portadora do CIC Nº 614.185.523-72, CI Nº 1539534 SSP/PB, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI LTDA sob CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, com sede, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva nº 10, centro Jatobá-MA, neste ato representada pelo seu representante Legal, Srº Andersen Paiva Torres, sob nº CPF: 018.679.483-54, Rg 0136408020003 SESC -MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº 183/2018/SEMAG,** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2018/SEMAG**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, regulamentada pela Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013 , aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à espécie.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de COLINAS, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência**, proposta de Preços e

Proc: 01/2024
Fls: 967
Assi:

conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do **Pregão Presencial nº 42/2018/CCL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO,** independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 42/2018/CCL, Nota de Empenho e conforme Proposta de Preços Adequada da CONTRATADA conforme especificações abaixo:**

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES E TIPO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR GLOBAL
1	VEÍCULO TIPO VAN – COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS, COM ARCONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL	1	12 MESES	2.900,00	34.800,00
2	PICK UP – CABINE SIMPLES COM ARCONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM.	1	12 MESES	3.400,00	40.800,00
3	CAMINHONETE CABINE DUPLA, ARCONDICIONADO, 4X4, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL.	2	12 MESES	12.900,00	154.800,00
	TOTAL	5	12 MESES	24.200,00	290.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é **de R$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais),** conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA.**

PARÁGRAPO ÚNICO – Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0205 04 122 0052 2030 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0225 10 122 0052 2121 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos emitido pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAPO PRIMEIRO – Os prazos para Execução dos Serviços de Locação de veículos poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE,** desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos por servidores designados por cada Secretaria , da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e consequente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO , no prazo de 12 (doze) meses, conforme "Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos" e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA,** mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT,** diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da

Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAPO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal,, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

PARÁGRAPO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA,** para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do **Banco do Brasil da Agência 1312-9 conta corrente 28.659-1** onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, as máquinas pesadas com defeitos;
d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
g) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
h) Manter, durante a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos;**

b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços de Locação de veículos objeto presente **CONTRATO;**
c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA;**
d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA,** de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

f) **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente CONTRATO poderá ser objeto de SUBCONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos – Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
g) **PARÁGRAPO SEGUNDO** – A SUBCONTRATAÇÃO da CONTRATANTE não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.
h) **PARÁGRAFO TERCEIRO**– A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.
i) **PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA** responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02,** aplicando subsidiariamente no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no Execução dos Serviços de Locação, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo valor contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA,** na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO,** as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

FOLHA: 595
PROC.: 1001/2023
RUBRICA:

FOLHAS: 594
PROC.: 324/2015
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "c".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA**, ao cobrar o reajustamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falsear em qualquer fase da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de COLINAS /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das outras previstas neste instrumento e disciplinadas em legislação federal.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à cada Secretaria Municipal, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das sanções previstas, instruindo o processo com relatório circunstanciado, acompanhado provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, exceto nos casos de aplicação das penalidades de advertência e multa diária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, por guia própria e/ou fornecida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, mediante ação judicial.

PARÁGRAFO NONO - Nenhuma sanção será aplicada à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, que lhe tenha assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;

b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A paralisação dos Serviços do Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690-000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Proc: 01/2024
Fls: 568
Assi:

FOLHA: 596
PROC.: 1001/2023
RUBRICA:

FOLHAS: 293
PROC.: 324/2015
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, a quem couber decidir sobre o requerimento;

g) O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da **CONTRATADA**;

k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

n) A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, nos termos do inciso II, 2º do artigo 65 da mesma Lei;

o) A suspensão da execução do contrato, por iniciativa da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por atrasos nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos já executados, após o 2º (segundo) mês, contado da data em que for protocolado o requerimento do **CONTRATADO**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assistindo à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assistindo à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690-000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

FOLHA: 597
PROC.: 1001/2023
RUBRICA:

FOLHAS: 293
PROC.: 324/2015
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, a conduta dolosa, a declaração falsa e a sonegação fiscal, após trânsito em julgado de decisão proferida no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens "a" a "p" desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito da Rescisão, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "f" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por qualquer dos motivos previstos nas cláusulas anteriores acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se for feita por escrito, mediante protocolo, ou aviso de recebimento postal, ou telegrama, ou fac-símile, ou correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a sua efetividade, a fim de que se possa comprovar o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no primeiro dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690-000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura de Colinas
Mudança pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 294
PROC.: 324/2015
Ass.:

FOLHA: 596
PROC.: 1001/2023
RUBRICA:

COLINAS (MA), de 26 de Novembro de 2018.

Liliane Neves Carvalhos
Secretária Municipal de Saúde
CPF: Nº 614.185.523

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI LTDA
CNPJ Nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF: 018.679.483-54

TESTEMUNHAS

CPF Nº 604.994.013-30

CPF Nº 882.162.324-34

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690-000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura de Colinas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CONTRATO Nº 184/2018/CCL
PROCESSO Nº 324/2018/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/00014-25, com sede à na Praça Dias Carneiro , CENTRO, doravante denominada simplesmente** CONTRATANTE, **neste ato representado pelo, Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Jardânia Viana de Oliveira Freitas, portadora do RG Nº2078073200 2-4, CPF, 005.525.073-42, residente e domiciliado neste cidade e do** outro lado **a Empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI LTDA sob CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, com sede, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva nº 10, centro Jatobá-MA, neste ato representada pelo seu representante Legal, Srª** Andersen **Paiva Torres, sob nº CPF: 018.679.483-54, Rg 0136408020003 SESC -MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº 184/2018/SEMAG,** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL,** formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2018/SEMAG,** submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, regulamentada pela Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013 , aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à espécie.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, da cidade de COLINAS, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência**, proposta de

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos emitido pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para Execução dos Serviços de Locação de veículos poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE,** desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos por servidores designados por cada Secretaria , da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e consequente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO , no prazo de 12 (doze) meses, conforme "Ordem de Execução dos Serviços de locação de veículos" e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA,** mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social - CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT,** diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura de Colinas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal., conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA,** para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do **Banco do Brasil da Agência 1312-9 conta corrente 28.659-1** onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, as máquinas pesadas com defeitos;
d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
g) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
h) Manter, durante a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos;**
b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços de Locação de veículos objeto presente **CONTRATO;**

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura de Colinas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA;**
d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA,** de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

f) PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente CONTRATO poderá ser objeto de SUBCONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
g) **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A SUBCONTRATAÇÃO da CONTRATANTE não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.
h) **PARÁGRAFO TERCEIRO**– A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.
i) **PARÁGRAFO QUARTO** - **A CONTRATADA** responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02,** aplicando subsidiariamente no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no Execução dos Serviços de Locação, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo valor contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

FOLHA: 300
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

FOLHAS: 300
PROC.: 01/2024
Ass.:

Proc: 01/2024
Fls: 170
Assi:

Prefeitura deColinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 301
PROC.: 01/2024
Ass.:

FOLHA: 301
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de COLINAS /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAPO QUINTO - Caberá à cada Secretaria Municipal, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAPO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAPO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAPO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAPO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado na execução dos serviços;

e) A paralisação da Execução dos Serviços de Locação, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE;**

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as das Secretárias.

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da **CONTRATADA;**

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO;**

o) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE,** por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura deColinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 302
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

FOLHAS: 302
PROC.: 01/2024
Ass.:

s) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE;**

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAPO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), de 26 de Novembro de 2018.

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura deColinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 304
PROC.: 01/2024
Ass.:

FOLHA: 304
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.525.073-42

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI LTDA
CNPJ Nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF: 018.679.483-54

TESTEMUNHAS

CPF Nº 604.984.013-80

CPF Nº 852.162.339-91

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email:cplcolinas@gmail.com
Colinas – MA

Prefeitura de Colinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA: 525
PROC.: 164/2022
RUBRICA:

Proc: 01/2024
Fls: 171
Assi:

Prefeitura de Colinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA: 526
PROC.: 164/2022
RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no CNPJ 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro – Colinas-MA, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimata, nº 06 – Bairro Curimatã - Colinas/MA**, executou **serviços de locação de veículos para o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino, conforme Termo Contratual nº 66/2022, oriundo do Termo de Adesão 002/2022, no valor total de R$ 2.955.600,00**, e vigência de 12 (doze), atendendo de forma eficiente as exigências contratuais

01	Veículo de passeio em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 04 (quatro) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível gasolina (quilometragem livre)	Unid.	15	10
02	Veículo automotor tipo van, capacidade mínima de 15 passageiros que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre)	Unid.	06	10
03	Veículo automotor, adaptado do tipo camionete D20 ou similar com capacidade carga 1.000kg e lotação para no máximo 15 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados em cinto de segurança com número igual de passageiros e escada para facilitar o acesso dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do guia de transporte escolar do Ministério da Educação / FNDE e Cartilha 10 do Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão (quilometragem livre)	Unid.	02	10
04	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	Unid.	02	10
05	Veículo tipo Kombi ou similar, capacidade mínima de 09 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos, combustível gasolina, que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre)	Unid.	03	10
06	Veículo tipo doblò, capacidade mínima de 07 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos, combustível gasolina, que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre)	Unid.	03	10

Atestamos que a empresa desempenhou de forma satisfatória os serviços, cumprindo tecnicamente todas as exigências contratuais, inexistindo fato que desabone sua conduta.

Colinas-MA, 30 de dezembro de 2022.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação

Maria do Socorro Borba Torres
CPF nº 128.763.483-49
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – CNPJ nº 06.113.682/0001-25
Praça Henrique Leite, s/n – centro – Colinas-MA – CEP 65690-000 / Site: https://www.colinas.ma.gov.br/

FOLHA: 527
PROC.: 164/2022
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATO Nº 66/2022/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022/SEMED

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE ADESÃO COMO ÓRGÃO "CARONA", À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 28/2021/SMED - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS, INSTAURADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022/SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, E A EMPRESA **A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODIZIDAS.

A Prefeitura Municipal de Colinas – MA, C.N.P.J. 06.113.690/0001-71, sediada na Praça Dias Carneiro, 402 - Centro - Colinas - MA, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada, pela **Senhora Secretária Municipal de EDUCAÇÃO/SEMED, a Senhora MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**, brasileira, inscrita no CPF Nº 644.185.523-72, RG Nº 1539533 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28**, com o seu representante legal o Senhor **ANDERSEN PAIVA TORRES**, CPF Nº 018.679.483-54 e Rg nº 0136408020003 – SEISC/MA, com o valor contratado correspondente a **R$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo Nº. **164/2022/SEMED**, TERMO DE ADESÃO Nº **02/2022/SEMED**, que a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "**CARONA**", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 28/2021/SMED /LORETO/MA –**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 16/2021 – Sistema de Registro de Preços (SRP)/ARP, a presente adesão foi instaurado Através do Processo Administrativo Nº 164/2022/SEMED, com fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 Decreto Federal Nº 7.892/2013 e Decreto Federal Nº 8.250/2014 , e Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebrado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação dos serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme justificativa da Secretaria de Educação/SEMED do município de Colinas/Ma, dentro do prazo de validade da Ata, REALIZA a Adesão como Órgão "**CARONA**", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 28/2021/SMED do Pregão Eletrônico Nº 16/2021 – Sistema de Registro de Preços (SRP), do município de Loreto/MA, publicado no Diário Oficial do Estado/DOE de 19 de março de 2021, de interesse da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO/SEMED do município de Colinas, conforme disposições contratuais e de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº

FOLHA: 528
PROC.: 164/2022
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

02/2022/SEMED e Proposta de Preços da empresa **A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28**, o valor contratado correspondente a **R$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**, para integrante do presente CONTRATO.

1.1 – Os preços dos serviços de locação de veículos, estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a "PLANILHA (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE VEICULOS	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	VEÍCULOS DE PASSEIO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL GASOLINA (QUILOMETRAGEM LIVRE).	UNID	15	10	R$ 1.800,00	R$ 27.000,00	R$ 270.000,00
2	VEÍCULO AUTOMOR, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO, BEM COMO AS NORMAS DE EQUIPAMENTOS, ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UNID	6	10	R$ 5.800,00	R$ 34.800,00	R$ 348.000,00
3	VEÍCULO AUTOMOR, ADEQUADO DO TIPO CAMINHONETE D20 OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 1.000KG E 7.000 KG E LOTAÇÃO PARA NO MÁXIMO 15 PASSAGEIROS COM CAPOTA COBERTA GRADES DE SEGURANÇA BANCO FORRADOS E COM CINTOS DE SEGURANÇA COM O NÚMERO IGUAL AO DE PASSAGEIROS E ESCADA PARA FACILITAR O ACESSO DOS ALUNOS AO INTERIOR DO MESMO, DE MODO A ATENDER A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO, BEM COMO AS NORMAS DE EQUIPAMENTOS, ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. CONDUZIDOS POR MOTORISTAS PROFISSIONAIS HABILITADOS E UNIFORMIZADOS DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS ORIENTAÇÕES DO GUIA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FNDE E CARTILHA 10 DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO (QUILOMETRAGEM LIVRE).	UNID	2	10	R$ 4.900,00	R$ 17.360,00	R$ 176.950,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, DE VEÍCULO AUTOMOR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS SENTADOS COMBUSTÍVEL DIESEL, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO BEM COMO AS NORMAS DE EQUIPAMENTOS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO	UNID	2	10	R$ 13.980,00	R$ 27.960,00	R$ 279.600,00

FOLHA: 171
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Proc: 01/2024
Fls: 172
Assi:

	CARROS PELO CONTRAN. (QUILOMETRAGEM LIVRE)						
5	VEICULO TIPO KOMBI OU SIMILAR CAPACIDADE MINIMA DE 9 (NOVE) LUGARES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, COMBUSTIVEL GASOLINA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRANSITO, BEM COMO ANORMAS DE EQUIPAMENTOS, ASSESSORIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UN D	5	10	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00	R$ 350.000,00
	VEICULO TIPO ONIBUS, CAPACIDADE MINIMO 7 (SETE) LUGARES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, COMBUSTIVEL GASOLINA QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRANSITO, BEM COMO AS NORMAS DE EQUIPAMENTOS E ASSESSORIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UN D	5	10	R$ 6.980,00	R$ 26.700,00	R$ 267.000,00
TOTAL							R$ 2.350.000,00

Valor total: R$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente CONTRATO deverá INICIAR no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente CONTRATO, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013, e Decreto nº 9.488/2018.

PARAGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá executar os serviços de locação de veículos no município de Colinas/MA, objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidade e valor contidos na Proposta de Preços, Ordem de Fornecimento e nas Cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço orçamentário do presente CONTRATO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, o objeto ora contratado, no valor de **R$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes na Proposta de Preço.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irreajustáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE todos os custos dos serviços locação de veículos para realizar o de transporte escolar, despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços de locação de veículos contratados serão executados na forma oferecida na proposta de preços da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, mediante a efetiva execução do objeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 172
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os recursos disponíveis referentes ao objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0407.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0204 – FUNDO DE MANUT.E DES. DO ENSINO BÁSICO FUNDEB
12.361.0407.2027.0000- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30%.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, com estrita observância a sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

a) Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início do fornecimento do objeto.

b) Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega do objeto.

c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;

d) Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;

b) Interrupção do fornecimento do objeto, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;

c) Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;

d) Cauconar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: [illegible] Site: [illegible] Fone: (99) 3552-1626

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 173
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será feita através de processo de entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo o CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (dez) dias, pagando pelos mobiliários para professores e alunos, efetivamente entregues e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta data.

O presente CONTRATO será publicado ainda em forma de extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dela fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do município de COLINAS - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COLINAS (MA), 28 de março de 2022

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE - CARONA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED/SEMEEL
CONTRATANTE

A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 26.245.325/0001-28
ANDERSEN PAIVA TORRES
CPF Nº 018.679.483-54
RG Nº 0176408020003 – SEJSC/MA
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:
1ª [illegible]
CIC Nº 800.720.383-49
2ª [illegible]
C.I.N° 026.914.513-00

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: [illegible] Site: [illegible] Fone: (99) 3552-1626

Prefeitura de Colinas
Mantra uma nova
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA: 174
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PARCIAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no CNPJ 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro – Colinas-MA, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimata, nº 06 – Bairro Curimatã - Colinas/MA, executou serviços de locação de veículos para o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino, conforme Termo Contratual nº 08/2023, oriundo do Termo de Adesão 001/2023, no valor total de R$ 1.915.200,00, e vigência de 12 (meses)**, atendendo de forma eficiente as exigências contratuais

1	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, dir. hidráulica. 5 lug. 1.0 ou superior, com motorista habilitado.	Unid.	6	12
2	Locação de veículo tipo micro-ônibus 16 lug. dir. hidráulica. motor diesel. para transporte dos alunos, com motorista habilitado.	Unid.	6	12
3	Locação de veículo tipo ônibus escolar 44 lug. dir. hidráulica. motor diesel. para transporte dos alunos, com motorista habilitado.	Unid.	6	12

Atestamos que a empresa desempenhou de forma satisfatória os serviços, cumprindo tecnicamente todas as exigências contratuais, inexistindo fato que desabone sua conduta.

Colinas-MA, 01 de Novembro de 2023.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação

Maria do Socorro Borba Torres
CPF Nº 128.763.483- 49
Secretaria Municipal de Educação

FOLHA: 525
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Proc: 01/2024
Fls: 173
Assi:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023/SEMED

CONTRATO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE ADESÃO COMO ÓRGÃO "CARONA", A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 19/2022/SEMED/SD PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CPL/PMSDM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS, INSTAURADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023/SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, E A EMPRESA **A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28**, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS MA**, C.N.P.J 06.113.682/0001-25, sediada na Praça Dias Carneiro, 402- Centro - Colinas - MA, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada, pela **Senhora Secretária Municipal de EDUCAÇÃO/SEMED, a Senhora MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**, brasileira, inscrita no CPF Nº 125.763.483-49, RG nº 0533749020/94 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28**, com o seu representante legal o Senhor **ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF Nº 018.679.483-54 e Rg nº 013640802000) - SEISC/MA**, com o valor contratado correspondente a **R$ 1.915.200,00 (hum milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais)**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo Nº 06/2023/SEMED, TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMED, que a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 19/2022/SEMED/SD /SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CPL/PMSDM Sistema de Registro de Preços (SRP)/SRP, a presente adesão foi instaurado Através do Processo Administrativo Nº 06/2023/SEMED, com fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e Decreto Federal Nº 8.250/2014 , e Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação dos serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme justificativa da Secretaria de Educação/SEMED do município de Colinas/Ma, dentro do prazo de validade da Ata, REALIZA a Adesão como Orgão "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 19/2022/SEMED/SD do Pregão Eletrônico Nº 03/2022/CPL/PMSDM - Sistema de Registro de Preços (SRP), do município de São Domingos do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED do município de Colinas, consoante especificações contratuais e de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023/SEMED e Proposta de Preços da empresa **A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28**, o valor contratado correspondente a **R$ 1.915.200,00 (hum milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais)**, parte integrante do presente CONTRATO.

1.2 Os preços dos serviços de locação de veículos, estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CPL/PMSDM Sistema de Registro de Preços, conforme o PLANILHA (s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD. DE VEÍCULOS	PERÍODO DE LOCAÇÃO (MESES)	PREÇO UNIT. R$ MENSAL	PREÇO R$ TOTAL
1	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, dir. hidráulica, 5 lug. 1.0 ou superior com motorista habilitado **Cota Principal ou de Ampla Participação.** Marca: FIAT UNO ATRACTIV 1.0 2018	Unid.	5	12	17.000,00	204.000,00
2	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, dir. hidráulica, 5 lug. 1.0 ou superior com motorista habilitado **Cota Reservada para MEI/ME/EPP.** Marca: FIAT UNO ATRACTIV 1.0 2018	Unid	1	12	3.400,00	40.800,00
3	Locação de veículo tipo micro ônibus 16 lug. dir. hidráulica, motor diesel, para transporte dos alunos, com motorista habilitados. **Cota Principal ou de Ampla Participação.** Marca: M. BENZ POLO 200/2008)	Unid.	5	12	51.000,00	612.000,00
4	Locação de veículo tipo micro ônibus 16 lug. dir. hidráulica, motor diesel, para transporte dos alunos, com motorista habilitado. **Cota Reservada para MEI/ME/EPP.** Marca: M. BENZ POLO 200/2008)	Unid.	1	12	10.200,00	122.400,00
5	Locação de veículo tipo ônibus escolar 44 lug. dir. hidráulica, motor diesel, para transporte dos alunos, com motorista habilitado **Cota Principal ou de Ampla**	Unid.	5	12	65.000,00	780.000,00

FOLHA: 526
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

	Participação.Marca: M BENZ POLO 200/2008)					
6	Locação de veículo tipo ônibus escolar 44 lug. dir. hidráulica, motor diesel, para transporte dos alunos, com motorista habilitado. **Cota Reservada para MEI/ME/EPP.** Marca: M. BENZ POLO 200/2008)	Unid.	1	12	11.000,00	136.800,00
	TOTAL					1.915.200,00

Valor total: R$ 1.915.200,00 (hum milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente CONTRATO deverá INICIAR no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente CONTRATO, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013, e Decreto nº 9.488/2018.

PARAGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá executar os serviços de locação de veículos no município de Colinas/MA, objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidade e valor contidos na Proposta de Preços, Ordem de Fornecimento e nas Cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço irreajustável do presente CONTRATO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, o objeto ora contratado, no valor de **R$ 1.915.200,00 (hum milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais)**, de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais ora ofertados na proposta da CONTRATADA estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos dos serviços locação de veículos para realizar o de transporte escolar, despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços de locação de veículos contratados serão executados na forma oferecida na proposta de preços da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, mediante a efetiva execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contados a partir da data final do período do adimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes ao objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – FUNDO DE MANUT.E DES. DO ENSINO BÁSICO FUNDEB

FOLHA: 527
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

12.361.0407.2027-0000- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30%.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, com estrita observância a sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita a seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

a) Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início do fornecimento do objeto.

b) Multa de 9,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega do objeto.

c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;

d) Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

e) As sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei nº 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência das seguintes causas:

a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;

b) Interrupção do fornecimento do objeto, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;

c) Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;

d) Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será feita através de processo de cobrança do objeto.

PARAGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar mais cômodo rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa a rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, pagando pelos trabalhos para professores e alunos, efetivamente entregues e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

O presente CONTRATO será publicado através de forma de extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO** é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do município de COLINAS – MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COLINAS (MA), 16 de janeiro de 2023

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF Nº 128.[illegible]
RG [illegible]
REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE - CARONA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATANTE

A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 26.245.325/0001-28
ANDERSEN PAIVA TORRES
CPF Nº 018.679.483-54
RG Nº 0196408030003 – SESSC/MA
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CIC Nº

2ª _____
C.I Nº

Proc: 01/2024
Fls: 174
Assi:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, Praça Getulio Vargas, s/n – centro - CEP 65790.000 – São Domingos do Maranhão-MA, neste ato representada por **Tarcia Karlene Silva Costa**, Secretária Municipal de Educação, **ATESTA**, para os devidos fins de prova junto a quem interessar possa que a empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimata, nº 06 – Bairro Curimatã - Colinas/MA**, executou **serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de São Domingos do Maranhão, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Termo Contratual nº 053/2022, no valor total de R$ 957.000,00**, com vigência de **06 (seis) meses**, atendendo de forma eficiente as exigências contratuais, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Periodo
01	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 ou superior, com motorista habilitado. Marca Fiat Uno Atractiv 1.0, ano 2018 (COTA PRINCIPAL)	Unid.	05	06
02	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 ou superior, com motorista habilitado. Marca Fiat Uno Atractiv 1.0, ano 2018 (COTA RESERVADA)	Unid.	01	06
03	Locação de veículo tipo micro-ônibus, 16 lugares, direção hidráulica, motor diesel. Para o transporte de alunos, com motorista habilitado. Marca Mercedes Benz / Polo 2008 (COTA PRINCIPAL)	Unid.	05	06
04	Locação de veículo tipo micro-ônibus, 16 lugares, direção hidráulica, motor diesel. Para o	Unid.	01	06

	transporte de alunos, com motorista habilitado. Marca Mercedes Benz / Polo 2008 (COTA RESERVADA)			
05	Locação de veículo tipo ônibus escolar 44 lugares, direção hidráulica, motor diesel, com motorista habilitado. Marca Mercedes Benz / Polo / 2008 (COTA PRINCIPAL)	Unid.	05	06
06	Locação de veículo tipo ônibus escolar 44 lugares, direção hidráulica, motor diesel, com motorista habilitado. Marca Mercedes Benz / Polo / 2008 (COTA PRINCIPAL)	Unid.	01	06

Atestamos que a empresa desempenhou de forma satisfatória os serviços, cumprindo tecnicamente todas as exigências contratuais, inexistindo fato que desabone sua conduta

São Domingos do Maranhão-MA, 20 de outubro de 2023.

Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 053/2022/4 PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CPL/PMSDM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI - ME (AB TRANSPORTE & LOCAÇÃO) inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28.

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getulio Vargas – Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, através da **ÓRGÃO CONTRATANTE - ÓRGÃO PARTICIPANTE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Secretaria Municipal, Nº. **Tarcia Karlene Silva Cardoso de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, portador(a) da C.I. RG: [illegible] SSP/MA, residente, estado, município e domiciliado na cidade de São Domingos do Maranhão – MA, e a empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI - (AB TRANSPORTE & LOCAÇÃO) inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28 neste ato Representado pelo Sr. Andersen Paiva Torres portador do RG nº [illegible] e CPF nº [illegible], neste ato, em conjunto e qualquer e previsto CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPL/PMSDM** homologado nos autos do **Processo Administrativo nº 184/2022** submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar do município de São Domingos do Maranhão**, conforme as especificações, quantidades e condições descritas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPL/PMSDM** e Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a) O Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPL/PMSDM** e seus anexos;

b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;

c) O Termo de Referência;

d) A Ata de Registro de Preços nº 016/2022 – CPL/PMSDM.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R$** 967.740,00 (novecentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), conforme demonstrativo abaixo:

1	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã hatch, flex, de quatro a 5 lug. 1.0 ou superior, com motorista habilitado. **Cota Principal ou de Ampla Participação.** Marca: FIAT UNO ATRACTIVE 1.0 2018	Unid			7.560,00	105.840,00
2	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã hatch, flex, de quatro a 5 lug. 1.0 ou superior, com motorista habilitado. **Cota Reservada para ME/EPP.** Marca: FIAT UNO ATRACTIVE 1.0 2018	Unid			5.400,00	75.600,00
3	Locação de veículo tipo station-wagon 16 lug. de motorista, exclusivo para transporte dos alunos, com motorista habilitado. **Cota Principal ou de Ampla Participação.** Marca: M. BENZ POLO 200/2006	Unid			9.120,00	127.680,00
4	Locação de veículo tipo station-wagon 16 lug. de motorista, exclusivo para transporte dos alunos, com motorista habilitado. **Cota Reservada para ME/EPP.** Marca: M. BENZ POLO 200/2006	Unid			6.840,00	95.760,00
5	Locação de veículo tipo micro-ônibus escolar 44 lug. de motorista, movido diesel para transporte dos alunos com motorista habilitado. **Cota Principal ou de Ampla Participação.** Marca: M. BENZ POLO 200/2006	Unid			10.500,00	147.000,00
6	Locação de veículo tipo micro-ônibus escolar 44 lug. de motorista, movido diesel para transporte dos alunos com motorista habilitado. **Cota Reservada para ME/EPP.** Marca: M. BENZ POLO 200/2006	Unid			7.875,00	110.250,00
	TOTAL					967.740,00

3.1.1. Os preços permanecerão inalterados durante a vigência deste por cento e cinquenta).

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA.

3.3. Local de entrega dos veículos: Garagem da Secretaria de Obras, situada na Rua [illegible], São Domingos do Maranhão.

Proc: 01/2024
Fls: 175
Assi:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
07 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
12 361.002 / 2037 9000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **06 (seis) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidas as exigências abaixo, devidamente autuadas em forma sumária e justificada previamente pela **SEMED**:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A **SEMED** ateste a vantajosidade dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça economicamente compatível para a Administração;
d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer dos hipóteses dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou meio similar de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelos seus competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os tributos, gratuito e indistinto, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços e fornecimento e todas e completas contratações pela Administração do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, os bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado for maior que o preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA não aceite reduzir o seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade das ocorrências comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá a revogação da ata de registro de preços, bem como a revisão de cadastro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e seus representantes ou Gestores (qualquer um) do documento instrumentalizador do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 11.974/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, eficácia e integridade. As Partes convencionam, ainda, que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo e contratadas, após lidas e achadas conformes, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

São Domingos do Maranhão/MA, 01 de [illegible] de 2024.

Srª. Tarcia Karlene Silva Cardoso de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
CONTRATANTE

A.V. TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI
EAR TRANSPORTE & LOCAÇÃO
CNPJ 26.245.126/0001-58
Sr. Anderson Paiva Tavares
RG nº 1040032SSP/MA – CPF nº 018.679.xxx-xx
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [illegible]
CPF: [illegible]

Nome: [illegible]
CPF: [illegible]

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 26.245.325/0001-28, situada a Rua 01, nº 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá - MA. LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Descrição do Veiculo	Quant
1	Veiculo tipo ônibus, com capacidade minima de 44 passageiros, em bom estado de conservação, dotado de estrutura adequada ao transporte de passageiros, motor movido a diesel	4
2	Veiculo tipo automovel em bom estado de conservação, com capacidade pra 05 passageiros, motor movido a gasolina ou bi combustivel (flex.), com potência minima de 70CV, com tração dianteira.	3
3	Veiculo utilitario tipo caminhonete Pick - Up, cabine simples ou dupla, em bom estado de conservação, dotado de assentos e cobertura adaptados ao transporte de passageiros, com capacidade minima de 1000 kg, potência minima de 80CV, movido a diesel ou gasolina, com tração 4x2 ou 4x4	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
MINUTA DO CONTRATO Nº 11401/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11400/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

VALOR DO CONTRATO R$ 991.999,90 (NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) **Como CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) - inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20.

b) **Como CONTRATADA:**

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 26.245.325/0001-28, situada à Rua 01, nº 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá-MA, CEP: 65.693-000, neste ato representado pelo(a) Sr. Andersen Paiva Torres, portador da cédula de identidade nº 013640802006-3 SEC-MA e do CPF nº 018.679.483-54.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.** Por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com a respectiva, planilha quantitativa/orçamentária no edital Nº 07/2020, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

02.15 - FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12.361.0012.2061.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, resalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (fato econômico extraordinário e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO;

5.1 - O prazo para início do serviço será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - O prazo total para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.** Contado da Ordem de serviço acima estabelecida, será até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO;

6.1 – O presente contrato terá validade Até 31(trinta e um) de dezembro de 2020, nos termos da Cláusula XII.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos funcionamentos em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelas seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

a)- realizar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

b)- observar para serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.

c)- fornecer juntamente com a realização do objeto toda a sua documentação fiscal;

d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

g)- Não será aceita a subcontratação total ou em parte do objeto, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito do contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, não superior ao percentual de 50% da frota, a subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a contratante e estará obrigada a aceitar suas decisões, e aceitação da contratante não exime a contratada de responder pelos atos, faltas ou atrasos na execução do objeto subcontratado;

II - DA CONTRATANTE

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b)- promover a realização do serviço no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;

c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES-VIDE MINUTA DE CONTRATO

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme segue:

FOLHA: 177
PROC.: 017/2024
RUBRICA:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO;

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

FOLHA: 177
PROC.: 017/2024
RUBRICA:

Proc. 017/2024
Fls: 177
Assi:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - Não será aceita a subcontratação total ou em parte do objeto, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito do contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, não superior ao percentual de 50% da frota, a subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a contratante e estará obrigada a acatar suas decisões, a aceitação da contratante não exime a contratada de responder pelos atos, faltas ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

11.1.6 - O descumprimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R$ 991.999,90 (NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

GOVERNO PARTICIPATIVO

FOLHA: 178
PROC.: 017/2024
RUBRICA:

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 07/2020, os anexos e a proposta.

13.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos – MA, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João dos Patos/MA, 06 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)
CNPJ Nº 31.342.177/0001-06
SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA
CONTRATANTE

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 26.245.325/0001-28
ANDERSEN PAIVA TORRES
CPF nº 018.679.483-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

GOVERNO PARTICIPATIVO

FOLHA: 178
PROC.: 017/2024
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

ORDEM DE SERVIÇO

À:

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 26.245.325/0001-28, situada à Rua 01, nº 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá-MA, CEP: 65.693-000, neste ato representado pelo(s) Sr. Andersen Paiva Torres, portador da cédula de identidade nº 013640802000-3 SSP-MA e do CPF nº 018.679.483-54.

Pela presente Ordem de serviço, autorizamos V.S.ª, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) – São João dos Patos - MA, objeto do Pregão Presencial Nº 07/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos – MA, 06 de março de 2020.

Sheila Cristina Ribeiro Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Recebido em: 11/03/2020

ASS.

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME
CNPJ.: 26.245.325/0001-28

FOLHA: 557
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Proc: 01/2024
Fls: 178
Assi:

Inscrição Estadual	126026874
Razão Social	AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CPF/CNPJ	26245325000128

Ipva's

	Renavan	Marca/Modelo	Ano Fabric.	Ano Modelo	Placa	UF	Cor	CHASSI	Situação
○	410915270	M.BENZ/O 365	1988	1988	KDN0720	MA	BRANCA	98M364101JC060010	OK
○	1220783016	M.BENZ/OF 1315	1988	1989	KUG7648	MA	BRANCA	98M384098JB810859	OK
○	665961570	IMP/M.BENZ OF 1620	1995	1996	KPL5946	MA	AZUL	BAB3840795A115676	OK
○	800355245	FIAT/SIENA FIRE	2003	2003	JWA8362	MA	CINZA	9BD172012430503?9	OK
○	824495918	I/TOYOTA HILUX 4CDK SRV	2004	2004	MYW9153	MA	VERDE	BAJB36NL549809489	OK
○	896332420	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2006	2006	LSW1464	MA	BRANCA	98M384067684984748	OK
○	9830940?9	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2006	2006	KZR7516	MA	BRANCA	96M384067684678?8	OK
○	926184237	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	KMT7E02	MA	BRANCA	98M384067785360?5	OK
○	925993093	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	KRK1025	MA	BRANCA	98M384067785350?4	OK
○	926004689	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	KUT4G05	MA	BRANCA	98M384067785365?5	OK
○	926007521	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	LKK7F01	MA	BRANCA	98M384057786365?4	OK
○	926185780	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	LKK7H75	MA	BRANCA	98M384067705360?2	OK
○	926606344	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	LKK8E29	MA	BRANCA	98M384057785365?7	OK
○	925994079	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	LPA4051	MA	BRANCA	98M384057785360?7	OK
○	911860193	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2007	2007	KNO0G23	MA	BRANCA	98M384067785?8307	OK
○	917000870	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2007	2007	KNO0G62	MA	BRANCA	98M384067786259?0	OK
○	917001192	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2007	2007	LOZ5A57	MA	BRANCA	98M384067785259?7	OK
○	934171432	M.BENZ/MPOLO TORINO GVU	2007	2008	KZL0I60	MA	BRANCA	98M384057785514?3	OK
○	969777264	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	2008	2008	KUO9F16	MA	BRANCA	98M384057898997?9	OK

FOLHA: 556
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

	Renavan	Marca/Modelo	Ano Fabric.	Ano Modelo	Placa	UF	Cor	CHASSI	Situação
○	968[illegible]	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	2008	2008	UG9110	MA	BRANCA	98M384067886?9039	OK
○	968775697	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	2008	2009	LSN2506	MA	BRANCA	98M384067885997?4	OK
○	8[illegible]6488	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2008	2009	KNO1165	MA	BRANCA	98M384067885762?4	OK
○	964814412	M.BENZ/MPOLO TORINO U	2008	2008	KQK3H06	MA	BRANCA	98M384067885928?0	OK
○	962853046	M.BENZ/MPOLO TORINO U	2008	2008	KUX5A47	MA	BRANCA	98M384078885793?9	OK
○	965021693	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2008	2008	LKP4E11	MA	BRANCA	98M384057885791?8	OK
○	958407010	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2008	2008	LKP9015	MA	BRANCA	98M384067885829?1	OK
○	954031322	VW/5.AVERO 1.6 SURF	2008	2008	EAM5799	MA	VERDE	9BWEB05W68P113084	OK
○	129240680	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2008	2009	LPI7060	MA	BRANCA	98M384067986377?7	OK
○	342231145	HONDA/POP100	2011	2011	NXD3461	MA	ROXA	9C2MB0210BR514400	OK
○	1055734747	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2015	2016	QHM1655	MA	BRANCA	9BGJC75E0GB104380	OK
○	1063955966	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	2016	2016	PIU0F52	MA	VERMELHA	BAJBA3CD5G5698?5	OK
○	1123385427	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2017	2017	PSW9I16	MA	BRANCA	BAJKA9CD2H0168?0	CR
○	1131535445	FIAT/STRADA HD WK CE E	2017	2018	OLH2078	MA	BRANCA	9BD57824FJY188?16	OK
○	1182333459	HONDA/CG 125I FAN	2018	2018	PTJ6318	MA	VERMELHA	9C2KC0900JR029?58	OK
○	1203495100	FIAT/STRADA HD WK CE E	2019	2020	PTO2D00	MA	BRANCA	9BD578?FLY3550?3	OK
○	1222957595	R/PRESIDENTE TRA CARGA1	2019	2020	FTS0649	MA	PRETA	96BAB052LG0008?2	OK
○	1249432965	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2020	2020	PTW8F46	MA	PRATA	BAJKA3CD8L3082?3	OK
○	1251276080	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2020	2021	REJ7F97	MA	PRATA	8AJBA3CD2M1652?81	OK
○	1249502479	VW/GOL 1.6L MB5	2020	2021	RME7I32	MA	PRATA	9BWAB45UXMT098451	OK
○	1276801195	TOYOTA/COROSS XRE 20	2021	2022	REP8I45	MA	CINZA	9BRK3AAG1N0021?39	OK

FOLHA: 555
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

	Renavan	Marca/Modelo	Ano Fabric.	Ano Modelo	Placa	UF	Cor	CHASSI	Situação
○	1318529303	I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	2022	2022	ROM0653	MA	BRANCA	BAJBABCB4N8G49652	OK
○	1335676819	FIAT/MOBI LIKE	2022	2023	RQN4A14	MA	BRANCA	9BD941ACZPY857015	OK
○	1343766777	FIAT/MOBI LIKE	2023	2023	RQQ9F91	MA	BRANCA	9BD941ACZPY861964	OK
○	1343412215	MMC/TRITON SPORT HPE	2023	2023	RQQ8EB1	MA	BRANCA	93XHYKL1TPCP67571	OK

Ano de Referência

Valores Originais

Valor Total	Vencimento Parcela 1	Vencimento Parcela 2	Vencimento Parcela 3	Vencimento Cota Única	Saldo	Situação Saldo

Situação Débitos

Parcela	Data Vencimento	Valor Parcela	Multa	Juros	Descontos	Saldo Atual	Situação

Transações

Data	Documento	Tipo	Vl. Total	Vl. Principal	Vl. Multa	Vl. Juros	Vl. Redução	Descrição

Totais das Transações

Imposto | Multa
Juros | Redução
Saldo Atual

Voltar

Desenvolvido pelo Corpo Técnico - COTEC/SEFAZ-MA © 1997-2023 Aplicativo iniciado ou reinicializado em: 19:04, 21/11/2023
Versão do aplicativo: 2.5.492

FOLHA: 554
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **26.245.325/0001-28**
Razão Social: **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Endereço:
RUA CURIMATA, 06 - CURIMATÃ - Colinas / Maranhão

Observações:
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 21/11/2023 18:24

FOLHA: 177
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.245.325/0001-28** DUNS®: **94*****46**
Razão Social: **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**
Nome Fantasia: **AW TRANSPORTE & LOCACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 1.500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **27/09/2016**
CNAE Primário: **4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR**

CNAE Secundário 1: **3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES**
CNAE Secundário 2: **4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE**
CNAE Secundário 3: **4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,**
CNAE Secundário 4: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 5: **5231-1/02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO**
CNAE Secundário 6: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
CNAE Secundário 7: **7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO**
CNAE Secundário 8: **7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 9: **7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**
CNAE Secundário 10: **7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**

Dados para Contato

CEP: **65.690-000**
Endereço: **RUA CURIMATA, 06 - CURIMATA**
Município / UF: **Colinas / Maranhão**
[redacted]: **(98) 91540210**
E[redacted]: **AWTRANSPORTES78@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **018.679.483-54**
Nome: **ANDERSEN PAIVA TORRES**

Relatório de Credenciamento

FOLHA: 178
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **018.679.483-54**
Nome: **ANDERSEN PAIVA TORRES**
E-mail: **awtransportes78@gmail.com**

Proc: 02/2024
Fls: 179
Assi:

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **018.679.483-54** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **ANDERSEN PAIVA TORRES**
Número do Documento: **0136408020003** Órgão Expedidor: **SESCMA**
Data de Expedição: **06/08/2018**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
E-mail: **awtransportes78@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
3212 - Transporte de Mudança - Local
4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
4391 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)
5240 - Transporte Rodoviário - Veículos
17299 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa
25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

FOLHA: 179
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.245.325/0001-28** DUNS®: **94*****46**
Razão Social: **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**
[redacted]antasia: **AW TRANSPORTE & LOCACAO**
[redacted] do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/03/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal
Receita Federal e PGFN Validade: **16/12/2023**
FGTS Validade: **15/12/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: **21/05/2024**
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal
Receita Estadual/Distrital Validade: **02/01/2024**
Receita Municipal Validade: **27/12/2023**
VI - Qualificação Econômico-Financeira
Validade: **30/04/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

FOLHA: 180
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.245.325/0001-28** DUNS®: **94*****46**
Razão Social: **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**
Nome Fantasia: **AW TRANSPORTE & LOCACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

FOLHA: 562
PROC.: 104/2023
RUBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.245.325/0001-28** DUNS®: **94*****46**
Razão Social: **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**
Nome Fantasia: **AW TRANSPORTE & LOCACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 23/11/2023 18:24 1 de 1
CPF: 018.679.483-54 Nome: ANDERSEN PAIVA TORRES

FOLHA: 563
PROC.: 104/2023
RUBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.245.325/0001-28** DUNS®: **94*****46**
Razão Social: **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**
Nome Fantasia: **AW TRANSPORTE & LOCACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Proc.: 01/2024
Fls: 180
Assi:

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 23/11/2023 18:24 1 de 1
CPF: 018.679.483-54 Nome: ANDERSEN PAIVA TORRES

FOLHA: 563
PROC.: 104/2023
RUBRICA:

AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Pregão Eletrônico nº 048/2023 - CPL/PMSB
Prefeitura Municipal de São Bento/MA
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.**

PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADA)

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA., inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata – Colinas-MA / CEP 65690-000, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, vem apresentar proposta de preços para **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, conforme segue:**

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
1	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, capacidade para 05 pessoas, bicombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Fiat – Modelo: Mobi Like – Ano: 2019	Mês	15	12	3.300,00	594.000,00

FOLHA: 564
PROC.: 104/2023
RUBRICA:

AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO

2	Veículo utilitário tipo dobló ou similar, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único: com capacidade de no mínimo 7 (sete) passageiros, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: FIAT – Modelo: Dobló – Ano: 2019	Mês	7	12	4.952,38	416.000,00
					VALOR TOTAL LOTE 01	**1.010.000,00**

LOTE 02 - CAMIONETES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
3	Camionete de carroceria aberta/pick-up, cabine dupla, com 04 portas, a óleo diesel, potência mínima 120 HP, tração 4x4, com capacidade de carga no mínimo 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Toyota – Modelo: Hilux CD SRV – Ano: 2016	Mês	7	12	7.850,00	659.400,00
4	Camionete de carroceria aberta, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Toyota – Modelo: Hilux SR – Ano: 2019	Mês	5	12	5.016,67	301.000,00
					VALOR TOTAL LOTE 02	**960.400,00**

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 01/2024
Fls: 181
Assi:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

FOLHA: 527
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

LICITANET

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023

Proc: 01/2024
Fls: 182
Assi:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Sec. de Administração do(a) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023 referente à *Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - 26.245.325/0001-28

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,00	und	SERVICO	SERVICO	R$ 1.010.000,00	R$ 1.010.000,00	R$ 1.251.600,00	R$ 1.251.600,00	R$ 241.600,00
Descrição: LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES										
2	1	1,00	und	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 960.400,00	R$ 960.400,00	R$ 1.104.000,00	R$ 1.104.000,00	R$ 143.600,00
Descrição: LOTE 2 - CAMINHONETE										
3	1	1,00	und	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.656.000,00	R$ 4.656.000,00	R$ 4.706.400,00	R$ 4.706.400,00	R$ 50.400,00
Descrição: LOTE 3 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR										
4	1	1,00	und	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 588.000,00	R$ 588.000,00	R$ 630.000,00	R$ 630.000,00	R$ 42.000,00
Descrição: LOTE 4 - CAMINHÕES										

Subtotal Adjudicado: R$ 7.214.400,00	Subtotal Orçado: R$ 7.692.000,00	6,2090 %	R$ 477.600,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 7.214.400,00	R$ 7.692.000,00	6,2090 %	477.600,00

São Bento - Maranhão, 20 de Dezembro de 2023

MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BOTELHO
Sec. de Administração

Proc: 01/2024
Fls: 123
Assi:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

FOLHA: 528
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

LICITANET

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023

Proc: 01/2024
Fls: 124
Assi:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sec. de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.*

Fornecedor : AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - 26.245.325/0001-28

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	und	SERVICO	SERVICO	R$ 1.010.000,00	R$ 1.010.000,00	R$ 1.251.600,00	R$ 1.251.600,00	–	R$ 241.600,00
Descrição: LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES										
						Subtotal Lote R$ 1.010.000,00				
2	1,00	und	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 960.400,00	R$ 960.400,00	R$ 1.104.000,00	R$ 1.104.000,00	–	R$ 143.600,00
Descrição: LOTE 2 - CAMINHONETE										
						Subtotal Lote R$ 960.400,00				
3	1,00	und	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.656.000,00	R$ 4.656.000,00	R$ 4.706.400,00	R$ 4.706.400,00	–	R$ 50.400,00
Descrição: LOTE 3 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR										
						Subtotal Lote R$ 4.656.000,00				
4	1,00	und	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 588.000,00	R$ 588.000,00	R$ 630.000,00	R$ 630.000,00	–	R$ 42.000,00
Descrição: LOTE 4 - CAMINHÕES										
						Subtotal Lote R$ 588.000,00				
						Subtotal Adjudicado R$ 7.214.400,00		Subtotal Orçado: R$ 7.692.000,00	6,2090 %	R$ 477.600,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 7.214.400,00	R$ 7.692.000,00	6,2090 %	477.600,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

FOLHA: 575
PROC.: 01/2023
RUBRICA:

São Bento-MA , 20 de Dezembro de 2023

MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BOTELHO
Sec. de Administração

Proc: 01/2024
Fls: 185
Assi:

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 01/2024
Fls: 86
Assi:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA REFERIDA ATA.

FOLHA: 580
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

Proc: 01/2024
Fls: 187
Assi:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, sediada na **Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.248/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Manoel da Conceição Pinheiro Botelho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 256.015.203-72, RG nº 024952822003-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, com sede Rua Curimata, nº 06, Curimata – Colinas-MA / CEP 65690-000, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 013640802003 e CPF nº 018.679.483-54, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 101/2023, "**ex vi**" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 101/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de São Bento.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354

FOLHA: 58
PROC.: 101/2023
RUBRICA:
Proc: 01/2024
Fls: 188
Assi:

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante
Parágrafo Segundo – O prazo para o inicio de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2023.12.26 09:48:16 -03'00'

FOLHA: 532
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Proc: 01/2024
Fls: 189
Assi:

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – PMSB/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ANDERSEN PAIVA TORRES:018 67948354

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA: 583
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

Proc: 01/2024
Fls: 190
Assi:

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento – MA, 26 de dezembro de 2023.

Manoel da Conceição Pinheiro Botelho
Secretário Municipal de Administração

ANDERSEN PAIVA TORRES
AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2023.12.26 09:43:54 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA: 084
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Proc: 01/2024
Fls: 141
Assi:

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023 - PMSB/MA

PROCESSO N.º 101/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 48/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de São Bento e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023 – PMSB/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

CNPJ: 26.245.325/0001-28	Telefone / Fax: (98) 9154-0210
Endereço: Rua Curimata, nº 06, Curimata – Colinas-MA / CEP 65690-000	E-mail: construções_awtransportes78@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
1	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, capacidade para 05 pessoas, bicombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Fiat – Modelo: Mobi Like – Ano: 2019	Mês	15	12	3.300,00	594.000,00
2	Veículo utilitário tipo dobló ou similar, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade de no mínimo 7 (sete) passageiros, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: FIAT – Modelo: Dobló – Ano: 2019	Mês	7	12	4.952,38	416.000,00

VALOR TOTAL LOTE 01	**1.010.000,00**

LOTE 02 - CAMIONETES

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354

FOLHA: 585
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Proc: 01/2024
Fls: 192
Assi:

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
3	Camionete de carroceria aberta/pick-up, cabine dupla, com 04 portas, a óleo diesel, potência mínima 120 HP, tração 4x4, com capacidade de carga no mínimo 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Toyota – Modelo: Hilux CD SRV – Ano: 2016	Mês	7	12	7.850,00	659.400,00
4	Camionete de carroceria aberta, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Toyota – Modelo: Hilux SR – Ano: 2019	Mês	5	12	5.016,67	301.000,00

VALOR TOTAL LOTE 02	**960.400,00**

LOTE 03 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
5	Veículo tipo micro-ônibus sem condutor com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: AGRALE - Modelo: COMIL SVELTO U, Ano/modelo: 2011	Mês	16	12	10.500,00	2.016.000,00
6	Veículo tipo ônibus sem condutor com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Mercedes Benz / Modelo: COMIL VERSATILE I, ano/modelo 2010.	Mês	8	12	12.500,00	1.200.000,00
7	Veículo tipo van sem condutor com capacidade mínima para 9 a 15 (quinze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Mercedes-Benz – Modelo: MERCEDES BENZ / Modelo: MARCOPOLO TORINO U, ano/modelo 2008.	Mês	10	12	12.000,00	1.440.000,00

ANDERSEN
PAIVA
TORRES:018679
48354

FOLHA: 586
PROC.: 01/2024
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

Proc: 01/2024
Fls: 193
Assi:

VALOR TOTAL LOTE 03	**4.656.000,00**

LOTE 04 - CAMINHÕES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
8	Veículo tipo caminhão ¾ cabine simples, motor diesel, potência: mínimo de 160 cv, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta da contratante. Marca: Mercedes Benz – Modelo: 710 – Ano: 2014	Mês	5	12	9.800,00	588.000,00

VALOR TOTAL LOTE 04	**588.000,00**
VALOR TOTAL MENSAL REGISTRADO	**601.200,00**
TOTAL DOS LOTES REGISTRADO	**7.214.400,00**

São Bento – MA, 26 de dezembro de 2023.

Manoel da Conceição Pinheiro Botelho
Secretário Municipal de Administração

ANDERSEN PAIVA TORRES
AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354

Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2023.12.26 09:46:46 -03'00'

FOLHA: 587
PROC.: 101
RUBRICA:

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

TERCEIROS

SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 817 / 2023 :: QUARTA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 9

Proc: 01/2024
Fls: 194
Assi:

SUMÁRIO

Descrição **Página**

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, sediada na **Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento – Maranhão,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.248/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Manoel da Conceição Pinheiro Botelho,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 256.015.203-72, RG nº 024952822003-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, com sede Rua Curimata, nº 06, Curimata – Colinas-MA / CEP 65690-000, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSEN PAIVA TORRES,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 013640802003 e CPF nº 018.679.483-54, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 101/2023, "**ex vi**" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019,** e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veiculos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 101/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Carimbo de Tempo: 28/12/2023 08:27:17 Página 1 de 9

FOLHA: 588
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Proc: 01/2024
Fls: 145
Assi:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de São Bento.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Carimbo de Tempo : 28/12/2023 09:27:17 Página 2 de 9

FOLHA: 585
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Proc: 01/2024
Fls: 196
Assi:

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1° (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei 10.520/2002.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – PMSB/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Carimbo de Tempo: 28/12/2023 09:27:17 Página 3 de 9

FOLHA: 590
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Proc: 01/2024
Fls: 197
Assi:

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento – MA, 26 de dezembro de 2023.

Manoel da Conceição Pinheiro Botelho

Secretário Municipal de Administração

ANDERSEN PAIVA TORRES

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023 - PMSB/MA

PROCESSO N.º 101/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 48/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de São Bento e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023 – PMSB/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA	
CNPJ: 26.245.325/0001-28	Telefone / Fax: (98) 9154-0210

Carimbo de Tempo: 26/12/2023 09:27:17 Página 4 de 9

FOLHA: 594
PROC.: 101/2023
RUBRICA:

Endereço: Rua Curimata, nº 06, Curimata – Colinas-MA / CEP 65690-000	E-mail: construções_awtransportes78@gmail.com

Proc: 01/2024
Fls: 198
Assi:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
1	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, capacidade para 05 pessoas, bicombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Fiat -- Modelo: Mobi Like – Ano: 2019	Mês	15	12	3.300,00	594.000,00
2	Veículo utilitário tipo doblô ou similar, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade de no mínimo 7 (sete) passageiros, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: FIAT – Modelo: Doblô – Ano: 2019	Mês	7	12	4.952,38	416.000,00

VALOR TOTAL LOTE 01	**1.010.000,00**

LOTE 02 - CAMIONETES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
3	Camionete de carroceria aberta/pick-up, cabine dupla, com 04 portas, a óleo diesel, potência mínima 120 HP, tração 4x4, com capacidade de carga no mínimo 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Toyota – Modelo: Hilux CD SRV – Ano: 2016	Mês	7	12	7.850,00	659.400,00

Carimbo de Tempo: 28/12/2023 09:27:17 Página 5 de 9

FOLHA: 552
PROC.: 001/2023
RUBRICA:

4	Camionete de carroceria aberta, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Toyota – Modelo: Hilux SR – Ano: 2019	Mês	5	12	5.016,67	301.000,00

Proc: 001/2024
Fls: 199
Assi:

VALOR TOTAL LOTE 02	**960.400,00**

LOTE 03 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
5	Veículo tipo micro-ônibus sem condutor com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: AGRALE - Modelo: COMIL SVELTO U, Ano/modelo: 2011	Mês	16	12	10.500,00	2.016.000,00
6	Veículo tipo ônibus sem condutor com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Mercedes Benz / Modelo: COMIL VERSATILE I, ano/modelo 2010.	Mês	8	12	12.500,00	1.200.000,00
7	Veículo tipo van sem condutor com capacidade mínima para 9 a 15 (quinze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante. Marca: Mercedes-Benz – Modelo: MERCEDES BENZ / Modelo: MARCOPOLO TORINO U, ano/modelo 2008.	Mês	10	12	12.000,00	1.440.000,00

VALOR TOTAL LOTE 03	**4.656.000,00**

LOTE 04 - CAMINHÕES

Caminho do Tempo - 29/12/2023 09:27:17 Página 6 de 9

FOLHA: 563
PROC.: 101/2022
RUBRICA:

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
8	Veículo tipo caminhão ¾ cabine simples, motor diesel, potência: mínimo de 160 cv, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta da contratante. Marca: Mercedes Benz – Modelo: 710 – Ano: 2014	Mês	5	12	9.800,00	588.000,00

Proc: 101/2022
Fls: 200
Ass:

VALOR TOTAL LOTE 04	**588.000,00**

VALOR TOTAL MENSAL REGISTRADO	**601.200,00**

TOTAL DOS LOTES REGISTRADO	**7.214.400,00**

São Bento – MA, 26 de dezembro de 2023.

Manoel da Conceição Pinheiro Botelho

Secretário Municipal de Administração

ANDERSEN PAIVA TORRES

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação do escritório de advocacia, para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como a recuperação e distribuição dos valores pagos pelos planos de saúde a União Federal, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial.

EMPRESA: Daniel Queiroga Gomes – Sociedade Individual de Advocacia, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84

Carimbo de Tempo: 28/12/2023 09:27:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

DESPACHO

Proc: 01/2024
Fls: 201
Assi:

Presidente Sarney - MA, 02 de janeiro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2024, para ADESÃO Ata de Registro de Preços. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

Cordialmente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Presidente Sarney - MA, 02 de janeiro de 2024.

MEMORANDO

DA: **Setor Contábil do município**
PARA: **Secretaria de Adm. Finanças**
ASSUNTO: **Disponibilidade de Dotação Orçamentária**

Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, informaram a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas da ADESÃO Ata de Registro de Preços. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

Nas seguintes rubricas:

SEC ADM

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006–Manutenção do transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	1.200.000,00

Sec. Mun. De Transporte, Urbanismo e Transito

ÓRGÃO:	19 - Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1901 - Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUB - FUNÇÃO:	782 – Transporte rodoviário
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 – Manutenção do setor de Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	15.000,00

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 04/2024
Fls: 203
Assi:

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. – educação 1550000000 – Transf. do salario educação
VALOR DISPONÍVEL:	715.000,00

FUNDEB

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção dos serviços de transporte escolar – Fundeb 40%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1540000000 – Transferências do Fundeb – imposto 30% 1541000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaaf 1543000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaar
VALOR DISPONÍVEL:	1.605.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	200.000,00

FMS

ÓRGÃO:	13 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 – Fundo Municipal de Saúde FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saude
VALOR DISPONÍVEL:	700.000,00

Joabe Dantas de Lima
CRC MA – 014466/O-7
CONTADOR

Proc: 01/2024
Fls: 204
Assi:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: ADESÃO Ata de Registro de Preços. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

Na qualidade de ordenador de Secretária Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Presidente Sarney-MA, 02 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc: 01/2024
Fls: 205
Assi:

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, reporta-se para a necessidade de contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

Diante da referida necessidade foram efetuadas consultas nos sites de compras, pesquisas de preços junto a empresas que realizam serviços equivalentes dentro da região (anexo), conforme pode se verificar nos orçamentos juntados ao presente, cujos valores de mercado propostos nas cotações, encontram-se acima do valor identificado na Ata de Registro de Preços. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 48/2023, Processo Administrativo nº 101/2023, Prefeitura Municipal de São Bento, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do município de São Bento/MA, cujas especificações atendem plenamente as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Cumpre ressaltarmos que a prestação dos serviços mediante Adesão à Ata de Registro de Preços. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 48/2023, da Prefeitura Municipal de São Bento-MA, é mais vantajosa para esta Prefeitura Municipal, tendo em vista que a proposta registrada consta preços abaixo dos valores praticados no mercado e da pesquisa de preços, gerando economia para a instituição.

Isto exposto, justifica-se a Adesão à Ata de Registro de Preços, do órgão supracitado, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o art. 22 e parágrafos de Decreto nº 7.892/13, o qual determina:

> *"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*
> *§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*
> *§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
> *§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
> *§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*
> *§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição*

Proc: 01/2024
Fls: 206
Assinatura

ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Destarte, a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com esse procedimento a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, contrata um serviço já aceito por outro Órgão da administração pública e outro fator concorrente, se dá pelo fato de representar uma economia financeira à Administração Pública, tendo em vista que os preços orçados e demonstrados dos serviços em que se indicam para a Adesão a Ata foram demostrados pela Administração através de mapa comparativo de preços que auferem valor abaixo do estimado pelo setor responsável, conforme pesquisa anexada aos autos deste processo. Mediante tais fatos é que se justifica a ADESÃO PARCIAL à Ata de Registro de Preços. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 48/2023, da Prefeitura Municipal de São Bento-MA, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do município de São Bento/MA, o qual atende plenamente as demandas da Prefeitura Municipal de Presidente Sarmey-MA.

Nas solicitações em tela, para as diversas Secretarias da Administração Municipal, podemos destacar ainda a essencialidade da prestação dos serviços, pois os referidos órgãos não devem ficar desprovidos desse tipo de prestação se serviços de locação de veículos, rege, pois, assim a tomada de medidas que visem garantir a continuidade dos supracitados serviços a essa Prefeitura.

Segue, nos autos deste processo a cotação de preços de mercado e dotação orçamentarias, informadas pelo Departamento de Contabilidade.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 01/2024
Fls: 207
Assi:

DESPACHO

Ao Sr. Euclides Ramalho Ferreira

Secretário Municipal de Educação

Senhor Secretário,

Para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, vimos por meio do presente, solicitar de V.Sa, **AUTORIZAÇÃO** para **ADESÃO** da Ata de Registro de Preços n° 48/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 48/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 101/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney-MA, 03 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 01/2024
Fls: 208
Assi:

DESPACHO

Ao Sr. Renato Borges Trindade

Secretário Municipal de Saúde

.

Senhor Secretário,

Para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, vimos por meio do presente, solicitar de V.Sa, **AUTORIZAÇÃO** para **ADESÃO** da Ata de Registro de Preços n° 48/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 48/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 101/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney-MA, 03 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 01/2024
Fls: 209
Assi:

DESPACHO

A Sra. Luciane Bezerra Araújo

Secretária Municipal de Assistência Social

.

Senhora Secretária,

Para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, vimos por meio do presente, solicitar de V.Sa, **AUTORIZAÇÃO** para **ADESÃO** da Ata de Registro de Preços n° 48/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 48/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 101/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney-MA, 03 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc: 01/2024
Fls: 210
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a **ADESÃO** de Ata de Registro de Preços nº 048/2023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2023, Processo Administrativo nº 101/2023, Prefeitura Municipal de São Bento-MA, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Proc: 01/2024
Fls: 211
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a **ADESÃO** de Ata de Registro de Preços nº 048/2023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2023, Processo Administrativo nº 101/2023, Prefeitura Municipal de São Bento-MA, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 01/2024
Fls: 212
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a ADESÃO de Ata de Registro de Preços nº 048/2023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2023, Processo Administrativo nº 101/2023, Prefeitura Municipal de São Bento-MA, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde
Presidente Sarney - MA

Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 01/2024
Fls: 213
Assi:

DESPACHO

Presidente Sarney- MA, 04 de janeiro de 2024.

À
Comissão Permanente de Licitação,

Em obediência ao parágrafo único do Art. 36 da Lei Federal nº 8.666/93, envio para exame dos procedimentos relacionados a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, para Autuação e posteriormente ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
Sec. Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 01/2024
Fls: 214
Assi:

PORTARIA Nº 07/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, que seguirão com suas respectivas funções, para integrar Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Sarney - MA, a qual tem como função principal gerenciar e dar prosseguimento, até suas conclusões, aos processos licitatórios em tramite na Comissão Permanente de Licitação deste Município e que estejam sob a égide das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, inclusive os que forem publicados até a data de 29 de dezembro de 2023:

a) **Bruno Rodrigo Costa da Luz** – Presidente - CPF nº 876.978.903-72;

b) **Henderson Gilberto Costa Lopes** – Membro – CPF nº 021.082.993-19;

c) **Mauro Leite Lima – Membro** – CPF nº 817.319.733-49.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Registrada e Publicada na Secretaria de Governo do Município em 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY — Governo da Reconstrução

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

EXECUTIVO

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1564 / 2024 :: TERÇA, 02 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 1

Proc: 01/2024
Fls: 215
Assi:

SUMÁRIO

Descrição — Página

PORTARIA Nº 07/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 1

PORTARIA Nº 07/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, que seguirão com suas respectivas funções, para integrar Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Sarney - MA, a qual tem como função principal gerenciar e dar prosseguimento, até suas conclusões, aos processos licitatórios em tramite na Comissão Permanente de Licitação deste Município e que estejam sob a égide das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, inclusive os que forem publicados até a data de 29 de dezembro de 2023:

a) **Bruno Rodrigo Costa da Luz** – Presidente - CPF nº 876.978.903-

b) **Henderson Gilberto Costa Lopes** – Membro – CPF nº 021.082.993-19;

c) **Mauro Leite Lima** – **Membro** – CPF nº 817.319.733-49.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Registrada e Publicada na Secretaria de Governo do Município em 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 01/2024
Fls: 216
Assi:

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo n° 01/2024.**
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, autua o referido Processo Administrativo em 04 de janeiro de 2024.

Bruno Rodrigo Costa da Luz
Presidente CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc: 01/2024
Fls: 217
Assi:

Ofício nº 07/2024 - SEGOV

Presidente Sarney-MA, 04 de janeiro de 2024.

Ilm.º. Sr.
Andersen Paiva Torres
AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.245.325/0001-28

Assunto: Solicitação de Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023.

Senhor Fornecedor,

Conforme concordância entre essa empresa e o Município de São Bento-MA, na liberação da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023, relativa do RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, para Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, solicitamos que seja encaminhada a esta Prefeitura as documentações de habilitação atualizada, para que sejam tomadas as devidas providências no sentido da contratação.

Presidente Sarney-MA, 04 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TRANSPORTE E LOCAÇÃO

Proc: 01/2024
Fls: 218
Assi:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA
ATT: SR. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário,

Em reposta ao Ofício nº 07/2024 – SEGOV, datado de 04 de janeiro de 2024, estamos encaminhando a documentação atualizada da empresa conforme solicitado para as devidas providências.

Colinas- MA, 05 de Janeiro de 2024

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354

Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2024.01.05 16:27:22 -03'00'

AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF nº 018.679.483-54
Proprietário

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA"

Proc: 01/2024
Fls: 219
Assi:

ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 018.679.483-54 e RG 0136408020003 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 458, centro, Colinas-MA, CEP: 65690-000, titular da empresa AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21600076358 e no CNPJ sob nº. 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Colinas-MA, CEP: 65690-000, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa altera suas atividades para:

4924-8/00 - Transporte Escolar 3600-6/02 - Distribuição de Agua por Caminhões 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor 7721-7/00 - Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário 7731-4/00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador

CLÁUSULA SEGUNDA. À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA"

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, e tem sua sede nesta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Cep 65690-000

CLAUSULA SEGUNDA

Proc: 01/2024
Fls: 220
Ass:

Tem como objeto social:

4924-8/00 - Transporte Escolar 3600-6/02 - Distribuição de Agua por Caminhões 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor 7721-7/00 - Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário 7731-4/00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R$- 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), divididas em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, a saber:

ANDERSEN PAIVA TORRES, 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSEN PAIVA TORRES**, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições publicas e autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive movimentação das contas bancárias, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.-

Fls: 01/2024
Proc: 221
Ass:

CLAUSULA SETIMA

Fica eleito o foro da comarca de Colinas, Estado do Maranhão para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por assim haver justo e contratado firma o presente contrato em viu única de igual teor.

Colinas/MA, 10 de março de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES
ADMINISTRADOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc: 01/2024
Fls: 222
Assi:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 15:16 SOB Nº 20230236138.
PROTOCOLO: 230236138 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303302679. CNPJ DA SEDE: 26245325000128.
NIRE: 21600076358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2023.
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc: 01/2024
Fls: 223
Ass:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.245.325/0001-28 MATRIZ		27/09/2016

NOME EMPRESARIAL
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AW TRANSPORTE & LOCACAO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CURIMATA	06	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.690-000	CURIMATA	COLINAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AWTRANSPORTES78@GMAIL.COM	(98) 9154-0210

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/12/2023** às **09:40:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão — Secretaria Pública de Controle de Estado do Maranhão — Secretaria de Fazenda

Proc: 01/2024
Fls: 224
Assi:

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.245.325/0001-28 **Inscrição Estadual:** 12.602687-4

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CURIMATA

Número: 6 **Complemento:**

Bairro: CURIMATA

Município: COLINAS **UF:** MA

CEP: 65690000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/05/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): Proibida emissão de NF-e para Empresa ST de outra UF.,

EDF a partir de: 01/01/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/12/2023

Número da Consulta:

Proc: 01/2024
Fls: 225
Assi:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
CNPJ: 26.245.325/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:41 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2024.
Código de controle da certidão: **0633.7DAA.E41F.ECC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Proc: 01/2024
Fls: 226
Assi:

05/01/2024 08:08:07
SERVIDOR04

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 5787-8 **Situação:** ATIVA
Razão social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: AW TRANSPORTE & LOCACAO
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: DEMAIS
Data de Inclusão: 18/03/20 12:17
Data de Início: 27/09/16 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 27/09/16 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
RESIDENCIAL	RUA CURIMATA	06	CURIMATA	COLINAS-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	018.679.483-54	ANDERSEN PAIVA TORRES	100.0	27/09/2016	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1.0	10/03/2023	
X	TRANSPORTE ESCOLAR	1.0	27/09/2016	
	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES	1.0	27/09/2016	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1.0	27/09/2016	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	1.0	27/09/2016	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	1.0	27/09/2016	
	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO	1.0	27/09/2016	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1.0	27/09/2016	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1.0	27/09/2016	
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	1.0	27/09/2016	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1.0	27/09/2016	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	01/01/2021	

José [illegible] Evangelista
Diretor de Departamento
Coordenação Fiscal e
Arrecadação Tributária

Proc: 01/2024
Fls: 227
Assi:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 374534/23 **Data da** 20/12/2023 09:13:40

Inscrição Estadual: 126026874 **CPF/CNPJ:** 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: **Município:** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2024 10:06:23

Proc: 01/2024
Fls: 228
Assi:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084611/23 **Data da** 17/11/2023 08:09:34

Inscrição Estadual: 126026874 **CPF/CNPJ:** 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: null **Município:** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2024 10:04:18

PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

27/12/2023 12:06:25
USUÁRIO:SERVIDOR03

Proc: 01/2024
Fls: 229
Assi:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1507/2023

AUTENTICAÇÃO:WUNF-S2UO

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/03/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas

COLINAS-MA, 27/12/2023.

PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 Centro, | Colinas MA, CEP: 65690 000

27/12/2023 12:07:10
USUÁRIO:SERVIDOR03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1508/2023

AUTENTICAÇÃO:IICP9-YD7B

Proc: 01/2024
Fls: 230
Ass:

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/03/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 27/12/2023.

Proc: 01/2024
Fls: 231
Assi:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

29/2024

Insc. Municipal	**CNPJ**	**Data da Constituição**
5787	26245325000128	27/09/2016

Nome/Razão Social
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Denominaçao Comercial
AW TRANSPORTE & LOCACAO

Natureza Jurídica	**Vinculação**
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4924800-TRANSPORTE ESCOLAR

Atividades Secundárias

Data de Início
27/09/2016

LOCALIZAÇÃO

Logradouro			**Número**
RUA CURIMATA			06
Complemento	**Quadra**	**Bairro**	
		CURIMATA	

Data de Cadastro	**Validade**	**Código de Autenticação**
18/03/2020	31/12/2024	2SEG-QK4M

Informações Adicionais

Jaldo Henrique Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 008/2021

José Carlos [illegible]
Diretor de Departamento
Coordenação Fiscal e
Arrecadação Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 04/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Proc: 01/2024
Fls: 232
Ass:

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.245.325/0001-28
Razão Social: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
Endereço: R CURIMATA 06 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122404095879983012

Informação obtida em 10/01/2024 10:07:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Data da consulta: 10/01/2024 09:58:37

Proc: 01/2024
Fls: 233
Assi:

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ **26.245.325/0001-28**

Nome Empresarial **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NAO enquadrado no SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
27/09/2016	31/12/2020	Exclusão por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros - Simples Nacional

Não Existem

Eventos Futuros - SIMEI

Não Existem

Informações do Período com MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

Proc: 01/2024
Fls: 234
Assi:

CERTJUDONE-VUCO - 3242023
Código de validação: 95502804B0

Número da guia: 23052501001668834.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** constatei a inexistência **contra, CERISA – AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28,**
estabelecida na Rua Curimatã, 06, bairro Curimatã, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

Colinas- MA, 06 de dezembr de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Secretário Judicial Substituto em Exercício
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687

Documento assinado. COLINAS, 06/12/2023 11:30 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comercio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Proc: 01/2024
Fls: 225
Ass:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA **NIRE :** 21600076358 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2303060523
NIRE (Sede) 21600076358	**CNPJ** 26.245.325/0001-28	**Data de Ato Constitutivo** 27/09/2016	**Início de Atividade** 27/09/2016

Endereço Completo
Rua CURIMATÃ, Nº 06, CURIMATÃ - Colinas/MA - CEP 65690-000

Objeto Social
0324-8/00- TRANSPORTE ESCOLAR 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM C ONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO D E AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5231-1/02 Atividades do operador portuário 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares) 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (BARCOS DE LAZER, BARCO À VELA CANOAS E ETC) 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Capital Social R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDERSEN PAIVA TORRES	018.679.483-54	R$ 1.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANDERSEN PAIVA TORRES	018.679.483-54	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
03/05/2023	20230576079	223 / 223 - BALANCO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2023, às 17:44:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GGENGAAR**.

MAC2303060523

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Proc: 01/2024
Fls: 236
Ass:

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2303060581
NIRE 21600076358 **CNPJ 26.245.325/0001-28**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Endereço Completo Rua CURIMATÃ, Nº 06, xxxxx, CURIMATÃ - Colinas/MA - CEP 65690-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230576079	03/05/2023	BALANCO
223	20230561136	28/04/2023	BALANCO
318	20230331343	11/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
318	20230236146	10/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230236138	10/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20230188826	10/02/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
904	T2160007635	09/12/2022	TRANSFORMACAO
310	20211012440	05/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210789000	21/06/2021	BALANCO
223	20200549286	17/07/2020	BALANCO
002	20200139622	18/02/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200003372	07/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190346450	12/06/2019	BALANCO
002	20190341645	23/05/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190310731	26/04/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
26	20190000830	02/01/2019	PROCURACAO
26	20180618067	07/08/2018	PROCURACAO
223	20180340220	07/05/2018	BALANCO
002	20180269666	13/04/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180269666	13/04/2018	TRANSFORMACAO
223	20171267265	28/11/2017	BALANCO
223	20160557496	01/12/2016	BALANCO
315	20160617529	27/09/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200944972	27/09/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2023, às 17:45:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **Q3GUX9V3**.

MAC2303060581

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Proc: 01/2024
Fls: 237
Assi:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João Batista , inscrita no CNPJ: 35.101.369/0001-75, com sede na Praça da Matriz , nº 29 – Centro – São João Batista –MA . Atesta para os devidos fins que a empresa **A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.245.325/0001-28**, sediada no Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva – nº 10 – CENTRO-JATOBÁ MA CEP: 65.693-000 , vem prestando SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, para utilização da Prefeitura Municipal de São João Batista MA. Conforme o Processo Administrativo CC 234/2018 , Pregão 034/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo, tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) passageiros, motorização 1000 cc, 4 (quatro) portas, ano modelo a partir de 2014, ar condicionado, vidros e travas elétricas. Combustível a gasolina. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	12	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00	R$ 518.400,00
2	Veículo, tipo camionete PICK-UP, cabine dupla, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) passageiros, ano modelo a partir de 2014, ar condicionado. Tração 4x4, Combustivel a diesel. Capacidade de carga 1 tonelada. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	1	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00	R$ 87.600,00
3	Veículo, tipo camionete PICK-UP, cabine simples com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 02 (dois) passageiros, ano modelo a partir de 2013, ar condicionado. Combustível a gasolina. capacidade minima de carga 500kg, sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	5	R$ 3.400,00	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
4	Veículo, tipo caminhão baú, cabine simples, com as seguintes especificações mínimas: Distância mínima entre eixos de 3.100, ano modelo a partir de 2014, ar condicionado. Combustível a diesel. Capacidade de carga mínima de 8 toneladas. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	1	R$ 9.350,00	R$ 9.350,00	R$ 112.200,00

Proc: 01/2024
Fls: 238
Assi:

Registramos ainda, que o fornecimento acima referidos vem apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica comercialmente, até a presente data.

SÃO JOÃO BATISTA, 04 DE JUNHO DE 2019.

12º Ofício
Maria da Guarda Penha
Maria da Guarda Penha
Secretária Municipal de Administração

Selo de Fiscalização
Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000665190
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE COLINAS-MA
CNPJ: 12.083.101/0001-52
Rua Ulisses Santos, 343, Centro, Colinas-MA
E-mail: extrajudicial2010@hotmail.com
Fone:(99) 3552.1680

Reconheço a Firma(s) por Autenticidade
Maria da Guarda Penha
Em: 06/06/2019
Dulce B. Barros
Certifico e Dou Fé ser Verdadeira.
Henrique Sampaio da Fonte: Tabelião Interino
Ivone Barbosa Barreto: 2º Escrevente Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 01/2024
Fls: 239
Assi:

DESPACHO

Ao
Departamento Jurídico,

Em obediência ao uso das atas do Registro de Preços na condição de Carona (Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/2002, de 23/08/2002, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e Decreto nº 9.488/18, de 30/08/2018), envio para exame e aprovação o processo administrativo e seus anexos, que visa o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA, referente a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA.

Presidente Sarney – MA, 08 de janeiro de 2024.

Bruno Rodrigo Costa da Luz
Presidente CPL

Proc: 01/2024
Fls: 240
Assi:

PARECER CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

REQUSITANTE: Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Sarney – MA.

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA/Prefeitura Municipal de São Bento-MA.

ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Municipio de Presidente Sarney/MA, referente a adesão da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 48/2023, do Município de São Bento - MA.

DO PEDIDO:

Foi remetido ao Gestor responsável de Presidente Sarney-MA, representado na pessoa do Exmo. Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Senhor Carlos Alberto Costa da Luz, em destaque através do qual solicitou a LIBERAÇÃO TÉCNICA e a AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO ao Sistema de Registro de Preços implantado pelo Município de São Bento-MA, por seu Órgão Gerenciador, a fim de viabilizar e otimizar PROVISORIAMENTE contratações de interesse da postulante por ser inadiáveis os atendimentos.

O pedido pauta-se, sobretudo, na possibilidade jurídica que confere oportunidade para outros poderes, órgãos ou entes, não integrantes do quadro inicial de adesão, utilizarem em oportunidade futura os preços registrados por sistemas de outros órgãos ou entes da federação, requerendo, contudo, o uso das Atas de Registro de Preços, sempre atentos às exigências e condições que abaixo segue:

1. prévia consulta ao órgão gerenciador de São Bento-MA, através do preenchimento do Pedido de Liberações dos itens ou do pregão, conforme seja o caso, a fim de manutenção do permanente e indispensável controle;

2. contatos e consulta prévia sobre possíveis ocorrências enfrentadas diante de suas potenciais necessidades, antes de firmar qualquer tipo de contrato individual;

3. aceitação das regras estabelecidas nas atas, as quais devem integrar o processo interno com a finalidade de instruí-lo adequadamente;

4. oportunidade permanente para promover renegociações setoriais, mediante acordo prévio junto ao Gerenciador do Sistema, em comum acordo com o detentor do preço registrado, sempre visando melhoria das condições e vantagens para a Administração contratante.

Para bem orientar a Requerente, tem-se inicialmente que firmar alguns conceitos julgados de fundamental importância para compreensão do método de Sistema de Registro de Preços – SRP, com relação a sua instrumentalização, o que faz na forma que abaixo segue:

Ata de Registro de Preços: trata-se de documento vinculativo, de natureza obrigacional ante as características de compromisso para futuras contratações, através da qual se registram preços, identificação dos detentores dos preços em registro, condições a serem praticadas, conforme disposto no edital e propostas apresentadas pelos licitantes. A Ata tem força de contrato geral, sem afastar a necessidade da realização de ajustes mediante contratos individuais, dependendo de cada caso concreto;

Participantes: é o órgão, a entidade que aderiu inicialmente o Sistema como integrante titular da Ata;

Não Participantes: são àqueles que não tendo participado na época oportuna, ou seja, épocas em que foram realizados os procedimentos licitatórios deixaram de informar suas estimativas, requerendo, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso das atas do Registro de Preços na condição de Carona (Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/2002, de 23/08/2002, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e Decreto nº 9.488/18, de 30/08/2018);

Órgão Gerenciador: é o responsável pelo controle do Sistema, bem como pela condução do conjunto de procedimentos licitatórios para os respectivos registros dos preços e atualização permanente daqueles, bem como pelo gerenciamento dos conflitos e renegociações, quando for o caso, inclusive pelo gerenciamento dos Caronas;

Carona: é aquele que adere ao Sistema de Registro de Preços, provisoriamente, a fim de atender necessidade inadiável pautada no interesse público defendido, subordinando-se às condições definidas pelo órgão gerenciador.

A Lei determina o dever da Administração, implantar, sempre que possível, o Sistema de Registro de Preços – SRP (inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93), hoje, podendo ser feita inclusive através da modalidade Pregão (CF/88, art. 11 – Lei nº 10.520/2002), nos termos do Decreto nº 7892/2013 e do Decreto nº 9.488/18, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, desde que pela necessidade do bem ou o serviço seja recomendada contratações frequentes ou de uso rotineiro, visando, quase sempre, entregas parceladas, presente que fica a indispensabilidade das atividades para melhor desempenho das atribuições e responsabilidades do agente administrativo.

Reitere-se que o Sistema pode ser destinado ao uso concomitante a mais de um órgão, ente ou unidade da federação, quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente as quantidades a serem demandadas, preservada a vantagem econômica da contratação, reservando-se até 50% (cinquenta por cento) das previsões licitadas para os aderentes na condição de caronas, controle que deverá ser gerenciado pelo ente ou órgão que conceder a Carona.

Respalda-se assim o instituto do Carona nos instrumentos regulamentador federal e na jurisprudência pátria da qual é dever destacar:

> *"O Tribunal de Contas da União – (Acórdão nº 1.487/2007-Plenário) – pugnando pela limitação – não vedou a prática – apenas reconheceu a necessidade de revisão pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – regras relativas ao Sistema de Registro de Preços (SRP) fixadas pelo Decreto nº 3.931/01 – de forma a impor limites às adesões às ARP. (...)"*
>
> *"(...) No SRP as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração; O TCU recomenda o uso do Sistema de Registro de Preços nos casos de contratações frequentes(...) – (Fonte: TCU – Plenário – Acórdão 1365/2003)."*
>
> *"(...) No mesmo sentido, para evitar o fracionamento, o TCU recomenda o uso do Sistema de Registro de Preços. (Fonte: TCU – Primeira Câmara – Acórdão 3146/2004)."*
>
> *"Não é por caso que o uso do SRP por adesão vem ocupando cada vez mais espaço como procedimento que confere agilidade ao trabalho; Nesse sentido o Sistema de Registro de Preços deve ser regra sempre que presente a situação de fato que o justificar como hipótese permissiva. (Fonte: TCU – Plenário – Prestação de Contas. Acórdão 56/1999)."*

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 01/2024
Fls: 242
Assi:

"TCU – entende que o Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta adequada a enfrentar as restrições orçamentárias; Nesse sentido: TCU – Voto da Primeira Câmara – Acórdão 3146/2004."

O Sistema de Registro de Preços, portanto, apresenta vantagem quando ocorrer contratações com frequência, quando o parcelamento for vantajoso para a contratante e a demanda de determinado produto ou serviço for imprevisível ou for destinado ao atendimento de mais de um órgão ou entidade por necessidade pontual.

Para melhor exemplificar, ratificam-se, por ser de interesse dos usuários do SRP, na condição de Aderente, os itens abaixo alinhados:

1. prévia anuência do órgão gerenciador, no caso o Município de São Bento-MA, o que faz pela assinatura do Aceite, excluído o instrumento Convênio por inadequado ao relacionamento de cunho eminentemente técnico-operacional, exceto quando houver custos para a adesão;

2. necessidade da liberação do Órgão Gerenciador de São Bento/MA do preço registrado em nome do fornecedor ou prestador de serviços;

3. Aceitação da empresa que detém preços registrados para atendimento ao Carona ou procedimento de renegociação com a mesma, condicionando-se a não ocasionar prejuízo aos compromissos diretos assumidos nas respectivas Atas. O procedimento de renegociação deverá observar os preços registrados e sob qualquer pretexto poderá ser para maior, seja no que concerne ao valor ou com relação as quantidades liberadas;

4. obediência às condições do Registro, conforme vinculação processual, com ressalva das renegociações, por consenso (inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 – aplicação subsidiária), as quais deverão ter anuência do Órgão Gerenciador.

Atente-se para o fato de que a legislação não limitou a participação na condição de Carona aos órgãos e entes integrantes da mesma esfera de governo, bastando analisar o conceito dado pelo inciso XI, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93, procedimento esse adotado largamente no Brasil na época atual onde se busca modernizar e tornar mais eficiente, cada vez mais, a máquina administrativa no sentido de angariar melhores e céleres contratações.

A formalização por ato de cooperação ou colaboração para adesão ao SRP é justificada (motivada) porque mais solene que a simples consulta, embora a última não resulte em erro foge ao necessário controle. Com relação a não indicação do instrumento convênio que é destinado a uma concepção de encargos comuns, inclusive encargo ao aderente, justifica-se por não contemplar a figura da contrapartida em pecúnia, embora necessária a correspondente prestação de contas submetida a julgamento pelos órgãos de controle. O instrumento indicado é de natureza provisória e precária.

Ante o exposto não há óbice à autorização do relacionamento jurídico postulante na condição de Carona, inicialmente sem ônus ao autorizado até que seja regulamentada a matéria pelo governo municipal no que concerne à possibilidade da atribuição de custos. Recomenda-se assinatura conjunta de um instrumento técnico de natureza congênere ao convênio por mais simplório e adequado ao relacionamento administrativo.

É em síntese, o posicionamento dessa **Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - Maranhão**, emitido sob forma de **Parecer Jurídico**, onde foram procedidos encaminhamentos processuais consequentes com relação às respectivas liberações expedidas com base no ato de parceria técnica como documentos que passarão a integrar o respectivo processo administrativo setorial como complemento desta peça de opinião administrativa.

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 04/2024
Fls: 243
Assi:

DA CONCLUSÃO:

Como conclusão de todo o exposto, e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, de acordo com as normas vigentes, entre elas: Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/2002, de 23/08/2002, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e Decreto nº 9.488/18, de 30/08/2018, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do procedimento examinado.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney - MA, 08 de janeiro de 2024.

Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
Procurador do Município

PRESIDENTE SARNEY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 01/2024
Fls: 244
Assi:

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARENY-MA, E A EMPRESA AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo de Adesão, que entre si fazem, de um lado como Contratante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 - Centro, Estado do Maranhão, CEP nº 65.784-000, inscrita no CNPJ Nº 01.613.745/0001-00, representado Secretario Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG nº 2937094-8 SSP/MA e CPF nº 278.948.943-20, empresa AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Carimatá nº 06, Carimatá - Colinas-MA neste ato representada por sua representante legal Sr. Andersen Paiva Torres, brasileiro, empresario, portador de RG nº 4136250/2003 e CPF nº 018.679.483-54, com interveniencia da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, doravante designada INTERVENIENTE, tem entre si ajustado e acordados o presente TERMO DE ADESÃO Ata de Registro de Preços, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, mediante as seguintes clausulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Processo de adesão.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ADESÃO Ata de Registro de Preços Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com fulcro no artigo 22, paragrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013 e respectivas alterações.

Para prestação dos serviços do objeto acima especificado, será contratado os quantitativos abaixo, obedecendo aos limites estabelecidos na Adesão da Ata de Registro de Preços nº 48/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 48/2023, Processo Administrativo nº 101/2023, Prefeitura Municipal de São Bento.

Os itens da Ata de Registro de Preços para quais solicitamos adesão são os demonstrados abaixo, obedecendo ao limite estipulado em lei:

LOTE 1 – VEICULOS LEVES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
01	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, capacidade para 05 pessoas, bicombustível (gasolina e ou alcool), com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento de combustível por conta do contratante.	Mês	07	12	R$ 3.[illegible]	R$ 327.200,00
02	Veículo militário tipo dobio ou similar, com motor próprio e solidário, compartimento de passageiros situado em um piso único, com capacidade de no mínimo 7 (sete) passageiros, com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento de combustível por conta do contratante.	Mês	03	12	R$ 4.952,38	R$ 178.285,68
					VALOR TOTAL EM R$	R$ 455.485,68

LOTE 2 - CAMINHONETE

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 — Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.11.05 16:26:26 -03'00'

03	Caminhonete de carroceria aberta/pick-up, cabine dupla, com 04 portas, a óleo diesel, potência mínima 120 HP, tração 4x4, com capacidade de carga no mínimo 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	03	12	R$ 7.850,00	R$ 282.600,00
04	Caminhonete de carroceria aberta, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	02	12	R$ 5.016,67	R$ 120.400,08
					VALOR TOTAL EM R$	**R$ 403.000,08**

LOTE 3 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
05	Veículo tipo micro-ônibus sem condutor com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	06	12	R$ 10.500,00	R$ 756.000,00
06	Veículo tipo ônibus sem condutor com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	04	12	R$ 12.500,00	R$ 600.000,00
07	Veículo tipo van sem condutor com capacidade mínima para 9 a 15 (quinze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	04	12	R$ 12.000,00	R$ 576.000,00
					VALOR TOTAL EM R$	**R$ 1.932.000,00**

LOTE 4 - CAMINHÕES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
08	Veículo tipo caminhão ¾ cabine simples, motor diesel, potência: mínimo de 160 cv, com quilometragem livre, sem condutor, abastecimento de combustível por conta da contratante	Mês	02	12	R$ 9.800,00	R$ 235.200,00
					VALOR TOTAL EM R$	**R$ 235.200,00**
					VALOR MENSAL EM R$	**R$ 252.140,48**
					TOTAL DOS LOTES EM 12 (DOZE MESES) R$	**R$ 3.025.685,76**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem por embasamento legal as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os serviços serão executados de forma parcelada em conformidade com os preços registrados na ADESÃO Ata de Registro de Preços nº 48/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 48/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 101/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESTIMATIVA DO CUSTO

O custo para referida prestação dos serviços é **R$ 252.140,48** (Duzentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos), mensal.

O quantitativo informado na tabela acima é mera estimativa podendo variar e será realizada de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais de Presidente Sarney-MA, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354

01/2024
246

fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC ADM

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006–Manutenção do transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Sec. Mun. De Transporte, Urbanismo e Transito

ÓRGÃO:	19 - Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1901 - Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUB - FUNÇÃO:	782 – Transporte rodoviário
PROGRAMA:	0003 – Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 – Manutenção do setor de Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601-Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. – educação 1550000000 – Transf. do salario educação

FUNDEB

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção dos serviços de transporte escolar - Fundeb 40%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1540000000 – Transferências do Fundeb – imposto 30% 1541000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaaf 1543000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaar

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.09 16:28:03 -03'00'

01/2024
242

FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde

FMS

ÓRGÃO:	13 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 – Fundo Municipal de Saúde FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saude

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
A execução do objeto do presente Termo de **ADESÃO**, Ata de Registro de Preços nº 48/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 48/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 101/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, e será efetivamente contratada mediante instrumento contratual a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA e a empresa AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE ADERENTE
O **CONTRATANTE ADERENTE** deverá, através de servidor ou terceiro designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto deste termo, nos termos estabelecidos na **ADESÃO**, Ata de Registro de Preços nº 48/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 48/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 101/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.

CLAÚSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** terá todas as responsabilidades contratuais previstas na Ata de Registro de Preços nº 48/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 48/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 101/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE ADERENTE**, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sujeitando-se a **CONTRATADA** as consequências determinadas pelo artigo 80 do referido diploma legal, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada a publicação de seu Extrato pelo **CONTRATANTE ADERENTE**, no prazo legal, na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir as questões deste contrato fica eleito o fórum de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos

Presidente Sarney - MA, 09 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2024.01.09 16:27:54 -03'00'

Andersen Paiva Torres
AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:
1. Leia Maria Oliveira Pedro
CPF/MF nº 332.167.193-15
2. Leonardo de Sousa Gomes
CPF/MF nº 602.105.173-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO.

Ratifico a Adesão da Ata de Registro de Preços n° 48/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 48/2023, Processo Administrativo nº 101/2023, Prefeitura Municipal de São Bento e a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA, CNPJ N° 26.245.325/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Curimata, nº 06, Curimata – Colinas-MA, neste ato representada por sua representante legal Sr. Andersen Paiva Torres, brasileiro, empresário, portador do RG nº 013640802003 e CPF nº 018.679.483-54.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VALORES:

LOTE 1 – VEICULOS LEVES

Item	Especificação dos Veículos	Unid	Quant	Período	V. Unit.	V. Total
01	Veiculo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, capacidade para 05 pessoas, bicombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	07	12	R$ 3.300,00	R$ 277.200,00
02	Veículo utilitário tipo doblô ou similar, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade de no mínimo 7 (sete) passageiros, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	03	12	R$ 4.952,38	R$ 178.285,68
					VALOR TOTAL EM R$	**R$ 455.485,68**

LOTE 2 - CAMINHONETE

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
03	Caminhonete de carroceria aberta/pick-up, cabine dupla, com 04 portas, a óleo diesel, potência mínima 120 HP, tração 4x4, com capacidade de carga no mínimo 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	03	12	R$ 7.850,00	R$ 282.600,00
04	Caminhonete de carroceria aberta, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, com quilometragem livre, sem condutor. abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	02	12	R$ 5.016,67	R$ 120.400,08
					VALOR TOTAL EM R$	**R$ 403.000,08**

LOTE 3 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
05	Veículo tipo micro-ônibus sem condutor com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	06	12	R$ 10.500,00	R$ 756.000,00
06	Veículo tipo ônibus sem condutor com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de	Mês	04	12	R$ 12.500,00	R$ 600.000,00

	combustível por conta do contratante					
07	Veículo tipo van sem condutor com capacidade mínima para 9 a 15 (quinze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante	Mês	04	12	R$ 12.000,00	R$ 576.000,00

VALOR TOTAL EM R$	**R$ 1.932.000,00**

LOTE 4 - CAMINHÕES

Item	Especificação dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
08	Veículo tipo caminhão ¾ cabine simples, motor diesel, potência: mínimo de 160 cv, com quilometragem livre, sem condutor abastecimento de combustível por conta da contratante	Mês	02	12	R$ 9.800,00	R$ 235.200,00

VALOR TOTAL EM R$	**R$ 235.200,00**

VALOR MENSAL EM R$	**R$ 252.140,48**
TOTAL DOS LOTES EM 12 (DOZE MESES) R$	**R$3.025.685,76**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC ADM

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006–Manutenção do transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Sec. Mun. De Transporte, Urbanismo e Transito

ÓRGÃO:	19 - Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1901 - Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUB - FUNÇÃO:	782 – Transporte rodoviário
PROGRAMA:	0003 – Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 – Manutenção do setor de Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. – educação

Proc: 01/2024
Fls: 250
Assi:

	1550000000 – Transf. do salario educação

FUNDEB

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção dos serviços de transporte escolar – Fundeb 40%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1540000000 – Transferências do Fundeb – imposto 30% 1541000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaaf 1543000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaar

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde

FMS

ÓRGÃO:	13 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 – Fundo Municipal de Saúde FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saude

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 09 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Educação

01/2024
251

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, sediada na Avenida Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG 29377094-8 SSP/MA e CPF 278.948.943-20, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada a Rua Curimata, nº 06, Curimata – Colinas-MA, CEP 65690-000 CNPJ nº 26.245.325/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Andersen Paiva Torres, brasileiro, empresário, portador do RG nº 013640802003 e CPF nº 018.679.483-54, residente e domiciliado na cidade de Colinas-MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação dos Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 101/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da LEI 10.520/2002, DECRETOS Nº 9.507/2018, DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicada a materia, mediante as Clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE
Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato, 2º Edital, 3º Proposta Adjudicada e toda correspondencia trocada entre as partes, referente a Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2023 do Município de Sao Bento-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Quanto à prestação de serviço exigida no objeto, este será executado pela contratada no setor em que a Administração solicitar.
3.2 Os serviços serão prestados pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.
3.3 Os serviços somente poderão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
3.4 O serviço devera ser iniciado em até 5 (cinco) dias da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.
3.5 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 02 (dois) dias uteis contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável.
3.6 Por ocasião da execução, o prestador deverá colher comprovante de prestação de serviço contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsavel designado na respectiva requisição de prestação de serviço.
3.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciarios, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a efetiva prestação de serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 371.028,60 (Trezentos e setenta e um mil, vinte e oito reais e sessenta centavos), para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 30.919,05 (Trinta mil novecentos e dezenove reais e cinco centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento sera efetuado pela CONTRATANTE no prazo de ate 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
PARAGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado responsavel pelo recebimento dos objetos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta clausula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diaria de 0,02% (dois centesimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.
PARAGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fara jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.18 16:33:25 -03'00'

01/2024
252

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 4.423-7, Agência 1077-4 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

SEC ADM

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006–Manutenção do transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Sec. Mun. De Transporte, Urbanismo e Transito

ÓRGÃO:	19 - Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1901 - Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUB - FUNÇÃO:	782 – Transporte rodoviário
PROGRAMA:	0003 – Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 – Manutenção do setor de Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) emitir Autorização de Serviços;
b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
d) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
e) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
g) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
h) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.16 10:23:14 -03'00'

01/2024
253

i) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
m) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
q) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido:
- **a)** a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- **b)** nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- **c)** amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- **d)** judicialmente, nos termos da legislação.
- **e)** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.
13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
13.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.
13.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354

01/2024
254

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este contrato possui vínculo editalicio por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 48/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
e) Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 e seus anexos;
f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO
A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Presidente Sarney - MA, 10 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 — Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.10 16:22:47 -03'00'

ANDERSEN PAIVA TORRES
AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF/MF nº

2. Maria [illegible]

CPF/MF nº 334.467.193-15

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 01/2024
Fls: 255
Assi:

CONTRATO N.º 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura municipal de presidente Sarney-MA, sediada na Avenida Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99 doravante denominada CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Rua Curimata, nº 06, Curimata – Colinas-MA / CEP 65690-000 CNPJ nº 26.245.325/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Andersen Paiva Torres, brasileiro, empresário, portador do RG nº 013640802003 e CPF nº 018.679.483-54, residente e domiciliado na cidade de Colinas, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação dos Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 101/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE
Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes, referente a Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 do Município de São Bento-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Quanto à prestação de serviço exigida no objeto, este será executado pela contratada no setor em que a Administração solicitar;
3.2 Os serviços serão prestados pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração;
3.3 Os serviços somente poderão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei;
3.4 O serviço deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho;
3.5 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;
3.6 Por ocasião da execução, o prestador deverá colher comprovante de prestação de serviço contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de prestação de serviço;
3.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a efetiva prestação de serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

3.8 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VEICULOS LOCADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:
a) DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:
a.1 O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao contido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia – CONMETRO, à Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT.
a.2 Autorização emitida pelo DETRAN/MA
Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

i. registro como veículo de passageiros;
ii. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
iii. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
iv. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
v. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
vi. cintos de segurança em número igual à lotação;

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.16 15:25:50 -03'00'

vii. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

a.3. Resistência estrutural
Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento; Deverão ser montados sobre chassis, com presença de fortes longarinas estruturais.

a.4 Poltronas
A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente; local adequado para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

a.5 Cintos de Segurança
Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que a poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança subabdominais.

a.6 Janelas
As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura máxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em situações de emergência.

a.7 Degraus
Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.

a.8 Portas
As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550m de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

a.9 Corredor central de circulação
O corredor de circulação deve ter no mínimo 350mm de largura.

a.10 Altura interna
A altura interna que possibilite ao passageiro se deslocar em posição vertical, sem que esteja curvado, com o mínimo de 1800mm.

a.11 Tacógrafo (art. 105, CTB)
Em atenção à norma disposta no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos devem ser equipados de fábrica com tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo), para fiscalização e registro de abusos na condução do veículo.

a.12 Acessibilidade
Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n.14022, de 2006.

a.13 Vida útil dos veículos A idade máxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não poderá ultrapassar 15 (quinze) anos, de modo a garantir bom prazo de vida útil dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 1.932.000,00 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil reais) para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.
PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).
PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 4.423-7, Agência 1077-4 do Banco Bradesco.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948 354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948334 Dados: 2024.03.18 16:25:41 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. – educação 1550000000 – Transf. do salario educação

FUNDEB

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção dos serviços de transporte escolar – Fundeb 40%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1540000000 – Transferências do Fundeb – imposto 30% 1541000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaaf 1543000000 – Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaar

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) emitir Autorização de Serviços;
b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
d) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
e) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
g) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
h) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
i) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

ANDERSEN
PAIVA
TORRES:018679
48354

irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
m) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
q) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:
a) A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
b) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN. Adequar os veículos que serão disponibilizados ao transporte escolar, de acordo com as normas de segurança para transporte de alunos;
c) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;
d) Observar as prescrições relativas às lei trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
e) A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante.
f) Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.
g) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
h) A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
i) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Clausulas avençadas.
j) A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial do(s) veículo(s) apropriados) para o transporte, disponibilizando também o(s) funcionário(s) necessário(s).
k) Arcar com as despesas com manutenção dos veículos, além de todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluídos gastos com frete e/ou transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço, uma vez que o(s) seu(s) empregado(s) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ressalvando a Contratante de qualquer ônus decorrente do contrato;
l) Adesivar todos os veículos da forma que segue: "A SERVIÇO PMSB – SEMED", tamanho 30 cm x 50 cm, nas laterais, além de um numeração que será fornecida, após realização da licitação, além do disposto no art. 136 do CTB.
m) Registrar os veículos junto ao setor de transporte escolar deste município. Caso haja substituição de veículo, a contratada deverá informar ao setor supracitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
n) A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
o) A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;
p) A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da SEMED. A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
q) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.
r) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.
s) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80.
t) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.
u) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.
v) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por

ANDERSEN
PAIVA
TORRES:018679
48354

Lei.
w) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
x) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.
y) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.
z) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços.
aa) Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Transito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual.
bb) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO
13.1 O contrato poderá ser rescindido:
- **a)** a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- **b)** nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- **c)** amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- **d)** judicialmente, nos termos da legislação.
- **e)** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
13.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.
13.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 48/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.16 15:23:55 -03'00'

Proc: 01/2024
Fls: 260
Assi:

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
e) Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 e seus anexos;
f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO
A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Presidente Sarney - MA, 10 de janeiro de 2024.

Euclides Ramalho Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2024.01.10 16:24:56 -03'00'

ANDERSEN PAIVA TORRES
AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Washington Luis Pereira Carvalho

CPF/MF nº 054.454.553-76

2. _____

CPF/MF nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

01/2024
261

CONTRATO N.º 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, sediada na Avenida Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF: 052.764.823-06, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Rua Curimata, nº 06, Curimata – Colinas-MA / CEP 65690-000 CNPJ nº 26.245.325/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Andersen Paiva Torres, brasileiro, empresário, portador do RG nº 013640802003 e CPF nº 018.679.483-54, residente e domiciliado na cidade de Colinas-MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação dos Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 101/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE
Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes, referente a Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 do Município de São Bento-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Quanto à prestação de serviço exigida no objeto, este será executado pela contratada no setor em que a Administração solicitar;
3.2 Os serviços serão prestados pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração;
3.3 Os serviços somente poderão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei;
3.4 O serviço deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho;
3.5 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;
3.6 Por ocasião da execução, o prestador deverá colher comprovante de prestação de serviço contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de prestação de serviço;
3.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a efetiva prestação de serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 623.628,60 (Seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 51.969,05 (Cinquenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta clausula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.
PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o ***limite de 10% (dez por cento)***.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2024.01.10 16:36:41 -03'00'

01/2024
262

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 4.423-7, Agência 1077-4 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde

FMS

ÓRGÃO:	13 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 – Fundo Municipal de Saúde FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. Saude

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) emitir Autorização de Serviços;
b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
d) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93
e) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
g) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
h) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.10 16:26:31 -03'00'

01/2024
263

verificada;
i) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
m) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
q) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO
13.1 O contrato poderá ser rescindido:
- **a)** a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- **b)** nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **c)** amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- **d)** judicialmente, nos termos da legislação.
- **e)** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

13.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
13.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração,
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.
13.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 48354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2024.01.10 16:26:22 -03'00'

01/2024
264

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuizos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vinculo editalicio por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 48/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
e) Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 e seus anexos;
f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vinculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes. CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Sarney - MA, 10 de janeiro de 2024.

Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2024.01.10 16:26:13 -03'00'

ANDERSEN PAIVA TORRES
AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº _____

2. _____

CPF/MF nº _____

Proc: 01/2024
Fls: 265
Assi:

CONTRATO N.º 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, sediada na Avenida Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ, Nº 01.613.745/0001-99, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Luciane Bezerra Araujo, RG: 83082097-3 SSP/MA e CPF: 856.747.453-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada a Rua Curimata, nº 06, Curimata – Colinas-MA / CEP 65690-000 CNPJ nº 26.245.325/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Andersen Paiva Torres, brasileiro, empresario, portador do RG nº 013640802003 e CPF nº 018.679.483-54, residente e domiciliado na cidade de Colinas-MA, tem entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação dos Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 101/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte as disposições constantes da LEI 10.520/2002, DECRETOS Nº. 9.507/2018, DECRETO Nº. 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicada a materia, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Presidente Sarney-MA

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE
Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato, 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondencia trocada entre as partes, referente a Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 do Município de São Bento-MA

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Quanto à prestação de serviço exigida no objeto, este será executado pela contratada no setor em que a Administração solicitar;
3.2 Os serviços serão prestados pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração;
3.3 Os serviços somente poderão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsavel por ele designado, nos termos da Lei;
3.4 O serviço deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho;
3.5 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de ate 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento provisorio e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;
3.6 Por ocasião da execução, o prestador deverá colher comprovante de prestação de serviço contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsavel designado na respectiva requisição de prestação de serviço;
3.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciarios, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a efetiva prestação de serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 99.028,56 (Noventa e nove mil vinte e oito reais, cinquenta e seis centavos), para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 8.252,38 (Oito mil duzentos e cinquenta e dois reais, trinta e oito centavos)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento sera efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Debitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas (CNDT).
PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado responsavel pelo recebimento dos objetos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta clausula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diaria de 0,02% (dois centesimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2024.01.19 19:24:28 -03'00'

01/2024
266

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).
PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 4.423-7, Agência 1077-4 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) emitir Autorização de Serviços;
b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
d) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
e) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
g) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
h) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
i) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354 Dados: 2024.01.10 16:24:18 -03'00'

01/2024
262

l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
m) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
q) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido:

a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
d) judicialmente, nos termos da legislação.
e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
13.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.
13.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 48/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ANDERSEN PAIVA TORRES:01887948354

01/2024
268
Sarney

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
e) Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 e seus anexos;
f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Sarney - MA, 10 de janeiro de 2024.

Luciane Bezerra Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Assinado de forma digital por ANDERSEN PAIVA TORRES:01867948354
Dados: 2024.01.10 16:23:58 -03'00'

ANDERSEN PAIVA TORRES
AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº

2.

CPF/MF nº

PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

TERCEIROS

Proc: 01/2024
Fls: 269
Assi:

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 1571 / 2024 :: QUINTA, 11 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE RATIFICAÇÃO	1
RESENHA DE CONTRATO	2

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE RATIFICAÇÃO Ratifico a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 2023, RELATIVA AO PREGÃO ELETRONICO Nº 48 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, com amparo na Lei Federal n.º 8.666 93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 02 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 19, em conformidade com o especificado: **EMPRESA**: AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney MA **VALORES**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**: R$ 871.028,60 (Oitocentos e setenta e um mil, vinte e oito reais e sessenta centavos) para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 30.919,05 (Trinta mil novecentos e dezenove reais e cinco centavos), **SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO**: R$ 1.932.000,00 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil reais) para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais), **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: R$ 6.628,60 (Seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 51.969,05 (Cinquenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) E **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: R$ 99.028,56 (Noventa e nove mil vinte e oito reais, cinquenta e seis centavos), para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 8.252,38 (Oito mil duzentos e cinquenta e dois reais, trinta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; 19. Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301-Sec. Municipal de Administração e Finanças; 1901-Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade; FUNÇÃO: 04-Administração; 26-Transporte; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; 782-Transporte Rodoviario; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretaria Municipais; 0003-Atividades e Func. das Açoes Governamentais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006-Manutenção do Transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças; 2.063-Manutenção do Setor de Transporte; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos. ORGÃO: 06. Secretaria de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601-Secretaria de Assistência Social; FUNÇÃO: 08-Assistência; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0042-Atividades da Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE: 2.043-Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistencia Social; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos. ORGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação, 15. Fundo de Manutenção e Desen. Educação Basica-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401-Secretaria Municipal de Educação, 1501-Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica-FUNDEB; FUNÇÃO: 12-Educação, SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental; PROGRAMA: 0009-Atividades e Revitalizacao da Educação Basica Municipal; 0072 Atividades do Ensino Fundamental; PROJETO ATIVIDADE: 2.014-Manter as Atividades do MDE; 2.021-Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-FUNDEB 40%; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500100100-Receita de Imposto e Trans. Educação; 1550000000-Transf. do Salario Educação; 1540000000-Transferencias do FUNDEB-Imposto 30%; 1541000000-Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaaf; 1543000000-Transf. Do Fundeb 30% Comple Uniao-Vaar. ORGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saude, 13. Fundo Municipal de Saude-FMS. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de Saude; 1301-Fundo Municipal de Saude FMS. FUNÇÃO: 10-Saude; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretaria Municipais; 0029-Atenção Basica; PROJETO ATIVIDADE: 2.030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saude; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Publica de Saude-FMS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100200-Receita de Imposto e Transf. Saude; 1600000000-Transf. SUS Bloco de Manutenção; 1500100200-Receita de Imposto e Transf. Saude. Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração. Presidente Sarney-MA. 09/01/2024.

Proc: 01/2024
Fls: 220
Assi:

RESENHA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO Nº 31.2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa: AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 26.245.325/0001-28. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO**: 10.01.2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ATÉ 31.12.2024. **VALOR**: R$ 371.028,60 (Trezentos e setenta e um mil, vinte e oito reais e sessenta centavos), para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 30.919,05 (Trinta mil novecentos e dezenove reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 03 Sec. Municipal de Administração e Finanças, 19 Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301-Sec. Municipal de Administração e Finanças; 1901-Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Transito e Mobilidade, FUNÇÃO: 04-Administração; 26-Transporte; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; 782-Transporte Rodoviário; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretaria Municipais; 0003-Atividades e Func. das Ações Governamentais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006-Manutenção do Transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças; 2.063-Manutenção do Setor de Transporte; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos; Carlos Alberto Costa da Luz – Secretário Municipal de Administração. Presidente Sarney-MA, 10/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO Nº 32.2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 26.245.325/0001-28. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO**: 10/01/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ATÉ 31.12.2024. **VALOR**: R$ 1.932.000,00 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil reais) para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Educação; 15. Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401-Secretaria Municipal de Educação; 1501- Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica-FUNDEB; FUNÇÃO: 12-Educação; SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental; PROGRAMA: 0009-Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal; 0072-Atividades do Ensino Fundamental, PROJETO ATIVIDADE: 2.014-Manter as Atividades do MDE; 2.021-Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-FUNDEB 40% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100100-Receita de Imposto e Transf. Educação; 1550000000-Transf. do Salário Educação; 1540000000-Transferências do FUNDEB-Imposto 30%; 1541000000-Transf. Do Fundeb 30% Comple. União-Vaaf; 1543000000-Transf. Do Fundeb 30% Comple. União-Vaar. Euclides Ramalho Ferreira – Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA, 10/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO Nº 33.2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a Empresa: AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 26.245.325/0001-28. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO**: 10/01/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ATÉ 31.12.2024. **VALOR**: R$ 623.628,60 (Seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 51.969,05 (Cinquenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; 13. Fundo Municipal de Saúde-FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de Saúde; 1301-Fundo Municipal de Saúde FMS, FUNÇÃO: 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral, PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretaria Municipais; 0029-Atenção Básica; PROJETO ATIVIDADE: 2.030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde-FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100200-Receita de Imposto e Transf. Saúde; 1600000000-Transf. SUS Bloco de Manutenção; 1500100200-Receita de Imposto e Transf. Saúde. Renato Borges Trindade – Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney-MA, 10/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO Nº 34.2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2024. PARTES: PREFEITURA

Proc: 01/2024
Fls: 271
Assi:

MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a Empresa: AW TRANSPORTES & LOCACAO LTDA - CNPJ Nº 26.245.325/0001-28. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO**: 10/01/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ATE 31/12/2024. **VALOR**: R$ 99.028,56 (Noventa e nove mil vinte e oito reais, cinquenta e seis centavos), para a prestacao dos serviços, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 8.252,38 (Oito mil duzentos e cinquenta e dois reais, trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 06. Secretaria de Assistencia Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601-Secretaria de Assistência Social; FUNÇÃO: 08-Assistencia; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0042-Atividades da Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE: 2.043-Manutencao e Funcionamento da Sec. de Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos. Luciane Bezerra Araujo – Secretaria Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney-MA, 10/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY MA. RESENHA DE CONTRATO Nº 37/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO e a Empresa: M.J.F ALVES-ME - CNPJ Nº 19.209.483/0001-67. **OBJETO**: Aquisicao de materiais de limpeza, higiene e utensilios domesticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DO CONTRATO**: 09/01/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ATE 31/12/2024. **VALOR**: Material de Limpeza e de R$ 188.656,49 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, quarenta e nove centavos); Material de Higiene e de R$ 6.440,06 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais e seis centavos); Utensilios Domésticos e de R$ 31.105,82 (Trinta e um mil cento e cinco reais, oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301-Sec. Municipal de Administracao e Finanças; FUNÇÃO: 04-Administracao; SUB-FUNCÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenaçao Superior das Secretaria Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.000-Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz – Secretário Municipal de Administracão. Presidente Sarney-MA, 09/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO Nº 38/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: M.J.F ALVES-ME - CNPJ Nº 19.209.483/0001-67. **OBJETO**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensilios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educacao. **DATA DO CONTRATO**: 09/01/2024; **VIGENCIA DO CONTRATO**: ATE 31/12/2024. **VALOR**: Material de Limpeza e de R$ 886.718,69 (Oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezoito reais, sessenta e nove centavos); Material de Higiene e de R$ 30.268,25 (Trinta mil, duzentos e sessenta e oito reais, vinte e cinco centavos); Utensilios Domésticos é de R$ 146.092,51 (Cento e quarenta e seis mil, noventa e dois reais, cinquenta e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educacão; 15. Fundo de Manutencao e Desen. Educacao Basica-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401-Secretaria Municipal de Educação; 1501-Fundo de Manutencao e Desen. Educação Basica-FUNDEB; FUNÇÃO: 12-Educação; SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental; PROGRAMA: 0009-Atividades e Revitalizacao da Educacão Basica Municipal; 0072-Atividades do Ensino Fundamental; PROJETO ATIVIDADE: 2.014-Manter as atividades do MDE; 2.017-Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar; 2.021-Manutencao das Atividades da Educação basica FUNDEB 30%; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100100-Receita de Imposto e Trans. Educação; 1550000000-Transf. do Salario Educação; 1540000000-Transferências do FUNDEB-Imposto 30% ; 1541000000-Transf. Do FUNDEB 30% Comple. Uniao-Vaaf; 1543000000-Transf. Do FUNDEB 30% Comple. Uniao-Vaar. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA, 09/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY MA. RESENHA DE CONTRATO Nº 39/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a Empresa: M.J.F ALVES-ME - CNPJ Nº 19.209.483/0001-67. **OBJETO**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensilios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DO CONTRATO**: 09/01/2024; **VIGENCIA DO CONTRATO**: ATE 31/12/2024. **VALOR**: Material de Limpeza e de R$ 697.995,41 (Seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais, quarenta e um centavo); Material de Higiene é de R$ 23.828,20 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Utensilios Domésticos e de R$ 114.986,71 (Cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais, setenta e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saude;